

Rede Pública de Ensino
do Distrito Federal

Portaria nº 1.305
21 de dezembro de 2023

ESTRATÉGIA DE MATRÍCULA 2024

Secretaria
de Educação



Ibaneis Rocha
Governador do Distrito Federal

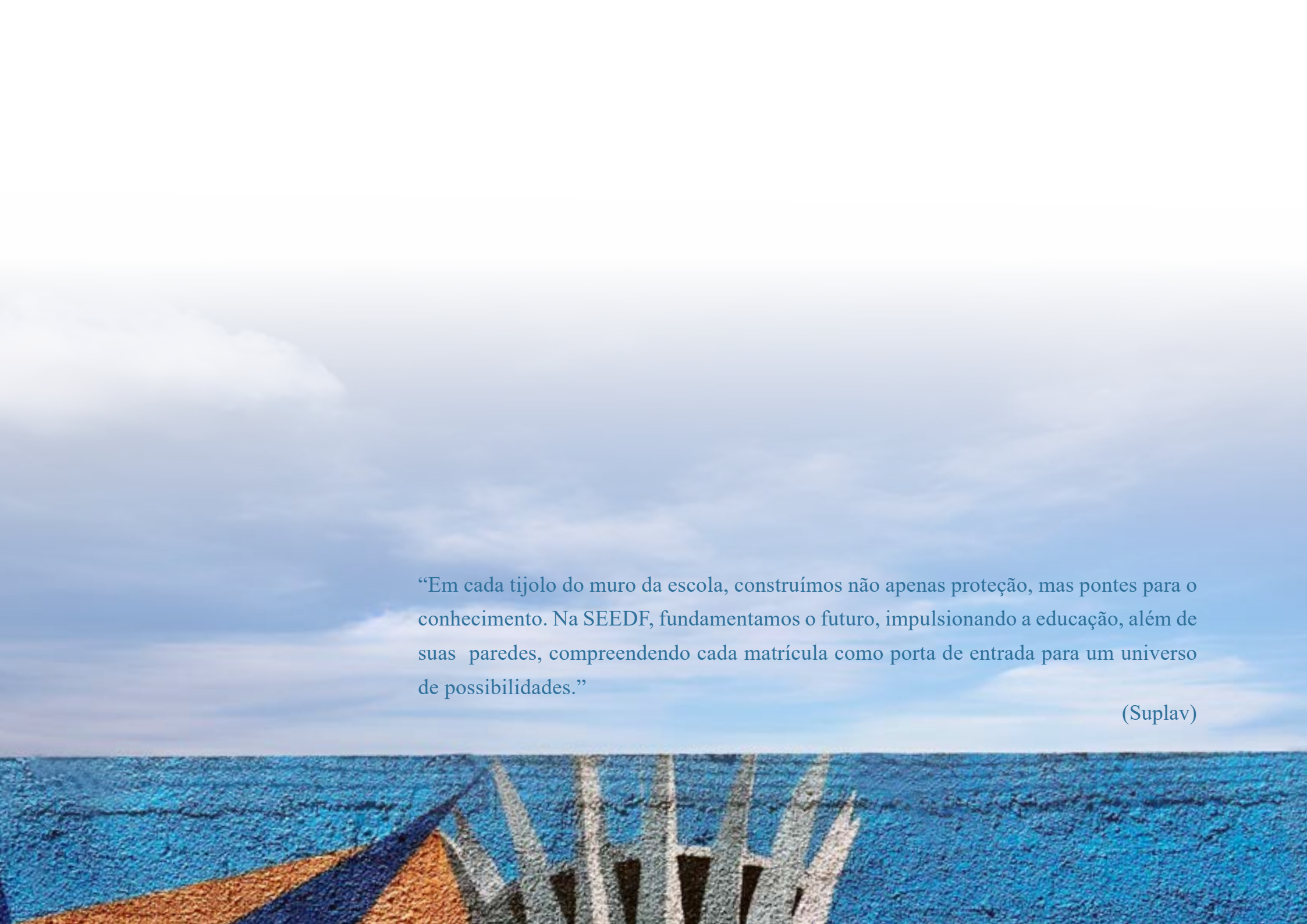
Celina Leão Hizim Ferreira
Vice-Governadora do Distrito Federal

Hélvia Miridan Paranaguá Fraga
Secretária de Estado de Educação

Isaias Aparecido da Silva
Secretário-Executivo de Estado de Educação

Franciscleide do Socorro Rodrigues de Abreu Ferreira
Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação

Vanessa Pereira Arruda
Chefe da Unidade de Planejamento da Oferta, Supervisão e Avaliação Educacional



“Em cada tijolo do muro da escola, construimos não apenas proteção, mas pontes para o conhecimento. Na SEEDF, fundamentamos o futuro, impulsionando a educação, além de suas paredes, compreendendo cada matrícula como porta de entrada para um universo de possibilidades.”

(Suplav)

APRESENTAÇÃO

O documento “Estratégia de Matrícula para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal 2024”, ora disponibilizado, é um instrumento norteador, espelho de diretrizes importantes a serem implementadas para a organização escolar e para a oferta das etapas e modalidades de ensino, e resultado do trabalho coletivo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), por meio da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav), em um amplo debate com a Subsecretaria de Educação Básica (Subeb), a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin), a Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape), a Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep) e suas Coordenações Regionais de Ensino (CREs).

Neste contexto, apresentamos à comunidade escolar do Distrito Federal as orientações operacionais de ingresso e remanejamento dos estudantes na Rede Pública de Ensino, com fulcro na promoção da matrícula, garantindo, assim, a democratização do acesso, de forma inclusiva e diversa. Outrossim, na mesma medida, buscamos o acolhimento, o estímulo e a permanência desse estudante, com vistas ao seu desenvolvimento pessoal e intelectual. Por isso, acreditamos que a escola traz em si a missão de acolher e de respeitar a diversidade humana, por meio da promoção do diálogo entre a experiência e a realidade. Essa é a mola propulsora que diferencia o sucesso do fracasso escolar. Portanto, é inconteste a necessidade de uma gestão comprometida com uma educação de qualidade e excelência no cotidiano escolar em todas as etapas do processo.

É com esse olhar responsável e comprometido que compartilhamos esse documento que estrutura e consolida a oferta da educação, no âmbito do Distrito Federal, centrada na formação integral e cidadã, capaz de promover as mudanças necessárias para uma sociedade mais justa. Partindo desse pressuposto, defendemos uma educação transformadora, que impacte não só o mundo do trabalho e a dinâmica de suas relações, mas que também esteja atenta à formação de profissionais mais conscientes e felizes com suas escolhas.

ACRÔNIMO

Altas Habilidades/Superdotação **(AH/SD)**

Atendimento Educacional Especializado **(AEE)**

Atividades Pedagógicas Complementares **(APC)**

Atividades a Distância **(AAD)**

Base Nacional Comum Curricular **(BNCC)**

Cadastro de Pessoa Física **(CPF)**

Câmara de Educação Básica **(CEB)**

Catálogo Nacional de Cursos Técnicos **(CNCT)**

Centro de Atendimento Psicossocial **(CAP)**

Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual **(CAP)**

Centro de Atendimento Integral à Criança **(Caic)**

Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez **(CAS)**

Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância **(Cejaep – EaD)**

Centro de Educação da Primeira Infância **(Cepi)**

Centro de Educação Infantil **(CEI)**

Centro de Ensino Fundamental **(CEF)**

Centro Educacional **(CED)**

Centro de Educação Profissional **(CEP)**

Centro de Educação Profissional – Escola de Sabores Oscar **(CEP – ESO)**

Centro de Educação Profissional – Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina

Maltese **(CEP – ETG)**

Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Deputado Juarezão **(CEP – ETDJ)**

Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília **(CEP – EMB)**

Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília **(CEP – ETB)**

Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia **(CEP – ETC)**

Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina **(CEP – ETP)**

Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria **(CEP – ETSM)**

Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste **(CEP – ETL)**

Centro de Ensino Especial **(CEE)**

Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais **(Ceedv)**

Centro de Ensino Médio **(CEM)**

Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Cruzeiro **(Cemi Cruzeiro)**

Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama **(Cemi Gama)**

Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional de Taguatinga **(Cemi Taguatinga)**

Centro de Referência da Assistência Social **(Cras)**

Centro Interescolar de Línguas **(CIL)**

Centro de Iniciação Desportiva **(CID)**

Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico **(CIDP)**

Classificação Brasileira de Ocupações **(CBO)**

Conselho Deliberativo **(CD)**

Conselho de Educação do Distrito Federal **(CEDF)**

Conselho Nacional de Educação **(CNE)**

Coordenação Regional de Ensino **(CRE)**

Declaração Provisória de Transferência **(Deprov)**

Deficiência Auditiva **(DA)**

Deficiência Física **(DF)**

Deficiência Física Altas Necessidades Educacionais **(DF/ANE)**

Deficiência Física Baixas Necessidades Educacionais **(DF/BNE)**

Deficiência Física Médias Necessidades Educacionais **(DF/MNE)**

Deficiência Intelectual **(DI)**

Deficiência Múltipla **(DMU)**

Deficiência Visual **(DV)**

Diário Oficial do Distrito Federal **(DODF)**

Diário Oficial da União **(DOU)**

Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino **(Disine)**

Documento Provisório de Registro Nacional Migratório **(DP – RNM)**

Educação de Jovens e Adultos **(EJA)**

Educador Social Voluntário **(ESV)**

Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga **(EBT)**

Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem **(EEAA)**

Escola Classe **(EC)**

Escola de Gestão Compartilhada **(EGC)**

Escola do Parque da Cidade **(Proem)**

Escola Meninos e Meninas do Parque **(EMMP)**

Estatuto da Criança e do Adolescente **(ECA)**

Exame de Certificação da Educação de Jovens e Adultos **(Encceja)**

Exame Nacional do Ensino Médio **(Enem)**

Ficha Individual do Aluno e de Transferência **(Fiat)**

Ficha de Renovação de Matrícula **(Remat)**

Formação de Hábitos Individual e Social **(FHIS)**

Formação Geral Básica **(FGB)**

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação **(FNDE)**

Instituições Educacionais Parceiras (**IEP**)
Itinerário de Formação Técnica e Profissional (**IFTP**)
Itinerário Formativo (**IF**)
Itinerários Formativos por Área do Conhecimento (**IFAC**)
Itinerário Formativo de Língua Espanhola (**IFLE**)
Jardim de Infância (**JI**)
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (**LDB**)
Língua Brasileira de Sinais (**Libras**)
Língua Estrangeira Moderna (**LEM**)
Língua Portuguesa como Segunda Língua (**LPSL**)
Ministério da Educação (**MEC**)
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (**MPDFT**)
Novo Ensino Médio (**NEM**)
Núcleo de Atendimento Integrado (**NAI**)
Necessidades Educacionais Especiais (**NEE**)
Núcleo de Apoio Didático Pedagógico (**Nuadip**)
Núcleo de Atendimento Integrado (**NAI**)
Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação (**Nucape**)
Núcleo de Convivência (**Nucon**)
Núcleos de Ensino (**Nuen**)
Núcleo de Pesquisa e Atendimento ao Estudante com Distúrbio de Audiocomunicação (**Nupadac**)
Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático (**Nutam**)
População em Situação de Rua (**POPRua**)
Plano Pedagógico Individual (**PPI**)
Proteção da Integridade Física (**PIF**)
Procedimentos de Avaliação e Intervenção das Queixas Escolares e Níveis de Intervenção (**Paique**)
Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (**Proeduc**)
Promotoria de Execução de Medidas Socioeducativas (**Premse**)
Prestação de Serviço à Comunidade (**PSC**)
Programa de Educação Integral em Tempo Integral (**Proeiti**)
Proteção da Integridade Física (**PIF**)
Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (**Ppcaam**)
Projeto Político Pedagógico (**PPP**)
Questionário de Prontidão para Atividade Física (**PAR-Q**)
Registro de Avaliação (**RAv**)
Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional (**Raie**)
Registro Geral (**RG**)
Registro Nacional Migratório (**RNM**)

Sala de Recursos (**SR**)
Sala de Recursos Generalista Bilíngue (**SRGB**)
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (**SEEDF**)
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (**SEELDF**)
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (**Sejus**)
Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal (**Setrab – DF**)
Serviço de Orientação Educacional (**SOE**)
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (**Senac**)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (**Senai**)
Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (**Senat**)
Serviço Especializado de Apoio às Aprendizagens (**Seaa**)
Sistema Informatizado de Matrícula (**SIM**)
Subsecretaria de Administração Geral (**Suag**)
Subsecretaria de Educação Básica (**Subeb**)
Subsecretaria de Educação Inclusiva Integral (**Subin**)
Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional (**Siae**)
Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (**Eape**)
Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação (**Sugep**)
Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (**Suplav**)
Secretaria de Administração Penitenciária (**Seape**)
Surdez/Deficiência Auditiva (**S/DA**)
Surdo-cegueira (**SC**)
Transtorno de Conduta (**TC**)
Transtorno de Opositivo Desafiador (**TOD**)
Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (**TDA/H**)
Transtorno do Processamento Auditivo Central (**Tpac**)
Transtorno Funcional Específico (**TFE**)
Transtorno do Espectro Autista (**TEA**)
Unidade de Atendimento em Meio Aberto (**Uama**)
Unidade de Internação (**UI**)
Unidade de Semiliberdade (**USL**)
Unidade de Vizinhança da Residência e Trabalho (**Uvirt**)
Unidade de Vizinhança Escolar (**UVE**)
Unidade Regional de Educação Básica (**Unieb**)
Unidade Regional de Gestão dos Profissionais (**Unigep**)
Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (**Uniplat**)
Unidade Prisional (**UP**)

SUMÁRIO

1. DIRETRIZES GERAIS	11
1.1 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11
1.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	11
1.1.2 ENSINO FUNDAMENTAL	15
1.1.3 ENSINO MÉDIO	17
1.2 OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – Parecer nº 208/2017 – CEDF	22
1.3 MODALIDADES DE ENSINO	27
1.3.1 EDUCAÇÃO DO CAMPO	27
1.3.2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29
1.3.3 EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)	33
1.3.4 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	35
1.3.5 EDUCAÇÃO ESPECIAL	58
1.4 ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E INTERCOMPLEMENTAR – ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL	82
1.4.1 ESCOLAS PARQUE (EP)	82
1.4.2 CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)	85
1.4.3 ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE (EMMP)	86
1.4.4 ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE (Proem)	88
1.5 ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	89
1.5.1 MEDIDA PROTETIVA	89
1.5.2 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	89
1.5.3 PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE (Ppcaam)	90
1.5.4 ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	91
1.5.5 ESCOLARIZAÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO	92
1.5.5.1 SEMILIBERDADE, LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)	95

1.5.5.2 INTERNAÇÃO (Estrita ou Cautelar)	96
1.5.6 EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL	96
1.5.7 ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ITINERÂNCIA	98
1.5.8 ATENDIMENTO DE IMIGRANTES	98
1.5.9 ESTUDANTES INDÍGENAS	100
1.6 SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM (SEAA)	101
1.6.1 EQUIPE ESPECIALIZADA DE APOIO À APRENDIZAGEM	101
1.6.2 SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM (SAA)	102
1.7 SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL (SOE)	102
1.8 PROJETOS ESPECIAIS	103
1.8.1 ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA (EGC)	103
1.8.2 CENTRO INTERESCOLAR DE ESPORTES (Cief)	103
1.8.3 EDUCAÇÃO DESPORTIVA	104
1.8.4 PROGRAMA CENTRO DE INICIAÇÃO DESPORTIVA (CID)	104
2. ETAPAS DA MATRÍCULA	111
2.1 RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	111
2.2 MATRÍCULAS NOVAS	121
2.3 EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NOVA	126
2.4 VAGAS REMANESCENTES	129
2.5 GARANTIA DE ATENDIMENTO	129
2.6 USO DO NOME SOCIAL	134
3. CALENDÁRIO ESCOLAR	136
3.1 ORGANIZAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	136
CONSIDERAÇÕES GERAIS	136
BASE LEGAL	139

1. DIRETRIZES GERAIS

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), no âmbito do Governo do Distrito Federal, tem como responsabilidade o planejamento, a implementação, a gestão, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas educacionais, especialmente, para a Rede Pública de Ensino, assegurando o acesso, com vistas à permanência e ao êxito de todos os seus estudantes.

Nesta perspectiva, anualmente, de acordo com suas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais, a SEEDF publica a Estratégia de Matrícula da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, documento que norteará toda a oferta educacional para as suas unidades escolares e para as Instituições Educacionais Parceiras (IEPs), com a finalidade de atender a todos os estudantes que pretendam ingressar em uma das unidades de sua Rede, no ano letivo subsequente.

Em resumo, compreendemos que a escola constitui, inquestionavelmente, um espaço social de grande relevância. É nela que vivemos a maior parte de nossa existência, experienciando não apenas as transições entre etapas da Educação Básica, mas também da vida como um todo. Dentro desse contexto, vimos como fundamental promover uma aprendizagem significativa, integrada a situações do mundo real, estabelecendo conexões entre o conhecimento adquirido e os desafios globais. Isso visa desenvolver a perspectiva crítica dos nossos estudantes, alinhando-se, assim, com as diretrizes e normativos previamente estabelecidos pela SEEDF, no âmbito do planejamento da oferta educacional. A intenção é cultivar uma postura ativa em nossa sociedade, em consonância com as orientações educacionais que norteiam nossas práticas e metas pedagógicas.

1.1 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil compõe a primeira etapa da Educação Básica e é direito da criança com idade até 5 anos, completos ou a completar até 31 de março do ano corrente, nos termos do Art. 167 da Resolução nº 02/2020 – CEDF. Cumpre as funções indissociáveis de educar, cuidar, brincar e interagir, a partir dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, dos quais emergem os campos de experiência. A Educação Infantil, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, corresponde ao primeiro Ciclo de Aprendizagem, tem oferta exclusiva no período diurno e é estruturada em:

Creche – para atendimento a bebês e crianças bem pequenas, com idade de 4 meses a 3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente, com oferta de Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A creche é ofertada nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em jornada parcial, ampliada ou tempo integral; e em IEP, ou no Centro de Educação da Primeira Infância (Cepi), em tempo integral.

A matrícula nas unidades escolares que ofertam turmas, em regime parcial, é realizada na própria unidade, conforme cronograma elaborado pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav), e divulgado nas Coordenações Regionais de Ensino (CREs) e em demais mídias disponíveis.

Para matrícula nas unidades escolares na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas IEPs que ofertam turmas para Berçário I, Berçário II e crianças bem pequenas, sendo Maternal I e Maternal II, em regime de tempo integral, será obedecido o disposto no **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Instituições Educacionais Parceiras**, disponível no site em <https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/manual-das-creches-sedf-3out23.pdf>.

Pré-escola – para atendimento às crianças pequenas, com idade de 4 a 5 anos completos, ou a completar até 31 de março do ano corrente.

EDUCAÇÃO INFANTIL					
1º CICLO PARA AS APRENDIZAGENS					
CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
Bebês: 4 meses a 1 ano e 6 meses Crianças bem pequenas: 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses				Crianças pequenas: 4 anos a 5 anos e 11 meses	
Bebês I (Berçário I)	Bebês II (Berçário II)	Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	Crianças Pequenas I (1º Período)	Crianças Pequenas II (2º Período)
4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2024	12 a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2024	2 anos completos ou a completar até 31/03/2024	3 anos completos ou a completar até 31/03/2024	4 anos completos ou a completar até 31/03/2024	5 anos completos ou a completar até 31/03/2024

Todas as IEPs seguirão o disposto no **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Instituições Educacionais Parceiras**, nos termos da Portaria nº 451 – SEEDF, de 21/12/2016, publicada no DODF nº 240, de 22/12/2016, e nas **Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil**, aprovada pela Portaria nº 798, de 16/08/2022 de 2022, publicada no DODF nº 155, de 17/08/2022.

As crianças egressas das IEPs e do Programa de Educação Precoce (PEP) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal terão suas vagas garantidas em unidades escolares da Rede Pública de Ensino, a serem definidas, anualmente, pelas CREs Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (Uniplat) e aprovadas pela Suplav.

Crianças imigrantes de até 5 anos de idade completos, ou a completar até 31/03 do ano de ingresso, devem ser matriculadas na etapa da Educação

Infantil. Os responsáveis pelas IEPs deverão, em conformidade com o ECA, contatar as famílias das crianças ou a Instituição, em casos de crianças e adolescentes em situação de Acolhimento Institucional, que tenham um número de faltas superior a 5 dias letivos, consecutivos ou não, procedendo da seguinte forma:

- Realizar a busca ativa da criança com número de faltas superior a 5 dias letivos, consecutivos ou não, e comunicar o fato ao Conselho Tutelar da Região Administrativa a qual se vincula;
- Realizar o desligamento da criança no 31º dia de faltas consecutivas não justificadas, considerando o ano civil, ou após 60 faltas intercaladas não justificadas no semestre; exceto quando o responsável declare o motivo do afastamento;
- Quando houver matrículas de crianças com Deficiências ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas IEPs com atendimento em prédio próprio (creche: bebês I e II e crianças bem pequenas I e II e Pré-Escola: crianças pequenas I e II) e em Cepi (crianças bem pequenas I e II – Maternal I e II), e quando for o caso – na Pré-Escola: crianças pequenas I e II – 1º e 2º períodos, deve-se encaminhar o laudo comprobatório à CRE/Equipe de Apoio Intermediário para análise e estudo de caso e definição de atendimento em conjunto com a unidade escolar, CRE e Suplav.

FORMAÇÃO DE TURMAS

EDUCAÇÃO INFANTIL – Atendimento em Jornada de Tempo Integral

1º CICLO	ETAPA		ETAPA FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
				ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO	
				Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
	CRECHE	Bebês I (Berçário I)	De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2024	8	15	8	15
		Bebês II (Berçário II)	De 12 a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2024	16	21	14	18
		Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2024	16	22	14	20
		Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2024	16	24	14	22
	PRÉ-ESCOLA	Crianças Pequenas I (1º Período)	4 anos completos ou a completar até 31/03/2024	20	28	18	28
		Crianças Pequenas II (2º Período)	5 anos completos ou a completar até 31/03/2024	24	28	22	28

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA EM PRÉDIO PRÓPRIO e INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PRIVADA PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO EDUCACIONAL SOCIAL (PBES) – Atendimento em Jornada de Tempo Integral

TIPO				PRÉDIO PRÓPRIO (*)
1º CICLO	CRECHE	ETAPA	FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS POR TURMA
				ÁREA URBANA
				Máximo
		Bebês I (Berçário I)	De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2024	15
		Bebês II (Berçário II)	De 12 a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2024	21
	PRÉ-ESCOLA	Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2024	24
		Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2024	24
		Crianças Pequenas I (1º Período)	4 anos completos ou a completar até 31/03/2024	30
		Crianças Pequenas II (2º Período)	5 anos completos ou a completar até 31/03/2024	30

Obs.: De acordo com o Decreto nº 45.038, de 05 de outubro de 2023, deve ser observada a quantidade máxima de crianças, bem como a necessidade do usuário, no caso do (Berçário) 2,20 m² por criança, e 1,20 m² (Maternal I e II, e Pré-escola).

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA DE GESTÃO DO CEPI – Atendimento em Jornada de Tempo Integral

TIPO				PRÉDIO PRÓPRIO (*)
1º CICLO	CRECHE	ETAPA	FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS POR TURMA
				ÁREA URBANA
				Máximo
		Bebês I (Berçário I)	De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2024	15
		Bebês II (Berçário II)	De 12 a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2024	21
	PRÉ-ESCOLA	Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2024	24
		Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2024	24
		Crianças Pequenas I (1º Período)	4 anos completos ou a completar até 31/03/2024	30
		Crianças Pequenas II (2º Período)	5 anos completos ou a completar até 31/03/2024	30

Obs.: De acordo com o Decreto Nº 45.038, de 05 de outubro de 2023, deve ser observada a quantidade máxima de crianças, bem como a necessidade do usuário, no caso do (Berçário) 2,20 m² por criança, e 1,20 m² (Maternal I e II, e Pré-Escola).

* Na sala destinada à brinquedoteca, quando necessário, fica autorizado o atendimento de Maternal I ou Maternal II, observada a quantidade máxima de crianças de acordo com o Decreto nº 45.038, de 05 de outubro de 2023.

* Na sala multiuso, quando necessário, fica autorizado o atendimento de Maternal I ou Maternal II, observada a quantidade máxima de crianças de acordo com o Decreto nº 45.038, de 05 de outubro de 2023.

EDUCAÇÃO INFANTIL – Atendimento em Jornada de 5 horas

1º CICLO	ETAPA		ETAPA FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
				ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO	
				Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
	CRECHE	Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2024	16	24	10	15
	PRÉ-ESCOLA	Crianças Pequenas I (1º Período)	4 anos completos ou a completar até 31/03/2024	20	28	15	26
		Crianças Pequenas II (2º Período)	5 anos completos ou a completar até 31/03/2024	24	28	15	26

1.1.2 ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental tem duração de nove anos e o atendimento é obrigatório, a partir de **6 anos de idade, completos ou a completar até 31/03/2024**.

O atendimento é gratuito nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. É direito de todos, inclusive, daqueles que a ele não tiveram acesso na idade própria.

A organização do Ensino Fundamental está estruturada em Ciclos para as Aprendizagens:

- 2º Ciclo para as Aprendizagens: **Bloco Inicial de Alfabetização (BIA)** – 1º ao 3º ano (Bloco 1) e 4º e 5º ano (Bloco 2);
- 3º Ciclo para as Aprendizagens: 6º e 7º ano (Bloco 1) e 8º e 9º ano (Bloco 2).

É possível visualizar tal correspondência por ano, conforme demonstrada no quadro a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS CICLO PARA AS APRENDIZAGENS								
2º CICLO PARA AS APRENDIZAGENS					3º CICLO PARA AS APRENDIZAGENS			
(BIA) Bloco 1			Bloco 2		Bloco 1		Bloco 2	
1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano

As turmas que compõem cada Bloco do 2º Ciclo para as Aprendizagens deverão estar no mesmo turno, preferencialmente, em Escola Classe (EC) e as turmas que compõem cada Bloco do 3º Ciclo para as Aprendizagens deverão estar no mesmo turno, preferencialmente, em Centro de Ensino

Fundamental (CEF), salvo em casos excepcionais que deverão ser justificados e autorizados pela Suplav. Caso haja a necessidade de alguma turma por Bloco estar em turno divergente da organização prevista, é necessário que exista, no mínimo, o quantitativo de turmas para compor o Bloco completo.

Crianças imigrantes com 6 anos de idade **completos, ou a completar até 31/03/2024**, no ato da matrícula, independente de possuírem documentação que comprove escolarização anterior, devem ser matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental. De outra forma, imigrantes com idade superior a 6 anos, sem documentação que comprovem escolarização prévia, devem ser submetidos ao Exame de Classificação, conforme o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do DF, **antes da efetivação de matrícula**.

A matrícula dos estudantes nos Núcleos de Ensino (Nuen) das Unidades de Integração (UIs) será realizada em Blocos, conforme determina as Diretrizes Pedagógicas da Escolarização na Socioeducação da SEEDF, e respectiva Matriz Curricular.

ENSINO FUNDAMENTAL – Regular

FAIXA ETÁRIA	ETAPA			CLASSE COMUM NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA				CLASSE COMUM INCLUSIVA					
				ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO		TPAC, TFE		TDA/H		TOD, TC	
				Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma
Estudantes de 6 a 10 anos completos ou a completar até 31/03/2024	2º CICLO	1º Bloco (BIA)	1º ano	22	28	20	30	2	21	2	21	1	24
			2º ano										
			3º ano										
		2º Bloco	4º ano	29	32	23	34	1	28	1	28	1	24
			5º ano					2	26	2	26		
Estudantes de 11 a 14 anos completos ou a completar até 31/03/2024	3º CICLO	1º Bloco	6º ano	31	38	25	37	1	30	1	30	1	30
			7º ano					2	28	2	28		
		2º Bloco	8º ano	31	38	31	40	2	38	2	38	1	38
			9º ano										

1.1.3 ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, tem duração mínima de 3 anos, totalizando 3.000 horas, dividido em Formação Geral Básica (FGB) e Itinerários Formativos (IFs). A unidade escolar onde o estudante concluiu o Ensino Fundamental, no ano letivo de 2023, deverá, obrigatoriamente, encaminhá-lo, por meio de Renovação Externa, para uma unidade escolar do NEM sequencial, garantindo-lhe a vaga para prosseguimento de seus estudos.

ENSINO MÉDIO – Regular

TURNO	FAIXA ETÁRIA	SÉRIE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA					
			ÁREA URBANA		ÁREA RURAL		TDA/H, TPAC, DISLEXIA, TC e TOD	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma
DIURNO	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2024	3ª Série	31	38	29	40	1	39
NOTURNO	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2024	2ª Série	31	38	29	40	1	39
		3ª Série						

Obs.: Atenção: Em virtude da implantação do Novo Ensino Médio, não haverá turmas de 1ª série do Ensino Médio

NOVO ENSINO MÉDIO (NEM)

A organização curricular do NEM é constituída por duas partes indissociáveis: a **Formação Geral Básica (FGB)**, com carga horária de 1.800 horas, fundamentada pela BNCC, e os **Itinerários Formativos (IFs)**, com carga horária mínima de 1.200 horas, norteados pela Portaria MEC nº 1.432, de 28/12/2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos Itinerários Formativos, conforme dispõem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, Resolução nº 03 de 21/11/2018. No DF, ambas as partes são regidas pelo Currículo em Movimento do Novo Ensino Médio, homologado pela Portaria SEEDF nº 507, de 30/12/2020, publicada no DODF de 04/01/2021, tendo por base o Parecer nº 112/2020 – CEDF de 08/12/2020 e pelo Plano de Implementação do Novo Ensino Médio do Distrito Federal, aprovado pelo Parecer nº 210/2022 – CEDF, de 08/11/2022 e validado pela Portaria nº 1.094, de 16/11/2022.

Com o objetivo de viabilizar a oferta da FGB e dos IFs, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, o NEM é organizado com matrícula anual com oferta semestral, e carga horária computada em hora-aula.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO

Organização curricular	Ensino Médio – Períodos Semestrais (3.000 horas)					
	1º Semestre (500 horas)	2º Semestre (500 horas)	3º Semestre (500 horas)	4º Semestre (500 horas)	5º Semestre (500 horas)	6º Semestre (500 horas)
FGB	283h20min	283h20min	283h20min	283h20min	283h20min	283h20min
IF	216h40min	216h40min	216h40min	216h40min	216h40min	216h40min

A enturmação se dará por oferta (A ou B) na FGB e, nos IFs, o agrupamento dos estudantes nas Unidades Curriculares ocorrerá por meio de eletividade.

a) Componentes curriculares obrigatórios (FGB):

- Linguagens e suas Tecnologias: Arte; Educação Física; Língua Inglesa e Língua Portuguesa;
- Matemática e suas Tecnologias: Matemática;
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia; Física e Química; e
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Filosofia; Geografia; História e Sociologia.

b) Unidades Curriculares obrigatórias eletivas:

- Projeto de Vida;
- Trilhas de Aprendizagem;
- Unidades Curriculares eletivas.

c) Unidade Curricular obrigatória dos IFs:

- Projetos Interventivos.

d) Itinerário Formativo obrigatório (Ifle):

- Língua Espanhola.

e) Unidade Curricular obrigatória (quando indicada pelo Conselho de Classe):

- Projetos Interventivos.

MODELO DE ELETIVIDADE

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	
Componentes Curriculares obrigatórios para todos os estudantes	FORMAÇÃO GERAL B ÁSICA (FGB) Áreas de Conhecimento
	ITINERÁRIOS FORMATIVOS (IFLE) Língua Espanhola
Unidades Curriculares obrigatórias mediante a escolha do estudante	ITINERÁRIOS FORMATIVOS (IFs) Projeto de Vida*
	ITINERÁRIOS FORMATIVOS (IFs) Trilhas de aprendizagem
	ITINERÁRIOS FORMATIVOS (IFs) Unidades curriculares eletivas
Componente obrigatório, mediante indicação do Conselho de Classe	Projeto Interventivo (PI)

Cada hora-aula equivale a 50 minutos (no diurno), que é a unidade de medida padrão para todos os tipos de ações educativas propostas pelos professores e desempenhadas pelos estudantes.

Seguindo os princípios da nova organização do trabalho pedagógico-administrativo do NEM, a enturmação dos estudantes na FGB será obrigatória, e deverá seguir os seguintes critérios:

- Na FGB, existem 2 formas de oferta: Oferta A e Oferta B.
- Nos Componentes Curriculares Língua Portuguesa, Educação Física e Matemática, a enturmação dos estudantes deverá ocorrer em todos os semestres em ambas as ofertas.
- Os estudantes enturmados na **Oferta A** deverão cursar os Componentes Curriculares: Arte, Biologia, Física e Química no semestre ímpar e os Componentes Curriculares: Língua Inglesa, Filosofia, Geografia, História e Sociologia no semestre par.
- Os estudantes enturmados na **Oferta B** deverão cursar os Componentes Curriculares: Língua Inglesa, Filosofia, Geografia, História e Sociologia no semestre ímpar e os Componentes Curriculares: Arte, Biologia, Física e Química no semestre par.
- Para organização das ofertas, as turmas da FGB devem estar no mesmo turno, sendo recomendável que sejam planejadas em números pares.
- Caso ocorram composições de turmas ímpares no semestre, deve-se optar por deixar a Oferta A com número ímpar de turmas e a Oferta B com número par.

- Nos casos em que ocorra a formação de uma única turma no semestre, deve-se optar pela Oferta A para enturmação dos estudantes.
- Os estudantes, ao serem enturmados em uma das ofertas, devem prosseguir nela até a conclusão da série.

Considerando o modelo de eletividade organizado pela SEEDF, a enturmação nos IFs deverá ocorrer da seguinte forma:

- Em Projeto de Vida, a enturmação é obrigatória e deverá ocorrer em todos os semestres obedecendo a quantidade de horas-aulas da matriz curricular do NEM. A eletividade se refere à escolha da turma de Projeto de Vida pelo estudante.
- Na Unidade Curricular Língua Espanhola, a enturmação é obrigatória e deverá ocorrer na Oferta A.
- Nas Unidades Curriculares Eletivas, a enturmação é obrigatória, porém a escolha é realizada pelos estudantes, em consonância com a oferta realizada pela unidade escolar, e de acordo com as suas necessidades pedagógicas.
- Nos Projetos Interventivos, a enturmação dos estudantes é condicionada ao diagnóstico realizado pelo Conselho de Classe da área de conhecimento, a partir do desempenho obtido nos processos de avaliação.
- A partir do 3º semestre, os estudantes deverão ser matriculados em uma Trilha de Aprendizagem. O estudante poderá se matricular em até 2 trilhas concomitantes, com a possibilidade de mudança de trilha até o momento de matrícula no 4º semestre letivo.
- As turmas dos IFs deverão estar no mesmo turno, salvo casos excepcionais, que deverão ser justificados pela unidade escolar e pela CRE e autorizados pela Sugep, Subeb e Suplav.

No 1º semestre, o estudante deverá ser enturmado em 4 Unidades Curriculares Eletivas. Enquanto, no 2º semestre, o estudante deverá ser enturmado em 5 Unidades Curriculares eletivas, a depender da quantidade de Projetos Interventivos, que for indicado pelo Conselho de Classe. Também deverá ser enturmado obrigatoriamente na Unidade Curricular de Projeto de Vida em todos os semestres. Do 3º ao 6º semestre, o estudante poderá ser enturmado em 1 a 3 Unidades Curriculares Eletivas, a depender da quantidade de Trilhas de Aprendizagens de sua escolha, e de Projetos Interventivos nos quais estiver necessitando ser enturmado.

TRABALHO PEDAGÓGICO - Regime Anual com Oferta Semestral

Tendo em vista o Plano de Implementação do NEM no Distrito Federal, em 2022, todas as unidades escolares com oferta da etapa passaram a ter seu funcionamento regulado pela estrutura prevista no referido documento.

NOVO ENSINO MÉDIO	Fase 1				Fase 2	
	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre	5º Semestre	6º Semestre
Ensino Médio com Organização da Oferta Semestral	1ª Série		2ª Série		3ª Série	

Nos casos de reprovação de estudantes que cursaram a Semestralidade, no ano de 2023, deverá ser observado o seguinte:

- **Estudante reprovado na 2ª série em 2023:** a enturmação dos estudantes deverá ocorrer nas turmas do 3º semestre do NEM, nas Unidades Escolares-piloto que iniciaram a implementação em 2022, com adaptação curricular promovida pela unidade escolar.
- **Estudante reprovado na 3ª série em 2023 (semestralidade):** a enturmação deverá ocorrer nas turmas de 3ª série de semestralidade, ou nas turmas do 5º semestre do NEM, das Unidades Escolares - piloto que iniciaram a implementação em 2020 e 2021, com adaptação curricular promovida pela unidade escolar.

NOVO ENSINO MÉDIO (NEM)

TURNO	FAIXA ETÁRIA	SÉRIE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA											
			FGB		Ifle		ITINERÁRIOS FORMATIVOS							
							UC Eletivas		Projeto de Vida		Trilha de Aprendizagem		Projeto Interventivo	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
DIURNO	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2024	1ª Série	30	38	30	38	15	55	30	38	30	38	15	30
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2024	2ª Série												
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2024	3ª Série												
NOTURNO	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2024	1ª Série	30	38	30	38	15	55	30	38	30	38	15	30
	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2024	2ª Série												
	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2024	3ª Série												

Obs.: FGB: Formação Geral Básica, Ifle: Itinerário Formativo de Língua Espanhola, IF: Itinerário Formativo, PV: Projeto de Vida e TA: Trilha de Aprendizagem.

O somatório final da média dos estudantes por turma deverá ser igual a modulação máxima prevista para a FGB, de modo que ao enturmar os estudantes dos IF, o número de estudantes por turma seja igual para as 2 organizações, independente do número de turmas.

NOVO ENSINO MÉDIO NOTURNO (NEM)

Em 2023, conforme a Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, iniciou-se a implantação do NEM Noturno, com a oferta curricular composta por Formação Geral Básica (FGB) e Itinerários Formativos (IFs).

A matriz curricular do NEM noturno e sua organização pedagógica está normatizada no Plano de Implementação do Novo Ensino Médio noturno, conforme Parecer nº 37/2023 – CEDF. De acordo com a matriz curricular, os Itinerários Formativos por Área do Conhecimento (Ifacs) são formados pela Unidade Curricular Projeto de Vida, pelas Unidades Curriculares Eletivas, pelos Projetos Interventivos e pelas Trilhas de Aprendizagem.

A oferta curricular no Ifac ocorre de forma presencial e a distância, sendo a carga horária a distância realizada por meio de Atividades a Distância (AAD), conforme prevê a Resolução nº 3/2018. Além disso, a oferta do Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP) ocorre em 1 dia na semana.

1.2 OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – Parecer nº 208/2017 – CEDF

O objetivo desse atendimento é promover a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares de Educação Básica, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais que possibilitem o desenvolvimento e a consolidação das dimensões cognitivas, socioemocionais, culturais, artísticas, esportivas e tecnocientíficas, incluindo projetos de vida e formação para o mundo do trabalho, por meio de atividades pedagógicas que favoreçam as aprendizagens, e a formação integral e integrada do estudante, tais como, atividades de informática, esportivas, recreativas, além de atividades desenvolvidas com os recursos da sala de leitura, entre outros.

As atividades e os projetos a serem desenvolvidos na oferta de Educação em Tempo Integral deverão estar articuladas à BNCC, aos pressupostos do Currículo em Movimento da Educação Básica da SEEDF, bem como à legislação vigente, inerente à Educação Integral, devendo, ainda, constar no PPP da unidade escolar.

Com o objetivo de promover uma ressignificação dos espaços educativos, é possível estabelecer parcerias com outros órgãos ou instituições para a realização de atividades tanto dentro quanto fora da unidade escolar. Para isso, é essencial seguir alguns procedimentos, após as devidas tratativas entre a Equipe Gestora da unidade escolar e a instituição interessada. É necessário realizar uma comunicação oficial à CRE e à Subin para instruir e formalizar o processo de parceria, utilizando o Sistema SEI/GDF, de acordo com os normativos vigentes e a capacidade física da unidade escolar e do parceiro.

PÚBLICO-ALVO

Estudantes matriculados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Na impossibilidade de atendimento ao quantitativo total de estudantes da unidade escolar, deve-se considerar, prioritariamente, os estudantes que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em incompatibilidade idade/ano, com dificuldades de aprendizagem, e que possuem histórico de repetência escolar.

ATENDIMENTO

A política de Educação em Tempo Integral, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral, e com o Parecer nº 208/2017 – CEDF, propõe ampliação de oportunidades educacionais e atendimento aos estudantes, com carga horária de 8h, 9h ou 10h, a realizar-se da seguinte forma:

- 1) **Proeiti** - corresponde ao atendimento em 5 dias na semana com 10h diárias de duração, a 100% dos estudantes matriculados.
- 2) **Rede Integradora da Educação Integral da CRE do Plano Piloto** - corresponde ao atendimento a 100% de estudantes de um dos turnos escolares da Escola Classe (EC), em parceria com a Escola Parque (EP).
- 3) **Ampliação Progressiva de Tempo** - corresponde ao atendimento, a partir de 3 dias na semana, de 9h ou 10h diárias, a um grupo de estudantes (grupos mistos).
- 4) **Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI)** - corresponde ao atendimento de até 30 estudantes no Itinerário Formativo Integrador (IFI), em, no mínimo, 3 dias na semana, com 9h diárias de duração.

A proposta de Ampliação de Oportunidades Educacionais, ainda, poderá acontecer nas dependências da unidade escolar e/ou em outros territórios educativos, tais como: EP, CIL, Escola da Natureza, CID, Parques, Centros Olímpicos, Instituições Parceiras, e outros instrumentos públicos.

As Unidades Escolares que ofertam a modalidade Educação do Campo em Tempo Integral deverão seguir as orientações, conforme Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo, aprovadas nos termos da Portaria nº 224 – SEEDF, de 01/07/2019, publicada no DODF nº 126, de 08/07/2019, considerando, ainda, a Resolução nº 01 CNE/CEB, de 03/04/2019.

Na Educação Infantil

O atendimento para as crianças de 4 meses a 3 anos completos, ou a completar até 31/03/2024, matriculadas em Creche: bebês (Berçário I e Berçário II – 0 a 1 ano e 6 meses), Crianças Bem Pequenas (Maternal I e Maternal II – 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses, será, preferencialmente, em Tempo Integral de 10h. O número mínimo de crianças a serem atendidas na Creche não poderá ser inferior a 8 para cada turma nas IEPs, nos termos

das Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, Portaria nº 798, de 16/08/2022 de 2022, publicada no DODF nº155, de 17/08/2022. É possibilitada aos Centros de Educação Infantil (CEIs), aos Centros de Atenção Integral à Criança (Caics), aos Jardins de Infância (JIs) e às Escolas Classes (ECs), que atendem crianças de 4 e 5 anos completos, ou a completar até 31/03/2024, a adesão à Educação Integral em Tempo Integral (Proeiti) a ser realizada 5 dias na semana com 10 horas de atendimento diário.

O número de estudantes, por turma, deverá obedecer aos critérios estabelecidos por etapa na Estratégia de Matrícula vigente, conforme quadro para Formação de Turmas da Educação Infantil – Regular, na página 14.

No Ensino Fundamental

A formação de turmas para as atividades de Educação em Tempo Integral deverá respeitar a capacidade física dos espaços educativos mapeados em cada unidade escolar, não ultrapassando o limite de 25 estudantes para cada atividade, conforme estabelecido no Memorando Circular nº 3/2023 – SEE/Subin.

O atendimento deverá ser realizado em, no mínimo, 3 dias podendo ser ampliado para 5 dias da semana, desde que realizado, por meio de parceria, com mínimo de 9h diárias.

Na CRE do Plano Piloto, foi implementado o projeto Rede Integradora da Educação Integral na Educação em Tempo Integral. Esse projeto está regulamentado pelo Parecer nº 208/2017 – CEDF e a oferta de tempo ampliado ocorre numa parceria entre EC e EP. Assim, das 10h de tempo de permanência dos estudantes na escola, 5h ocorrem na EC e as outras 5h ocorrem na EP.

Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Ampliação progressiva de tempo ou atendimento de Educação Integral em Tempo Integral (Proeiti)

Novas solicitações de oferta de Educação em Tempo Integral, para o ano de 2024, devem seguir as orientações detalhadas no Memorando Circular Nº 3/2023 – SEE/Subin. Esse documento abrange informações essenciais relacionadas ao processo de adesão e ampliação da oferta em tempo integral, contemplando o preenchimento correto do Termo de Adesão, a elaboração adequada do Plano de Atendimento e o cumprimento dos prazos estipulados para aderir ao programa pelas novas unidades escolares interessadas em ofertar a Educação em Tempo Integral.

A solicitação de adesão para a oferta da ampliação progressiva de tempo (3 dias), realizada fora do prazo, em conformidade ao estabelecido no Memorando Circular nº 3/2023 – SEE/Subin, não garantirá a inclusão da nova unidade escolar na lista para recebimento de recursos provenientes do Programa de Descentralização Financeira e Orçamentária (Pdaf) no ano corrente. Para o atendimento da oferta da Educação Integral em Tempo Integral (Proeiti), não será permitida a adesão fora dos prazos estipulados no Memorando Circular.

PROJETO REDE INTEGRADORA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA CRE DO PLANO PILOTO

A Rede Integradora de Educação Integral da CRE do Plano Piloto é constituída por 18 Escolas Classes e 5 Escolas Parques. Os estudantes terão 5 horas de atividades na Escola Classe, com os componentes curriculares da BNCC e mais 5 horas, na Escola Parque, com atividades diversificadas nas áreas de Arte e Educação Física. O atendimento do estudante da Rede Integradora totalizará 10h diárias em 5 dias da semana.

ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL (Proeiti)

As Unidades escolares de Proeiti deverão atender, obrigatoriamente, a totalidade dos estudantes matriculados em jornada de 10 horas diárias, 5 dias da semana. Os estudantes matriculados nas referida unidades escolares não poderão optar pelo atendimento em jornada parcial de 5 horas. O número de estudantes por turma deverá obedecer aos critérios estabelecidos por etapa na Estratégia de Matrícula vigente, conforme quadro para Formação de Turmas do ENSINO FUNDAMENTAL – Regular, na página 16.

A Subin encaminhou todas as informações referentes ao Termo de Adesão, Plano de Atendimento e aos prazos estabelecidos para adesão de novas unidades escolares que desejam ofertar Educação em Tempo Integral, por meio do Memorando Circular Nº 3/2023 – SEE/Subin.

No Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI)

A oferta integral do Ensino Médio é realizada por meio do EMTI que visa desenvolver a Educação Pública de qualidade por meio de Projetos Pedagógicos que promovam a formação integral e integrada do estudante, tendo como pilares as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e conforme direcionamento do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, que tem o objetivo de apoiar a implementação dessa proposta pedagógica em unidade escolar de Ensino Médio das Redes Públicas dos Estados e do Distrito Federal, instituído em âmbito nacional pela Lei Federal nº 13.415, de 16/02/2017, e regulamentado pela Portaria nº 2.116, de 06/12/2019, do MEC, como, também, em âmbito local, pela Lei Distrital nº 6.036, de 21/12/2017, e regulamentado pela Portaria nº 393, de 13/12/2018 – SEEDF e pelo Parecer nº 001/2022 – CEDF.

Nas unidades escolares que ofertam o EMTI, o atendimento deverá ser realizado em, no mínimo, 3 dias por semana, com carga horária de 9 horas diárias, excluindo-se as unidades escolares que ofertam Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, que terão o seu período de atendimento definido em plano de curso aprovado pelo CEDF.

Nas unidades escolares que ofertam o EMTI, a matriz curricular, conforme Parecer nº 210/2022 – CEDF, deve contemplar o Itinerário Formativo Integrador (IFI), composto por: Projetos Pedagógicos de Matemática, Projetos Pedagógicos de Língua Portuguesa, Formação de Hábitos Individual e Social e Unidades Curriculares Flexíveis, totalizando uma carga horária mínima de 1.560 horas.

A formação de turmas, para as ações educativas do Itinerário Formativo Integrador, considerará as escolhas dos estudantes para a construção do seu itinerário formativo e deverá respeitar a capacidade física dos espaços educativos mapeados em cada unidade escolar, não ultrapassando o limite de 30 estudantes por Projeto Pedagógico e Unidade Curricular Flexível.

Programa Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI)

A oferta de EMTI deverá respeitar os Pressupostos, as Diretrizes, os Parâmetros e Critérios estabelecidos nos seguintes normativos:

- Portaria MEC nº 2.116, de 06/12/2019;
- Lei Distrital nº 6.036/2017, que institui o Programa Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI na SEEDF;
- Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral, Parecer nº 208/2017 – CEDF;
- Matriz Curricular, Parecer nº 208/2017 – CEDF;
- Parecer nº 001/2022 – CEDF;
- Currículo em Movimento do Novo Ensino Médio;
- Parecer nº 210/2022 – CEDF;
- Plano de Implementação do Novo Ensino Médio (PLI);
- Recomendações e Orientações para elaboração e arquitetura curricular dos Itinerários Formativos.

Os Projetos Pedagógicos e as Unidades Curriculares Flexíveis do Itinerário Formativo Integrador terão formação das turmas, conforme o disposto no Parecer nº 210/2022, aprovado pelo CEDF, como, também, em conformidade com os espaços de aprendizagens das unidades escolares. Também poderão ser utilizados espaços e equipamentos das parcerias firmadas com a comunidade e com as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos. Para isso, é essencial que, após as devidas tratativas entre a Equipe Gestora da unidade escolar e a instituição interessada, seja realizada comunicação oficial à CRE e à Subin para instruir e formalizar o processo de parceria, utilizando o Sistema SEI/GDF, desde que respeitados os normativos vigentes e a capacidade física da unidade escolar e do parceiro.

Os Projetos Pedagógicos e Unidades Curriculares Flexíveis do Itinerário Formativo Integrador – Ifi terão formação das turmas, conforme o disposto no Parecer nº 001/2022, aprovado pelo CEDF, como, também, em conformidade com os espaços de aprendizagens das unidades escolares para sua realização.

ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL (EMTI) – Parte flexível

ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADOR	SÉRIE	NÚMERO DE ESTUDANTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE PROFESSORES
Formação de Hábitos individual e social	1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio	Mínimo 15 Máximo 30	3h	O quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária
Projeto Pedagógico de Língua Portuguesa			2h	O quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
Projeto Pedagógico de Matemática			3h	
Unidades Curriculares Flexíveis			7h	O quantitativo de professores depende do múltiplo de turmas formadas de acordo com os Projetos Temáticos da parte flexível da Matriz Curricular do EMTI

1.3 MODALIDADES DE ENSINO**1.3.1 EDUCAÇÃO DO CAMPO (Resolução nº 4/2010 – CNE/CEB, de 13/07/2010)**

A Educação do Campo compreende todas as Etapas e Modalidades da Educação Básica, conforme previsto nos normativos: Resolução CNE/CEB nº 04/2010; na Resolução nº 02/2020 – CEDF (Alterações dadas pela Resolução nº 01/2021 – CEDF, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2021, e na Resolução nº 02/2021 – CEDF, publicada no DODF nº 126, de 07/07/2021); no Plano Distrital de Educação (2015–2024); na Portaria nº 419/2018 – SEEDF e, Diretrizes Pedagógicas da Educação Básica do Campo para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovadas pelo Parecer CEDF nº140/2019 e pela publicação da Portaria SEEDF nº 224, de 01/07/2019.

A organização curricular e o trabalho pedagógico das unidades escolares do Campo poderão ter adequações em termos de conteúdos curriculares, metodologias próprias e calendário específico, baseados na aplicação da Alternância¹.

Tais adequações objetivam atender aos aspectos culturais, econômicos, ciclos de produção, condições climáticas e tradições da comunidade camponesa, desde que a proposta pedagógica seja previamente aprovada nos termos dispostos na Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010, Arts. 35 e 36. Há a possibilidade de formação de turmas multisseriadas ou multietapas que reúnam, numa mesma sala de aula, estudantes de ano/série/etapas diferentes. Desta forma, o currículo e a escrituração escolar deverão ser organizados por turma.

1. Alternância é um princípio baseado na Pedagogia da Alternância, a qual prevê a adequação do Calendário Escolar às necessidades da comunidade escolar local e/ou dos estudantes que residam no campo, considerando as especificidades locais: ciclo de produção e colheita agrícola, festividades tradicionais, tradições culturais e condições climáticas adversas. (Diretrizes Pedagógicas da Educação Básica do Campo para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, SEEDF, 2019)

Na Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Segmentos) no Campo, a abertura de novas turmas, com o número mínimo de estudantes necessário, como, também, a formação de turmas multietapas, poderá ser alterada, a qualquer época, considerando as especificidades da comunidade/população do campo atendida, além da viabilidade de abertura de turmas multietapas, mediante manifestação da Subeb e autorização formal da Suplav.

Formação de turmas na Educação do Campo

Em casos excepcionais, se não for possível a constituição de turma com o quantitativo de estudantes definido nos quadros de formação de turmas da etapa da Educação Infantil – Pré-Escola e 2º Ciclo do Ensino Fundamental, será permitida a formação de turmas multisseriadas/multietapas ou multietárias (no caso da Educação Infantil), desde que seja solicitada, de forma justificada e motivada, pela unidade escolar, a real necessidade dessa abertura, após emissão de parecer técnico das unidades (Uniplat, Unieb e Unigep), anuência das subsecretarias (Suplav, Subeb e Sugap) e autorização do Gabinete da SEEDF, verificando os seguintes critérios:

- Enturmação de crianças da Educação Infantil do 1º e 2º períodos;
- Enturmação de estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;
- Enturmação de estudantes do 4º ano e 5º ano do Ensino Fundamental.

Somente será permitida a formação de turmas multietapas na modalidade da EJA no 1º Segmento, sendo possível agrupar turmas de 1ª e 2ª etapas ou de 3ª e 4ª etapas; e, no 2º Segmento, podem ser agrupadas turmas de 5ª e 6ª etapas ou de 7ª e 8ª etapas. Em casos excepcionais, outras formas de agrupamento serão permitidas dentro do mesmo segmento, desde que seja solicitada, de forma justificada e motivada, pela unidade escolar, a real necessidade dessa abertura, após emissão de parecer técnico das unidades (Uniplat, Unieb e Unigep), anuência das subsecretarias (Suplav, Subeb e Sugap) e autorização do Gabinete da SEEDF.

Na formação de turmas multisseriadas/multietapas, o secretário escolar deverá informar à CRE/Uniplat o quantitativo de estudantes matriculados nas referidas turmas, identificando-os por período/ano/etapa, com o objetivo de subsidiar levantamentos realizados pela Suplav. A enturmação nas Escolas do Campo deve possuir número mínimo de estudantes em todas as etapas e modalidades, de forma a considerar e atender as questões demográficas locais e especificidades do território. Em caso de classes multisseriadas/multietapas, não haverá número mínimo de estudantes para abertura de turma nas unidades escolares do Campo. Consideram-se, assim, as especificidades demográficas das localidades, bem como as estratégias da Meta 8 do PDE que determinam a ampliação do atendimento e da oferta de vagas na Educação do Campo na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Procedimentos

É necessário que cada Uniplat, que possui Escolas do Campo, apresente no período do planejamento da oferta educacional os seguintes documentos:

- a) Relação preliminar do estudo de demanda de estudantes que tenham intenção de ingressar em cada unidade escolar, sob sua jurisdição, no ano letivo de 2024;
- b) Quadro de movimentação de estudantes matriculados no ano letivo de 2023, indicando o número de estudantes aprovados e reprovados, e o número de turmas a serem formadas para o ano letivo de 2024.

1.3.2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

A EJA é uma modalidade da Educação Básica, destinada ao atendimento de pessoas jovens, adultas e idosas que, ao longo da sua história, não iniciaram, ou mesmo interromperam, sua trajetória escolar em algum ou em diferentes momentos de sua vida, sendo sua oferta obrigatória, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e com o Parecer nº 24/2021 – CEDF, que aprovou a atualização textual proposta para as Diretrizes Operacionais da EJA da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovadas pela Portaria nº 481/2019 – SEEDF, de 20/12/2019, com fulcro no Parecer nº 274/2019 – CEDF, bem como aprovou as novas Matrizes da Educação de Jovens e Adultos.

A modalidade de EJA é organizada em Segmentos. Na oferta de EJA presencial, os Segmentos são divididos em etapas semestrais da seguinte forma:

1º Segmento: corresponde ao 2º Ciclo do Ensino Fundamental e está organizado em 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas, sendo destinado a estudante com 15 anos completos no ato da matrícula;

2º Segmento: corresponde ao 3º Ciclo do Ensino Fundamental e está organizado em 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Etapas, sendo destinado a estudante com 15 anos completos no ato da matrícula;

3º Segmento: corresponde ao Ensino Médio e está organizado em 1ª, 2ª e 3ª Etapas sendo destinado a estudante com 18 anos completos no ato da matrícula.

Na oferta de EJA a Distância, o regime é modular, sendo cada etapa correspondente a 1 módulo e o módulo equivalente a 10 semanas letivas, considerando as Matrizes Curriculares constantes dos Anexos VI e VII do Parecer nº 24/2021 – CEDF. É importante destacar que o 1º Segmento será ofertado exclusivamente na forma presencial.

Para a oferta da EJA a Distância e de Polos de Apoio Presencial, a unidade escolar interessada deverá autuar processo junto à Suplav/Diretoria

de Supervisão Institucional e Normas de Ensino (Disine), com vistas ao Credenciamento pela SEEDF, em conformidade com a Resolução nº 02/2020 – CEDF, alterada pela Resolução nº 02/2021 – CEDF.

De acordo com as Diretrizes Operacionais, a EJA apresenta as seguintes especificidades, possibilidades de organização e atendimentos:

- a) Turmas multietapas;**
- b) Turmas vinculadas;**
- c) EJA Combinada;**
- d) EJA Integrada à Educação Profissional e Tecnológica;**
- e) EJA Interventiva;**
- f) Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT) na EJA.**

A matrícula na EJA se dará a qualquer tempo, sendo contabilizadas as faltas a partir da matrícula, nos termos da Portaria nº 171/2014 - SEEDF, com fulcro no Parecer nº 118/2014 - CEDF.

Toda abertura e todo fechamento de turma da EJA devem ser analisados pelas áreas técnicas da CRE com emissão de parecer e, posteriormente, encaminhamento para análise da Subeb e da Sugep e autorização da Suplav. Qualquer alteração na oferta de EJA entre os semestres letivos só poderá acontecer mediante autorização expressa da Suplav.

A idade para matrícula na EJA terá como base os normativos exarados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e regulamentados pela Resolução nº 03 de 15/06/2010 do CNE/CEB e Resolução nº 2/2020 – CEDF (e suas alterações), nos seguintes termos:

- 15 anos completos, no ato da matrícula, para o 1º e 2º Segmentos, equivalentes ao Ensino Fundamental;
- 18 anos completos, no ato da matrícula, para o 3º Segmento, equivalente ao Ensino Médio.

Ressalta-se que para os 1º e 2º Segmentos da EJA, a matrícula de adolescentes menores de 18 anos, no turno noturno, SOMENTE poderá ser feita com o consentimento e/ou justificativa expressos dos pais e/ou responsáveis e a devida recomendação da equipe pedagógica nos termos da Recomendação nº 03/2016, exarada pela Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (Proeduc).

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Presencial

FAIXA ETÁRIA	SEGMENTO	ETAPAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
			ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
A partir de 15 anos completos no ato da matrícula	1º Segmento	1ª etapa	10	30	05	15
		2ª etapa				
		3ª etapa				
		4ª etapa				
A partir de 15 anos completos no ato da matrícula	2º Segmento	5ª etapa	15	30	10	15
		6ª etapa				
		7ª etapa				
		8ª etapa				
A partir de 18 anos completos no ato da matrícula	3º Segmento	1ª etapa	15	30	10	15
		2ª etapa				
		3ª etapa				

Obs.: No Sistema Prisional, poderá haver turmas com o número máximo de até 30 estudantes, dependendo da estrutura física das salas de aulas da Unidade Prisional.

Caso a turma não possua o quantitativo mínimo de estudantes acima definido, as áreas técnicas da Subeb/Dieja e da Suplav/Dipof deverão ser consultadas quanto à manutenção da sua oferta, antes da criação de turmas multietapas.

EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA – Certificação

FAIXA ETÁRIA	EXAME	NÚMERO DE ESTUDANTES
A partir de 15 anos completos ou a completar até a data da 1ª prova	ENCCEJA – Ensino Fundamental	Não há constituição de turma.
A partir de 18 anos completos ou a completar até a data da 1ª prova	ENCCEJA – Ensino Médio	

ATENDIMENTO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Turmas Vinculadas

FAIXA ETÁRIA	SEGMENTO	ETAPAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
			ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
A partir de 15 anos completos no ato da matrícula	1º Segmento	1ª etapa	10	30	10	30
		2ª etapa				
		3ª etapa				
		4ª etapa				
A partir de 15 anos completos no ato da matrícula	2º Segmento	5ª etapa	10	30	10	30
		6ª etapa				
		7ª etapa				
		8ª etapa				
A partir de 18 anos completos no ato da matrícula	3º Segmento	1ª etapa	10	30	10	30
		2ª etapa				
		3ª etapa				

Obs.: Caso a turma não possua o quantitativo mínimo de estudantes acima definido, as áreas técnicas da Subeb/Dieja e da Suplav/Dipof deverão ser consultadas quanto à viabilidade de sua oferta.

EJA INTERVENTIVA

EJA INTERVENTIVA	ETAPAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA	
		Mínimo	Máximo
1º Segmento	1ª etapa	8	15
	2ª etapa	8	15
	3ª etapa	8	15
	4ª etapa	8	15
2º Segmento	5ª etapa	8	15
	6ª etapa	8	15
	7ª etapa	8	15
	8ª etapa	8	15

Obs.: No 1º segmento, é possível agrupar turmas de 1ª e 2ª etapas ou de 3ª e 4ª etapas; e, no 2º segmento, podem ser agrupadas turmas de 5ª e 6ª etapas ou de 7ª e 8ª etapas. Para isso, o currículo e a escrituração escolar (diários de classe, relatórios) deverão ser organizados por turma, sendo o registro de conteúdos e ações pedagógicas organizados por etapas. As turmas multietapas justificam-se nos casos em que o número de estudantes não corresponde ao estabelecido nesta Estratégia de Matrícula e/ou quando a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comporta a composição de turmas por etapa, separadamente.

1.3.3 EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

A Educação a Distância é a modalidade educacional na qual a mediação do processo de ensino e de aprendizagem ocorre por meio da utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, em que o estudante e o profissional da educação desenvolvem atividades de forma síncrona e assíncrona, em lugares e tempos diversos. No Distrito Federal, sua oferta é regulamentada pela Resolução nº 2/2020 – CEDF, no art. 92 § 1º, 2º e 3º.

A oferta da modalidade deve contemplar requisitos básicos como condições essenciais na infraestrutura e recursos adequados à proposta pedagógica e/ou ao plano de curso. Assim, deve-se considerar no planejamento da proposta pedagógica da unidade escolar, os sistemas de comunicação e tecnologia, os recursos didáticos disponíveis, além de contar com equipe qualificada, políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros.

No âmbito da Secretaria de Educação, a modalidade EaD é ofertada nas seguintes modalidades de ensino:

- Educação Profissional e Tecnológica; e
- Educação de Jovens e Adultos.

A Educação Profissional e Tecnológica tem como finalidade ofertar cursos técnicos de nível médio e cursos de especialização técnica de nível médio, integrados à Educação de Jovens e Adultos, em consonância com as dimensões do mundo do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura. A Educação de Jovens e Adultos destina-se ao atendimento de pessoas jovens, adultas e idosas que, ao longo de sua história, não iniciaram, ou mesmo interromperam, sua trajetória escolar em algum momento de sua vida.

A partir desse atendimento, espera-se ampliar as possibilidades de acesso ao processo de escolarização e assim contribuir para que os estudantes alcancem as aprendizagens, os conhecimentos e as competências necessárias para sua inserção e atuação no mundo do trabalho e na vida em sociedade.

ATENDIMENTO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Educação a Distância

SEGMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE CURRICULAR (Cada módulo é composto por 10 semanas letivas)*	Quantidade de estudantes por professor tutor de 20h/20h	
			Quantidade de estudantes por componente curricular por período de 10 semanas letivas	
			Mínimo de estudantes por professor	Máximo de estudantes por professor
2º segmento	Educação Física e Língua Inglesa	16h	360	720
	Arte, História e Geografia	32h	320	640
	Ciências Naturais, Língua Portuguesa e Matemática	64h	240	480
	Projetos/Programas	80h	200	400
3º segmento	Arte, Educação Física, Língua Inglesa, História, Geografia, Filosofia e Sociologia.	16h	360	720
	Biologia, Física e Química	32h	320	640
	Matemática	48h	280	560
	Língua Portuguesa	64h	240	480
	Projetos/Programas/Educação Profissional Integrada	80h	200	400

- Obs.:
1. O professor em fase de elaboração do material pedagógico atuará com número reduzido de estudantes, respeitando o quantitativo de 50% do total máximo para atendimento de acordo com o componente curricular.
 2. O período em que o professor estiver em elaboração do material didático pedagógico, será definido por ato próprio da Subeb.
 3. A unidade escolar com oferta de EJA a distância terá 4 períodos de matrículas.
 4. Para atendimento aos estudantes da Penitenciária Federal em Brasília (PFBRA), será observado o disposto no Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2021.
- *Cada módulo equivale a 10 semanas letivas, conforme a Portaria nº 143, de 30/03/2021, publicada no DODF nº 62, de 05/04/2021, p. 11, com fulcro no Parecer nº 24/2021 – CEDF, de 23/03/2021.

1.3.4 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT)

A EPT é desenvolvida nas seguintes formas:

I – Integrada – ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica, ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica;

II – Concomitante – ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis, numa mesma unidade escolar ou instituições distintas;

III – Subsequente – ofertada em cursos destinados exclusivamente a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

Unidades Escolares da Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos técnicos de nível médio e suas respectivas formas

CRE	UNIDADE ESCOLAR		FORMAS DE OFERTA
Brazlândia	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Deputado Juarezão	CEP – ETDJ	Concomitante – Subsequente - Há processo de autorização para o Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP)
Ceilândia	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia	CEP – ETC	Concomitante – Subsequente – Integrada à EJA – Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP)
Gama	Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama	Cemi GAMA	Integrado ao Ensino Médio
Guará	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica do Guará Professora Tereza Ondina Maltese	CEP – ETG	Concomitante – Subsequente – Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP)
Paranoá	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste	CEP – ETL	Concomitante – Subsequente – Integrada à EJA – Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP)
Planaltina	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina	CEP – ETP	Concomitante – Subsequente
	CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois	CED – Stella	Concomitante – Subsequente – Integrada ao Ensino Médio
Plano Piloto	Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília	CEP – EMB	Concomitante – Subsequente
	Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância	CEJAEP – EaD	Concomitante – Subsequente – Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP)
	Centro de Educação de Jovens e Adultos Asa Sul	CESAS	Concomitante – Subsequente
	Centro de Educação Profissional – Escola de Sabores Oscar	CEP – ESO	Concomitante – Subsequente – Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP)
	Centro Educacional 02 do Cruzeiro	CED 02 do Cruzeiro	Concomitante – Subsequente – Integrada à EJA
	Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Cruzeiro	Cemi Cruzeiro	Integrada ao Ensino Médio

Recanto das Emas	Centro Educacional 104 do Recanto das Emas	CED 104 do Recanto	Concomitante – Subsequente
	Centro Educacional 308 do Recanto das Emas	CED 308 do Recanto	Concomitante – Subsequente
Santa Maria	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria	CEP – ETSM	Concomitante – Subsequente – Integrada à EJA – Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP)
Taguatinga	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília	CEP – ETB	Concomitante – Subsequente
	Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional de Taguatinga	Cemi Taguatinga	Integrada ao Ensino Médio

As unidades escolares: Cemi Gama, Cemi Cruzeiro e CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois atenderão, também, aos critérios previstos na Portaria nº 727 – MEC, de 13/06/2017, que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), em conformidade com a Lei Federal nº 13.415, de 16/02/2017.

A oferta de cursos de Formação Inicial Continuada (FIC) ou qualificação profissional está condicionada às orientações constantes na Portaria nº 359, de 18/04/2022, publicada no DODF nº 76, de 26/04/2022.

Destaca-se a implementação do Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP), que faz parte das ações previstas na implantação do Novo Ensino Médio, atendendo à Lei Federal nº 13.415/2017. A oferta do IFTP se dará, a partir da 1ª série, por meio de uma instituição parceira externa (instituições credenciadas e autorizadas para a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio pela SEEDF, como o Senac, o Senai e o Ciec) ou interna (unidades escolares da própria Rede de Ensino do Distrito Federal).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – Escola Técnica Deputado Juarezão (CEP–ETDJ)

CRE	UE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Matutino	Vespertino	Noturno	Mínimo	Máximo		
BRAZILÂNDIA	CEP – ETDJ	Cursos Técnicos de Nível Médio	Ambiente E Saúde	Técnico em Enfermagem	1.840 horas	Presencial	-	-	120	35	40	A partir dos 17 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
			Informação e Comunicação	Técnico em Informática	1.200 horas		105	105	-	20	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
		Cursos de Qualificação Profissional	Ambiente E Saúde	Cuidador Infantil	200 horas		-	-	40	25	40	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Cuidador de Idosos	200 horas		-	-	-	25	40	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Massagista	240 horas		-	-	-	25	35	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Gestão e Negócios	Assistente Administrativo	200 horas		-	90	-	25	30	A partir dos 15 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Informação e Comunicação	Operador de Computador	200 horas		90	-	-	25	30	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – Escola Técnica de Ceilândia (CEP – ETC)

CRE	UE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Matutino	Vespertino	Noturno	Mínimo	Máximo		
CEILÂNDIA	CEP – ETC	Cursos Técnicos de Nível Médio	Gestão e Negócios	Técnico em Administração	1.140 horas	Presencial	105	105	105	20	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Técnico em Logística	800 horas		70	-	70	20	35	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
			Informação e Comunicação	Técnico em Informática	1.000 horas		105	105	105	20	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
			Gestão e Negócios	Técnico em Administração integrado à Educação de Jovens e Adultos (3º Segmento)	2.160 horas	EaD	100			25	50	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Técnico em Informática integrado à Educação de Jovens e Adultos (3º Segmento)	2.160 horas		100			25	50	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
		Cursos de Qualificação Profissional	Ambiente e Saúde	Barbeiro	320 horas	Presencial	25	-	-	20	30	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Cabeleireiro	400 horas		30	30	30	20	30	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Manicure e Pedicure	320 horas		-	25	-	20	30	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Controle e Processos Industriais	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	240 horas		30	30	30	20	30	A partir dos 15 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade

CRE	UE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Matutino	Vespertino	Noturno	Mínimo	Máximo		
CEILÂNDIA	CEP – ETC	Cursos Técnicos de Nível Médio	Gestão e Negócios	Assistente Administrativo	320 horas	Presencial	35	35	35	20	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Recursos Humanos			-	-	60	20	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos (Robótica)	20			20	20	15	30	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade	
			Montador e Reparador de Computadores (Suporte Técnico)	240 horas	20		20	20	10	20	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade	
			Operador de Computador Iniciante	200 horas	20		20	20	15	25	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade	
			Informação e Comunicação	Operador de Computador Intermediário	240 horas		25	25	25	15	25	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
		Programador de Sistemas Iniciante (Lógica)		25			25	25	15	25	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade	
		Cursos de Qualificação Profissional		Programador Web	360 horas		-	-	-	Não ofertado	Não ofertado	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade

CRE	UE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Matutino	Vespertino	Noturno	Mínimo	Máximo		
CELÂNDIA	CEP – ETC	Cursos de Qualificação Profissional	Produção Cultural e Design	Projetista de Móveis	240 horas	Presencial	35	35	35	15	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
			Produção Industrial	Costureiro Industrial do Vestuário	320 horas		-	25	25	20	30	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Marceneiro			-	-	30	25	35	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Modelista de Roupas			200 horas	30	30	30	20	30	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula
			Informação e Comunicação	Operador de Computador Iniciante		240 horas	Presencial Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP)	25	25	25	15	25	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula
			Gestão e Negócios	Assistente Administrativo	25			25	25	15	25		
				Recursos Humanos	25			25	25	15	25		
				Assistente Financeiro	25			25	25	15	25		

CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO GAMA (Cemi – Gama)

CRE	UE	OFERTA	SÉRIE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
								Integral	Mínimo	Máximo		
GAMA	CEMI – GAMA	Cursos Técnicos de Nível Médio	1ª série	Informação e Comunicação	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	5.200 horas	Presencial	100	36	40	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2024	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			2ª série									
			3ª série									

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese (CEP – ETG)

CRE	UE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Matutino	Vespertino	Noturno	Mínimo	Máximo		
GUARÁ	CEP – ETG	Cursos Técnicos de Nível Médio	Ambiente e Saúde	Técnico em Enfermagem	1.200 horas	Presencial	35	35	35	35	40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Técnico em Nutrição e Dietética	1.560 horas		35	35	35	35	40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
			Informação e Comunicação	Técnico em Computação Gráfica	800 horas		-	-	-	35	40	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
			Gestão e Negócios	Técnico em Administração – Núcleo de Empreendedorismo Juvenil (NEJ)	1.000 horas		32	32	32	35	40	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
			Informação e Comunicação	Técnico em Computação Gráfica	1.000 horas	Presencial Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP)	-	-	-	35	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 1ª série do Ensino Médio
		Cursos de Qualificação Profissional	Ambiente e Saúde	Cuidador de Idoso	220 horas	EaD	-	-	35	25	35	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Primeiros Socorros	200 horas		40	40	-	35	40	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Primeiros Socorros	200 horas	Presencial	35	35	-	35	40	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade

CRE	UE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Matutino	Vespertino	Noturno	Mínimo	Máximo		
GUARÁ	CEP – ETG	Cursos de Qualificação Profissional	Informação e Comunicação	Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos	240 horas	Presencial	15	15	15	25	35	A partir dos 14 anos para o diurno e 15 anos para o noturno, completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Operador de Computador	240 horas		20	20	20	20	20	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Programador de Dispositivos Móveis	240 horas		-	-	-	25	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Programador de Web	200 horas	EaD	40	40	40	35	40	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Produção Cultural e Design	Animador em Stop Motion	200 horas	Presencial	-	-	-	20	30	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Desenhista de Animação	200 horas		20	20	20	20	30	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Editor de Vídeo	200 horas		-	-	-	20	30	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Produção Industrial	Modelista de Roupas	160 horas		-	-	-	20	30	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Costura Industrial do Vestuário	160 horas		-	-	-	20	30	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA LESTE DO PARANOÁ

CRE	UE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Matutino	Vespertino	Noturno	Mínimo	Máximo		
PARANOÁ	CEP – ETL	Cursos Técnicos de Nível Médio	Infraestrutura	Técnico em Edificações	1.200 horas	Presencial	35	35	70	25	35	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
					1.400 horas		70	70	70	25	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	O estudante deverá ter Concluído o Ensino Fundamental e estar matriculado na primeira série do Ensino Médio
				Técnico em Desenho em Construção Civil	1.200 horas		35	35	70	25	35	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
					1.400 horas		70	70	70	25	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	O estudante deverá ter Concluído o Ensino Fundamental e estar matriculado na primeira série do Ensino Médio

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – Escola Técnica de Planaltina (CEP – ETP)

CRE	UE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Matutino	Vespertino	Noturno	Mínimo	Máximo		
PLANALTINA	CEP – ETP	Cursos Técnicos de Nível Médio	Ambiente e Saúde	Técnico em Enfermagem	1.700 horas	Presencial	-	70	-	35	40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Técnico em Saúde Bucal	1.450 horas		-	70	-	35	40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Técnico em Nutrição e Dietética	1.560 horas		-	35	-	35	40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Técnico em Análises Clínicas	1.548 horas		-	-	70	35	40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Técnico em Controle Ambiental	1.500 horas	EaD	150			50	75	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Técnico em Registros e Informações em Saúde	1.350 horas		150			50	75	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Pós Técnico em Instrumentalização Cirúrgica, Centro Cirúrgico e CME	450 horas	Presencial	40	-	-	18	20	Acima de 18 anos	Concluintes do curso Técnico em Enfermagem
			Desenvolvimento Educacional e Social	Técnico em Secretaria Escolar	1.350 horas	EaD	150			50	75	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
			Gestão e Negócios	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Logística	800 horas	Presencial	-	-	70	30	35	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade

CRE	UE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Matutino	Vespertino	Noturno	Mínimo	Máximo		
PLANALTIMA	CEP – ETP	Cursos Técnicos de Nível Médio	Gestão e Negócios	Técnico em Logística	800 horas	Presencial	-	-	70	35	40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
			Informação e Comunicação	Técnico em Tradução e Interpretação em Libras	1.410 horas	EaD	150			50	75	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Técnico em Informática	1.200 horas		150			50	75	A partir dos 15 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
			Segurança	Técnico em Segurança do Trabalho	1.200 horas	EaD	150			35	40	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
		Cursos de Qualificação Profissional	Ambiente e Saúde	Agente Comunitário de Saúde	400 horas	EaD	150			35	40	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Auxiliar de Farmácia de Manipulação	260 horas		40	40	40	25	35	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Balconista de Farmácia	240 horas		70			35	40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Cuidador de Idoso	220 horas	Presencial	-	-	70	25	35	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Cuidador Infantil	250 horas		-	-	70	25	35	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Doula	200 horas		-	-	70	25	35	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade

CRE	UE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Matutino	Vespertino	Noturno	Mínimo	Máximo		
PLANALTIMA	CEP – ETP	Cursos de Qualificação Profissional	Ambiente e Saúde	Educação em Saúde Bucal	300 horas	EaD	150			35	40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Higienista de Serviços de Saúde	260 horas		150			35	40	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Lactarista	320 horas	EaD	150			35	40	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Recepcionista de Consultório Odontológico	364 horas		150			35	40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Recepcionista em Serviços de Saúde	420 horas		150			35	40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Desenvolvimento Educacional e Social	Agente de Alimentação Escolar	300 horas	EaD	150			35	40	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Informação e Comunicação	Operador de Computador	400 horas		150			35	40	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Segurança	Bombeiro Civil	300 horas		150			35	40	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade

CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS (CED Stella dos Cherubins)

CRE	UE	OFERTA	SÉRIE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS				NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
								Mat.	Vesp.	Not.	Integral	Mínimo	Máximo		
PLANALTIMA	CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	Cursos Técnicos de Nível Médio	1ª série	Informação e Comunicação	Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio	4.000 horas	Presencial	-	-	-	140	30	35	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2024	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			2ª série								30	35			
			3ª série												
			1ª série	Informação e Comunicação	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	1.000 horas	Presencial	-	35	-	-	30	35	A partir dos 15 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
			2ª série												
			3ª série												

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE SABORES OSCAR (CEP – ESO)

CRE	UE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Matutino	Vespertino	Noturno	Mínimo	Máximo		
PLANO PILOTO	CEP – ESO	Cursos Técnicos de Nível Médio	Produção Alimentícia	Técnico em Confeitaria	1400 horas	Presencial	-	-	-	30	40	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 1ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Técnico em Gastronomia	1400 horas		-	-	-	30	40	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 1ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Técnico em Confeitaria	1400 horas	Presencial Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTIP)	-	-	-	35	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 1ª Série ou egressos do Ensino Médio
				Técnico em Gastronomia	1400 horas		-	-	-	35	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 1ª Série ou egressos do Ensino Médio
		Cursos de Qualificação Profissional	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Cerimonialista	160 horas	Presencial	30	-	-	30	40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA – (Cejaep)

CRE	UE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Matutino	Vespertino	Noturno	Mínimo	Máximo		
PLANO PILOTO	CEJAEP	Curso Técnico de Nível Médio	Desenvolvimento Educacional e Social	Técnico em Secretaria Escolar	1.350 horas	EaD	300			40	80	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª etapa da EJA ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CESAS ASA SUL (Cesas)

CRE	UE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Matutino	Vespertino	Noturno	Mínimo	Máximo		
PLANO PILOTO	CESAS	Cursos de Qualificação Profissional	Ambiente e Saúde	Cuidador de Idoso	200 horas	Presencial	-	-	-	15	25	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Cuidador Infantil	200 horas		-	-	-	15	25	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Massagista	240 horas		-	-	-	15	25	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Gestão e Negócios	Assistente Administrativo	200 horas		30	30	30	25	35	A partir dos 15 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Informação e Comunicação	Operador de Computador	200 horas		30	30	30	15	25	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Infraestrutura	Jardineiro	200 horas		-	-	-	15	15	A partir dos 15 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Produção Alimentícia	Cervejeiro	200 horas		-	-	-	15	25	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Turismo, Hospitalidade e Lazer	Auxiliar de Cozinha	220 horas		15	15	15	15	25	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Cozinheiro	400 horas		15	15	-	15	25	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO (CED 02 Cruzeiro)

CRE	UE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Matutino	Vespertino	Noturno	Mínimo	Máximo		
PLANO PILOTO	CED 02 DO CRUZEIRO	Cursos Técnicos de Nível Médio	Gestão e Negócios	Serviços Públicos Integrado à Educação de Jovens e Adultos	2.400 horas	Presencial	-	-	70	25	35	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Técnico em Administração - Núcleo de Empreendedorismo Juvenil (NEJ)	800 horas		-	-	-	25	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade

CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CRUZEIRO (Cemi – Cruzeiro)

CRE	UE	OFERTA	SÉRIE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
								Integral	Mínimo	Máximo		
PLANO PILOTO	CEMI – Cruzeiro	Cursos Técnicos de Nível Médio	1ª série	Informação e Comunicação	Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio	4.000 horas	Presencial	210	30	35	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2024	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			2ª série									
			3ª série									

CENTRO EDUCACIONAL 104 DO RECANTO DAS EMAS

CRE	UE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Matutino	Vespertino	Noturno	Mínimo	Máximo		
RECANTO DAS EMAS	CED 104	Cursos Técnicos de Nível Médio	Gestão e Negócios	Técnico em Administração – NEJ	800 horas	Presencial	40	-	-	25	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade

CENTRO EDUCACIONAL 308 DO RECANTO DAS EMAS

CRE	UE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Matutino	Vespertino	Noturno	Mínimo	Máximo		
RECANTO DAS EMAS	CED 308	Cursos Técnicos de Nível Médio	Gestão e Negócios	Técnico em Administração – NEJ	800 horas	Presencial	-	40	-	25	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DE SANTA MARIA (CEP – ETSM)

CRE	UE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Matutino	Vespertino	Noturno	Mínimo	Máximo		
SANTA MARIA	CEP – ETSM		Ambiente e Saúde	Radiologia	1.600 horas	Presencial	-	-	40	25	35	A partir dos 17 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
			Informação e Comunicação	Desenvolvimento de Sistemas	1.200 horas		80	80	80	25	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Redes de Computadores	1.000 horas		80	80	80	25	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
			Gestão e Negócios	Administração Núcleo de Empreendedorismo Juvenil – NEJ	800 horas		40	40	40	25	35	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes cursando o 3º ano ou que concluíram o Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Marketing Núcleo de Empreendedorismo Juvenil – NEJ	800 horas		40	40	-	25	35	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes cursando o 3º ano ou que concluíram o Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
			Ambiente e Saúde	Cuidador de Idosos	200 horas		-	30	30	25	35	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Acompanhante de Idosos	200 horas		-	30	30	25	35	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Desenvolvimento Educacional e Social	Língua Brasileira de Sinais (Libras) Básico	200 horas		20	20	20	25	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Informação e Comunicação	Operador de Computador	200 horas		40	40	40	25	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Programação para Dispositivo Móveis	200 horas		40	40	40	25	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – Escola Técnica de Brasília (CEP – ETB)

CRE	UE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Matutino	Vespertino	Noturno	Mínimo	Máximo		
TAGUATINGA	CEP-ETB	Cursos Técnicos de Nível Médio	Informática e Comunicação	Técnico em Eletrônica	1.260 horas	Presencial	70	70	70	35	45	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
			Controle e Processos Industriais	Técnico em Eletrotécnica	1.640 horas		70	70	100	35	45	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Técnico em Informática	1.792 horas		100	100	100	35	45	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
			Informação e Comunicação	Técnico em Telecomunicações	1.560 horas		70	-	70	35	45	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade

CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA – CEMI TAGUATINGA

CRE	UE	OFERTA	SÉRIE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
								Integral	Mínimo	Máximo		
TAGUATINGA	CEMI de Taguatinga	Cursos Técnicos de Nível Médio	1ª série	Informação e Comunicação	Técnico em Computação Gráfica Integrado ao Ensino Médio	4.560 horas	Presencial	228	30	38	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2024	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.
			2ª série									
			3ª série									

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (CEP – EMB)

O CEP-EMB, unidade escolar vinculada à Coordenação Regional de Ensino - CRE do Plano Piloto (art.1º, Portaria nº 89 de 03/03/2021), oferta Educação Profissional, por meio de cursos Técnicos de Nível Médio, aprovados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, considerando os Planos de Cursos e respectivas Matrizes Curriculares, bem como os Cursos de Formação Inicial Continuada (FIC), aprovados pela Diretoria de Educação Profissional, com funcionamento de acordo com a Portaria nº 89 de 03/03/2021, no DODF nº42, de 04/03/2021.

OFERTA PELO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS (PRONATEC)

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE

UE OFERTANTE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA
				Mínimo	Máximo	
CEP-ETG Professora Teresa Ondina Maltese	Produção Cultural e Design	Curso Técnico de Nível Médio em Produção de Moda	Presencial	30	40	20% do total de vagas

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA

UE OFERTANTE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA
				Mínimo	Máximo	
CEP-ETP	Ambiente e Saúde	Curso Técnico de Nível Médio em Controle Ambiental	Presencial	30	40	20% do total de vagas
	Ambiente e Saúde	Curso Técnico de Nível Médio em Controle Ambiental	Presencial	30	40	
	Ambiente e Saúde	Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal	Presencial	30	40	

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE SABORES OSCAR

UE OFERTANTE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA
				Mínimo	Máximo	
CEP-ESO	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Curso Técnico de Nível Médio em Gastronomia	Presencial	30	40	20% do total de vagas
	Produção Alimentícia	Curso Técnico de Nível Médio em Confeitaria	Presencial	30	40	

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – Formação Inicial e Continuada (FIC)

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DEPUTADO JUAREZÃO

UE OFERTANTE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA
				Mínimo	Máximo	
CEP – ETDJ	Ambiente e Saúde	Cuidador Infantil	Presencial	25	35	20% do total de vagas
	Informação e Comunicação	Operador de Computador	Presencial	25	35	
	Gestão e Negócios	Assistente Administrativo	Presencial	25	35	
	Ambiente e Saúde	Cuidador de Idoso	Presencial	25	35	

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA
				Mínimo	Máximo	
CEP-ETC	Gestão e Negócios	Assistente Administrativo	Presencial	25	35	20% do total de vagas
	Ambiente e Saúde	Barbeiro	Presencial	20	30	
	Ambiente Saúde	Cabeleireiro	Presencial	20	30	
	Produção Industrial	Costureiro Industrial do Vestuário	Presencial	20	30	
	Controle e Processos Industriais	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	Presencial	20	30	
	Ambiente e Saúde	Manicure e Pedicure	Presencial	20	30	
	Produção Industrial	Marceneiro	Presencial	25	35	
	Produção Industrial	Modelista de Roupas	Presencial	20	30	
	Informação e Comunicação	Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos (Robótica)	Presencial	20	30	
	Informação e Comunicação	Montador e Reparador de Computadores (Suporte Técnico)	Presencial	15	25	
	Informação e Comunicação	Operador de Computador	Presencial	30	40	
	Informação e Comunicação	Programador de Sistemas Iniciante (Lógica)	Presencial	20	30	
	Informação e Comunicação	Programador Web	Presencial	20	30	
	Produção Cultural e Design	Projetista de Móveis	Presencial	25	35	
	Gestão e Negócios	Recursos Humanos	Presencial	25	35	
	Informação e Comunicação	Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos	Presencial	20	30	

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA
				Mínimo	Máximo	
CEP-ETG Professora Teresa Ondina Maltese	Ambiente e Saúde	Cuidador Infantil	EaD	40	80	20% do total de vagas
	Informação e Comunicação	Operador de Computador	Presencial	20	30	
	Ambiente e Saúde	Primeiros Socorros	EaD	40	80	
	Produção Cultural e Design	Desenhista de Animação	Presencial	20	30	
	Informação e Comunicação	Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos	Presencial	25	35	
	Produção Cultural e Design	Animador em Stop Motion	Presencial	20	30	

*Para cada componente curricular a carga horária será múltipla de 20.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA
				Mínimo	Máximo	
CEP-ETP	Ambiente e Saúde	Agente Comunitário de Saúde	EaD	40	80	20% do total de vagas
	Desenvolvimento Educacional e Social	Agente de Alimentação Escola	EaD	40	80	
	Ambiente e Saúde	Auxiliar de Farmácia de Manipulação	EaD	40	80	
	Ambiente e Saúde	Balconista de Farmácia	EaD	40	80	
	Segurança	Bombeiro Civil	EaD	40	80	
	Ambiente e Saúde	Cuidador de Idoso	Presencial	25	35	
	Ambiente e Saúde	Cuidador Infantil	Presencial	25	35	
	Ambiente e Saúde	Doula	Presencial	25	35	
	Ambiente e Saúde	Educação em Saúde Bucal	EaD	40	80	
	Ambiente e Saúde	Higienista de Serviços de Saúde	Presencial	25	35	
	Ambiente e Saúde	Lactarista	EaD	40	80	
	Ambiente e Saúde	Recepcionista de Consultório Odontológico	EaD	40	80	
	Ambiente e Saúde	Recepcionista em Serviços de Saúde	EaD	40	80	

*Para cada componente curricular a carga horária será múltipla de 20.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE SABORES OSCAR

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA
				Mínimo	Máximo	
CEP-ESO	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Cerimonialista	Presencial	30	40	20% do total de vagas
	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Barista	Presencial	30	40	
	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Organizador de Eventos	Presencial	30	40	

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE SANTA MARIA

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA
				Mínimo	Máximo	
CEP-ETSM	Ambiente e Saúde	Cuidador Infantil	Presencial	25	35	20% do total de vagas
	Ambiente e Saúde	Acompanhante de Idosos	Presencial	25	35	

1.3.5 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todas as etapas e modalidades da Educação Básica. Os estudantes considerados público-alvo da Educação Especial são aqueles com deficiências, Transtorno do Espectro Autista, comportamento de Altas Habilidades/Superdotação e, ainda, bebês e crianças consideradas de risco do Programa de Educação Precoce e Programa de Educação Linguística Precoce. A Educação Especial é ofertada nas unidades escolares regulares, assim como, nas unidades escolares especializadas, compreendendo: os Centros de Ensino Especial (CEE), o Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV), a Escola Bilíngue Libras e Português Escrito (EB).

Essa modalidade de ensino é garantida aos referidos estudantes, sendo obrigatória sua identificação no Sistema de Gestão Escolar i-Educar. O lançamento dessa informação é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Escolar da UE em conjunto com os profissionais da EEAA e do AEE em nível local, dos itinerantes de Surdez/Deficiência Auditiva (S/DA), Deficiência Visual (DV), Surdocegueira (SC) e Altas Habilidade/Superdotação (AH/SD), mediante relatório/laudo médico.

Todas as unidades escolares da Rede Pública de Ensino que ofertam a Educação Básica e as IEPs são inclusivas, devendo o estudante de turmas inclusivas, ter relatório/laudo médico e, no caso de AH/SD, ter relatórios de avaliação realizados pelos psicólogos e professores do AEE AH/SD.

Quando se tratar dos estudantes encaminhados para avaliação da Equipe das Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), se faz necessário aguardar a finalização da avaliação da Equipe Especializada da área.

Relatório médico com hipótese diagnóstica será aceito somente para os casos do Programa de Educação Precoce e Programa de Educação Precoce até a Educação Infantil.

O Centro de Ensino Especial constitui uma das possibilidades de atendimento em Educação Especial previstas em legislação – Resolução CNE/CEB nº 02/2001 do MEC e Resolução CEDF nº 01/2009. É definido como unidade escolar especializada de atendimento educacional e de desenvolvimento humano de estudantes com deficiência e/ou TEA. Apresenta um atendimento pautado em condições que preveem a presença de profissionais qualificados; adota o currículo da Educação Básica com adequações significativas e currículo funcional; dispõe de programas e de procedimentos metodológicos específicos, bem como equipamentos e materiais didáticos adequados à educação desses estudantes.

1. Atendimento Pedagógico Especializado (APE) – o atendimento dividido em etapas, conforme o ciclo de desenvolvimento biopsicossocioemocional do estudante, organizado a partir de abordagens curriculares específicas e diferenciadas, observadas suas características e necessidades:

- Etapa 1 – Estudantes a partir de 4 anos até 8 anos de idade;

- Etapa 2 – Estudantes a partir de 8 anos até 14 anos de idade;
- Etapa 3 – Estudantes a partir de 14 anos de idade.

2. Oficina Pedagógica - atendimento especializado voltado aos estudantes com deficiências e transtorno global do desenvolvimento, a partir de 14 anos, matriculados nos Centros de Ensino Especial, classes especiais e classes comuns do ensino regular. Apresenta como objetivo estimular a capacidade produtiva e o desenvolvimento de competências e a aquisição de condutas sociais básicas dos estudantes voltadas para o trabalho autônomo ou protegido.

3. Atendimento Interdisciplinar/Complementar - atende a estudantes regularmente matriculados no CEE e em outras unidades escolares e desenvolve ações pedagógicas interdisciplinares vinculadas às áreas de conhecimento do currículo da Educação Básica, como Arte, nas suas diferentes formas de expressão, temas transversais, informática, bem como áreas de conhecimento propostas no currículo funcional.

O Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais (CEEDV) constitui-se como a unidade escolar de referência no atendimento aos estudantes com DV na Rede Pública de Ensino, com os seguintes atendimentos:

- a. Programa de Educação Precoce no CEEDV** - Programa que atende crianças com DV, SC e com outras deficiências associadas com idade de 0 a 3 anos 11 meses, utilizando-se de recursos estimuladores destinados à promoção das potencialidades e ao desenvolvimento de habilidades e competências visuais, valorizando o papel dos pais e/ou responsáveis. O ingresso da criança no Programa de Educação Precoce no CEEDV se dá ao longo de todo o ano letivo mediante indicação médica, e após a avaliação da equipe responsável atuante no Programa de Educação Precoce, ou seja, coordenador e professores no CEEDV e disponibilidade de vaga.
- b. Programa de Atendimento Pedagógico Especializado (Pape)** - Programa oferecido pelo CEEDV que visa ao desenvolvimento educacional, associação, a alfabetização e a inclusão de crianças com DV, Deficiências Múltiplas (DMU), TEA e crianças SC, desde que tenham DV associada, com idade de 4 a 10 anos.
- c. Programa de Atendimento Interdisciplinar (PAI)** - Programa que compreende a oferta de atendimento aos estudantes com DV nas áreas de Educação Física, Artes Visuais, Artes Cênicas e Música (de todas as idades).
- d. Atendimento Curricular Específico (ACE)** - Complementação curricular específica para os estudantes com DV, nos seguintes atendimentos: Sorobã, Orientação e Mobilidade, Pré-Mobilidade, Atividades da Vida Autônoma e Social (Avas), Digitação, Escrita Cursiva, Atendimento Educacional Especializado ao SC, Habilitação/Transferência Braille e Educação Visual.

e. **Centro de Apoio Pedagógico para atendimento às pessoas com DV (CAP)** - Oferta os serviços de produção de materiais didáticos, paradidáticos e literários em Braille e também no formato ampliado. Os professores também atuam nos atendimentos curriculares específicos, tais como: Digitação, Transferência Braille, Escrita Cursiva, Notações Específicas em Braille (NEB). A formação de professores constitui também atribuição do CAP-DF.

A orientação para o trabalho no CEEDV é um serviço que visa oportunizar a inserção e a condução da pessoa com DV no mundo do trabalho em parceria com as entidades públicas, privadas, agências reguladoras, Sistema S, Centro de Integração Empresa Escola (Ciee), entre outras, como, também, dar suporte no tocante à solução de preenchimento de formulários, inscrições, papéis para aquisição de benefícios e/ou participação em concursos, avaliações, provas externas locais e nacionais. O CEEDV também oferece a turma de Formação Braille e/ou Sorobã para as famílias dos estudantes.

A Escola Bilíngue Libras e Português Escrito (EB) caracteriza-se como unidade escolar regular, especializada e específica, em que a Libras se constitui como primeira língua (L1) e Língua Portuguesa escrita (LP), como segunda Língua (L2), na oferta de Educação Básica (Educação Infantil, inclusive o Programa de Educação Linguística Precoce, Ensino Fundamental e Ensino Médio), e na Modalidade da EJA.

O Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez do Distrito Federal (CAS-DF), regulamentado pela Portaria no 252/2021, atua na elaboração e adaptação de material didático e apoio pedagógico para o estudante S/DA e SC da Rede Pública de Ensino e na formação de profissionais da educação em articulação com Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE) demandado pela Subin. Atua também como elemento mediador da convivência entre o S/DA e SC, familiares e comunidade.

O Programa de Educação Precoce (PEP) é um programa de atendimento educacional de caráter preventivo e que consiste num conjunto de ações educacionais promotoras de experiências significativas, a partir do nascimento, buscando o máximo desenvolvimento de suas potencialidades, e que será ofertado, preferencialmente, nos Centros de Educação Infantil (CEIs) e nos Jardins de Infância (JIs), nos Centros de Ensino Especial (CEEs), nos Centros de Atendimento Integral à Criança (Caics), ou, ainda, em unidades escolares que ofertam Educação Infantil. Destina-se a crianças de 0 a 3 anos e 11 meses que apresentem atraso ou alteração no desenvolvimento, identificados por profissional da saúde e encaminhados para o serviço.

O atraso ou alteração no desenvolvimento advém de identificação de crianças em investigação diagnóstica, em situação de risco para o desenvolvimento, situação de vulnerabilidade, prematuridade, deficiências, potencial de precocidade para Altas Habilidades/Superdotação e TEA ou Hipótese Diagnóstica.

Para inscrição de matrícula no PEP, é necessário o preenchimento de formulário próprio diretamente na unidade escolar em que o responsável tem interesse. Após esse preenchimento, o responsável deve aguardar contato para entrevista e matrícula.

Como critério de seleção será adotada a ordem de inscrição. Por sua vez, para o desempate será adotada a ordem de inscrição mais antiga.

Na convocação para a vaga, o estudante deverá passar por processo de acolhimento e avaliação pedagógica para definição das ações educacionais interventivas e para a melhor enturmação possível e realização da matrícula.

Durante os procedimentos, será necessária a apresentação da documentação exigida para matrícula nas escolas públicas do DF, conforme o site da SEEDF e comparecimento presencial para confirmar a matrícula. Além disso, no caso do Programa de Educação Linguística Precoce (PEP), é necessário o encaminhamento médico para o atendimento no Programa de Educação Precoce e avaliação pedagógica do Coordenador Local do programa ou professor por ele indicado.

A abertura de novas turmas do PEP será realizada mediante parecer da Subin e autorização da Suplav.

A criança matriculada somente no Programa de Educação Precoce (PEP), quando completar **4 anos de idade até 31/03/2024**, tem sua vaga garantida em unidade escolar de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino e será encaminhada automaticamente no ano consecutivo do término do programa, dando continuidade ao processo de sua escolarização ofertada pela SEEDF. O procedimento de previsão de vaga dessa criança deverá ser realizado nos períodos estipulados pela Suplav e pela Subin, após estudo de caso realizado pela EAAA juntamente com o professor da criança e o coordenador do referido programa, com a ciência dos pais e/ou responsáveis.

A unidade escolar deverá encaminhar à Uniplat a relação dos estudantes, por meio da ficha de captação de estudantes com Necessidades Especiais/Educação Precoce, indicando o turno, para que seja verificada a possibilidade de atendimento.

O estudante, público-alvo da Educação Especial, oriundo de outro Estado, da Rede Particular de ensino ou do lar, será encaminhado para o atendimento de suas Necessidades Educacionais Especiais (NEEs), por meio da triagem realizada pela CRE/Unieb/Equipe de Apoio Intermediária da Unieb/professores itinerantes, quando necessário, para a modalidade que essa equipe julgar adequada. Deverá obrigatoriamente passar por estudo de caso na unidade escolar em que for matriculado, com vistas à eventual adequação do atendimento. Nos casos de indicação para Classe Especial, Centro de Ensino Especial e EJA Interventiva, o estudo de caso deverá ser enviado para análise da Comissão Permanente de Estudo de Caso, em período próprio, conforme orientações e critérios estabelecidos em documento normativo específico a ser divulgado pela Subin e Suplav.

Os estudantes com deficiência e/ou TEA já registrados no i-Educar deverão passar por estudo de caso, anual, para adequação dos procedimentos de atendimento educacional. Em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, os atendimentos inclusivos devem ser priorizados.

A mudança no tipo de enturmação da inclusão ou permanência a em Classe Especial (CE) por mais de 2 anos deverá ser deliberada por estudo de caso realizado em período próprio, conforme orientações e critérios estabelecidos em documento normativo específico a ser divulgado pela Subin e Suplav.

O Estudo de Caso com previsão de aplicação de adequação na temporalidade deverá ser realizado, na própria UE com o apoio da Unieb, quando necessário, preferencialmente, ao final do ano letivo em curso, para aplicação no ano letivo subsequente ou a final de cada semestre, nos casos específicos de EJA; EJA Interventiva e Ensino Médio.

A matrícula na primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil – será ofertada em EB a todas as crianças S/DA, com idade de 4 a 5 anos, que necessitam da comunicação em Libras, podendo a criança estar ou não no Programa de Educação Linguística Precoce. Essa modalidade é ofertada somente em EB.

- O ingresso da criança na Educação Precoce se dá ao longo de todo o ano letivo, mediante encaminhamento médico e após a avaliação da equipe atuante no Programa de Educação Precoce, ou seja, coordenador e professores.
- A Educação Linguística Precoce será oferecida para crianças S/DA, podendo compor a turma seus irmãos, assim como filhos de pais S/DA de 0 a 3 anos e 11 meses de idade. Poderá ser efetivada a matrícula desse irmão e/ou filhos de S/DA, desde que haja estudante surdo/DA para a abertura da turma. Este atendimento é prioritário para a criança surda.
- A possibilidade de redução do quantitativo de crianças matriculadas em sala, no ano da matrícula, que não informaram deficiência ou TEA, e que necessitam de atendimento diferenciado, e os casos não contemplados neste documento, bem como os casos conflitantes, devem ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da Suplav, da Subin e da Sugep, após parecer das áreas técnicas da CRE.
- Em caso de matrícula de crianças com deficiência ou TEA nas IEP, no decorrer do ano letivo, deve-se encaminhar o laudo comprobatório ao AEE da CRE/Unieb para análise e estudo de caso. O processo deverá ser encaminhado para a CRE/Uniplat para pronunciamento e, posteriormente, para as áreas da Subin, da Suplav e da Suag para deliberação.
- A oferta do AEE será garantida a todos os estudantes com deficiência, TEA e AH/SD, devendo estes ser inseridos no Sistema de Gestão i-Educar-Módulo Escola.
- Aos estudantes com deficiência ou TEA, incluídos em unidade escolar da Rede Pública de Ensino, serão oferecidas atividades do AEE em SR e/ou no CEE no atendimento complementar, no contraturno. Aos estudantes com AH/SD serão oferecidas atividades suplementares do AEE em Sala de Recurso Específica (SRE).
- O AEE, para os estudantes nas Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional e Tecnológica, poderá acontecer no mesmo turno de matrícula, desde que a quantidade de componentes curriculares da grade horária do estudante seja contemplada com adequação curricular de temporalidade, mediante autorização da CRE.
- A oferta do AEE para os estudantes com deficiência e/ou TGO/TEA matriculados na EJA, principalmente os que estudam no período noturno, deverá ocorrer no mesmo turno, em virtude da necessidade de inserção desses estudantes no mundo do trabalho.
- Os estudantes com deficiência, TEA ou AH/SD incluídos nas unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral, devem beneficiar-se das atividades da Educação em Tempo Integral e do AEE, devendo para tanto cumprir um cronograma específico elaborado pela equipe pedagógica da Unidade Escolar e profissional do AEE, mediante autorização da CRE.
- Os estudantes com S/DA, DV e SC deverão receber AEE em SRE em unidade escolar Polo e/ou itinerância.

CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS

A constituição de turmas obedece a limites máximos e mínimos de estudantes por turma, estabelecidos no documento Estratégia de Matrícula, a partir de critérios pedagógicos, respeitada a capacidade física da sala de aula e as condições adequadas para o bem-estar dos estudantes, incluindo ventilação, luminosidade, sonoridade, acessibilidade e mobilidade.

Na formação de turmas, o agrupamento de estudantes com deficiências, TEA ou TFE tais como: TDA/H, TPAC, Dislexia, TOD e TC deverá ser realizado com a participação dos profissionais das Equipes de Apoio (EEAA, AEE, OE), não podendo ser alterado sem anuência prévia das Uniplat e Unieb.

Para completar o quantitativo de estudantes previstos para as turmas, as vagas devem ser disponibilizadas, primeiramente, para o Remanejamento Escolar e, em seguida, para as Matrículas Novas.

Programas e Projetos especiais terão indicação própria de enturmação, observado o quantitativo de estudantes com deficiência e TEA, conforme estrutura física e de pessoal, sob orientação das áreas técnicas da Subeb, da Subin, da Suplav, da Sugap e da CRE.

As turmas que constituem o mesmo Bloco devem, prioritariamente, estar no mesmo turno. Nos casos em que houver números ímpares de turmas de um referido ano, estas devem compor o Bloco com, ao menos, uma turma do outro ano que constitui o Bloco.

A abertura de qualquer turma após o fechamento do planejamento da oferta educacional e/ou do início do ano letivo deverá, necessariamente, ser autorizada pela Suplav, após análise técnica da Subeb/Subin/Sugap, devendo ser considerado o prazo limite de até 2 meses, após o início do ano ou do semestre letivo.

FORMAÇÃO DE TURMAS DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E/OU TEA

Nas unidades escolares que ofertam as etapas/modalidades da Educação Básica, além da CLASSE COMUM, os estudantes poderão ser atendidos em outros tipos de turmas, a saber:

- a) **CLASSE COMUM INCLUSIVA** - Constituída por estudantes sem deficiência e estudantes com deficiências (DI, DF, DMU, DV, SC, DA que não optam por Libras, TEA, AH/SD) ou estudantes com Transtornos Funcionais (TFEs), conforme modulação para cada Etapa de Ensino da Educação Básica e para a Modalidade da EJA. Para os estudantes S/DA que não se comunicam por Libras, a opção pela Classe Comum Inclusiva deverá ser registrada em documento específico após contato prévio com o estudante e/ou família, assim como com a itinerância da área e/ou equipe da unidade escolar Polo.
- b) **INTEGRAÇÃO INVERSA** - Classe com modulação diferenciada/reduzida constituída por estudantes de Classe Comum, juntamente com

estudantes com DI, DF, DV, DMU ou conforme previsto nesta Estratégia de Matrícula. O estudante poderá permanecer em turma de Integração Inversa pelo período em que dela necessitar, a partir da Educação Infantil até o 2º ano do Bloco 2 do 2º Ciclo do Ensino Fundamental. Para os estudantes com TEA, o período de permanência poderá ser prolongado até o 2º ano do Bloco 1 do 3º Ciclo do Ensino Fundamental, de acordo com Estudo de Caso/Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional/Adequação Curricular para atender as suas especificidades.

c) **CLASSE ESPECIAL** - É uma classe de caráter temporário e transitório, com duração máxima de 2 anos, constituída exclusivamente por estudantes com DI, TEA, DV ou SC, sem seriação, com modulação específica, criada com autorização da Suplav, após parecer da Subin e da Sugep. Para a enturmação dos estudantes em Classe Especial, a diferença de idade deverá ser de no máximo 4 anos, respeitando o ciclo. Durante o período de permanência nesta classe, o estudante deverá obrigatoriamente desenvolver atividades conjuntas com os demais estudantes das classes comuns. O Estudo de Caso do estudante deverá ser anual e contar com a participação da Equipe Gestora, do Coordenador Pedagógico, do professor regente e dos profissionais das Equipes de Apoio (EEAA e OE), sendo analisada a sua inclusão tão logo se inicie o processo de alfabetização e/ou o estudante apresente perspectivas de avanço acadêmico.

As classes especiais de DMU deverão ser extintas gradativamente conforme preconiza a legislação vigente.

As CRE que não possuem CEE deverão, obrigatoriamente, solicitar autorização para funcionamento dessas classes junto à Suplav, à Subin e à Sugep. A escrituração escolar se dará conforme as turmas autorizadas pela Suplav.

d) **EJA INTERVENTIVA** - a ofertada EJA Interventiva acontecerá para os 1º e 2º Segmentos. Essas turmas são constituídas exclusivamente por estudantes, a partir dos 15 anos completos com Deficiência Intelectual (DI) e/ou TEA, associados ou não a outras deficiências, os quais não se adaptaram às classes inclusivas do Ensino Regular, e apresentem perspectiva de avanço nas aprendizagens acadêmicas. O encaminhamento dos estudantes para estas turmas só poderá acontecer, a partir dos 15 anos, e se dará por meio de Estudo de Caso realizado na unidade escolar, com a ciência dos responsáveis. O estudo de caso deverá ser enviado para análise da Comissão Permanente de Estudo de Caso, em período próprio, conforme orientações e critérios estabelecidos em documento normativo específico a ser divulgado pela Subin e Suplav. A enturmação do estudante na EJA Interventiva deverá respeitar, obrigatoriamente, a etapa/segmento correspondente ao seu percurso escolar. O estudante indicado para a EJA Interventiva não poderá, em hipótese alguma, ter seu percurso escolar retrocedido.

e) **CLASSE BILÍNGUE** - Classe constituída exclusivamente por estudantes S/DA e SC que se comunicam por meio de Libras. Nessas turmas, a Libras é a língua de instrução. Destina-se a todos os estudantes que tenham Libras como primeira língua ou que a estejam adquirindo por opção do estudante e/ou família. No caso do estudante SC, é necessário o guia-intérprete. Todas as turmas em EB são

Classes Bilíngues. Na CRE, onde não há EB, poderão ser constituídas Classes Bilíngues na Educação Infantil, no 2º Ciclo do Ensino Fundamental e na modalidade de EJA 1º Segmento, mediante manifestação da Sugep e autorização da Suplav e da Subin.

f) **CLASSE BILÍNGUE MEDIADA (CBM)** - Classe constituída por estudantes ouvintes e S/DA, caracterizada pela presença do professor intérprete educacional, bem como do professor regente. No caso do estudante SC, é necessário o guia-intérprete. Os estudantes S/DA e SC desta classe têm a Libras como primeira língua.

g) **CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA** - Classe multietária, quando necessária multietapas (turma que reúne, numa mesma sala de aula, estudantes de anos diferentes, onde o currículo e a escrituração escolar são organizados por turma). Deverá ser constituída por estudantes S/DA ou SC com deficiência intelectual e/ou TEA associadas que se comunicam ou optaram pelo uso da Libras, encaminhados de acordo com estudo de caso realizado com a participação da equipe pedagógica da unidade escolar, da EEAA e da itinerância da área e da CRE, devidamente autorizadas pela Suplav, com Parecer da Subin e da Sugep. No caso do estudante SC, é necessário o atendimento de guia intérprete. Na EB, podem ser constituídas classes bilíngues diferenciadas nas etapas: 2º e 3º Ciclos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA.

A abertura de Classe Especial para estudantes com DI, DMU e/ou TEA será autorizada pela Suplav, após parecer da Subin e da Sugep. Nessas classes, deverá ser desenvolvido o currículo que atenda a especificidade de cada estudante com modulação prevista nesse documento.

As Classes Especiais de DMU deverão ser extintas, gradativamente, como ora se apresentam mediante apreciação da Suplav com Parecer da Subin e da Sugep, nos termos da Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 25/09/2017, publicada no DODF nº 186, página 12, de 27/09/2017.

Estudantes com DMU/DI, encaminhados para a Classe Especial, serão enturmados em Classe Especial de DI, entretanto, evitar-se-á a matrícula de mais de um estudante com DMU/cadeirante por turma.

A formação de Classe Especial de TEA, com modulação para dois estudantes, deverá ser rigorosamente seguida. Duas turmas de Classe Especial de TEA poderão ser agrupadas em um mesmo espaço físico, desde que observada a modulação de dois estudantes por professor e constatada a ausência de espaço físico na unidade escolar, respeitando o grau de comprometimento do estudante, faixa etária, o espaço adequado para o agrupamento das turmas, de modo a favorecer a autonomia de cada um deles.

A matrícula no CEEDV e em EB poderá ser realizada durante todo o ano letivo de 2024. A equipe de apoio da CRE/Unieb, quando acionada, deverá encaminhar o estudante para o atendimento educacional especializado para avaliação e deliberação. Dessa forma, o estudante passará por avaliação junto aos especialistas para matrícula na referida unidade escolar.

O estudante com DV ou SC deverá apresentar diagnóstico clínico oftalmológico. A Subin indicará os profissionais especializados em parceria como AEE da CRE/Unieb, juntamente com a Uniplat, para a realização do Estudo de Caso, no qual verificar-se-á a eficiência visual do estudante com baixa visão e visão monocular.

Nas unidades escolares em que não há profissionais do EEAA, a análise das necessidades pedagógicas do estudante será feita conjuntamente pela AEE, a OE, pelos professores, a Equipe Gestora e a Coordenação Pedagógica, sendo necessário manter o registro dessa análise no dossiê do estudante.

Os estudantes S/DA das Classes Mediadas, Classes Bilíngues e Classes Bilíngues Diferenciadas deverão receber AEE em SRE no contraturno e, de preferência, na unidade escolar Polo. No caso de estudantes matriculados sem Classes Bilíngues na Escola Bilíngue Libras Português Escrito, o atendimento das Salas de Recursos Generalistas (SGRs) se dá apenas aos estudantes surdos com comorbidades associadas. Os demais estudantes da Escola Bilíngue, quando necessário, poderão ser atendidos, em turno contrário, pelo Núcleo de Apoio Didático Pedagógico (Nuadip) do CAS.

Os estudantes SC poderão ser inseridos em turma de atendimento aos estudantes com S/DA ou DV, desde que acompanhados do profissional guia-intérprete.

Os pais/mães ou responsáveis legais de bebês S/DA serão orientados a buscar a Educação Linguística Precoce, preferencialmente, em EB, conforme a Lei Distrital nº 5.016, de 11/01/2013, publicada no DODF nº 11, de 15/01/2013.

O encaminhamento para atendimento em CEE e Classe Especial somente ocorrerá após realização de estudo de caso. Aos estudantes com graves comprometimentos intelectuais e/ou múltiplos com indicação no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional (Raie), subsidiado nos termos do laudo/relatório médico, quando for o caso, poderá ser ofertado atendimento em dias e horários alternados nos CEE ou Classes Especiais, no ensino regular, nas CREs, onde não houver CEE, conforme Resolução nº 02/2020 – CEDF e suas alterações.

É facultado ao estudante incluso frequentar atividades de AEE ofertadas no Atendimento Educacional Especializado Complementar nos CEEs. Nos casos em que o estudante/responsável não optar pelo AEE, o(a) responsável pelo estudante deverá registrar por escrito a desistência do atendimento.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

a) **SALA DE RECURSOS GENERALISTA (SRG):** Espaço pedagógico conduzido por professor especializado, com aptidão comprovada, em que a finalidade é oferecer suporte educacional especializado aos estudantes com DI, DF, DMU e/ou TEA em unidade escolar de Ensino Regular nas etapas da Educação Básica e nas modalidades da EJA.

A unidade escolar poderá promover o remanejamento dos estudantes com deficiência ou TEA para um único horário, desde que tenham adequação de temporalidade. Nas unidades escolares, onde o quantitativo de estudantes existentes esteve abaixo do mínimo previsto na Estratégia de Matrícula de 2023, deverá ser realizada análise junto à Subin, Sugep e Suplav, com vista ao seu funcionamento em caráter extraordinário ou a realização da reorganização da demanda, de acordo com a Ordem de Serviço Conjunta – Subeb/Sugep/Suplav nº 01, de 25/09/2017. Caso a grade horária do professor de AEE, na SR, não esteja com o quantitativo mínimo de estudantes, poderá ser adotada a itinerância, em até 2 unidades escolares, e/ou receber os estudantes de outras unidades escolares.

b) SALA DE RECURSOS GENERALISTA BILÍNGUE (SRGB): Espaço pedagógico exclusivamente oferecido na EB por professor bilíngue (Libras e LP), especializado e com aptidão, cuja finalidade é oferecer AEE aos estudantes que têm deficiências associadas, além da S/DA em todas as etapas da Educação Básica e na Modalidade de EJA.

c) SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA (SRE): Espaço pedagógico conduzido por professor especializado, com aptidão, que tem por finalidade oferecer AEE aos estudantes que apresentam comportamento de AH/SD, com SC, DV, S/DA, matriculados em todas as etapas da Educação Básica, bem como na EJA, na Educação do Campo e na Educação Profissional e Tecnológica.

O AEE será ofertado em Libras na SRE para estudantes S/DA que se comunicam por meio dessa língua e, em Português Oral, para os estudantes Oralizados que não optam pelo ensino em Libras. Esses últimos podem optar por receber o AEE no Ceal, entidade conveniada com a SEEDF.

Procedimentos

Os estudantes que apresentarem comportamento de AH/SD serão encaminhados ao AEE da SRE pelo professor itinerante de AH/SD.

O estudante da Rede Pública de Ensino terá sua inscrição efetivada na SRE para AH/SD, após avaliação da equipe de profissionais de AH/SD, sendo, posteriormente, necessário o lançamento no Censo Escolar, Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola e Educacenso.

O atendimento às crianças da Educação Infantil nas áreas de AH/SD deverá ocorrer nas SRE AH/SD destinadas ao 2º Ciclo do Ensino Fundamental.

Estudantes com TEA e AH/SD, dupla condição ou dupla excepcionalidade, serão atendidos em SRE para AH/SD em agrupamentos de até 4 estudantes, por horário de atendimento.

Estudantes surdos S/DA ou SC e AH/SD, dupla condição ou dupla excepcionalidade, serão atendidos em SRE para AH/SD com a presença de professor que atua na interpretação em Libras ou Libras tátil, quando necessário.

As SREs de AH/SD poderão ser constituídas por várias turmas, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a demanda apresentada.

As SRE de AH/SD atenderão aos estudantes oriundos das unidades escolares da Rede de Ensino Pública e Particular, na proporção de 70% das vagas para a unidade escolar pública e 30% para a Rede Particular.

O atendimento ao estudante com AH/SD, em SRE, será garantido mediante ficha de indicação preenchida por familiares e/ou profissionais da unidade escolar pública de origem do estudante, e entregue na CRE pretendida. O relatório será emitido, após o período de observação, que compreende de 4 a 16 encontros, em que o estudante é submetido à avaliação realizada pela Equipe Especializada de AH/SD, juntamente com o professor itinerante AH/SD, juntamente com o professor itinerante AH/SD.

As SRs de AH/SD devem ser organizadas, preferencialmente, em polos, para que o trabalho entre professor especialista, itinerante e psicólogo de AH/SD seja articulado e favoreça o desenvolvimento dos estudantes que apresentam comportamento de AH/SD.

Os estudantes SC deverão ser atendidos em SRE, conforme Estudo de Caso vigente para sua enturmação.

O atendimento em SR, na modalidade da EJA, poderá ser realizado por professor especializado de 20 horas para os estudantes matriculados no noturno. Nas unidades escolares do Campo e nas demais unidades escolares, onde a SR não dispuser do quantitativo mínimo de estudantes com deficiência e TEA para atendimento na própria unidade escolar, deverá ser previsto professor de SR itinerante generalista para atender a demanda. As CREs, por meio da Uniplat, deverão indicar à Suplav e à Subin, a disponibilidade de espaço físico para ofertar o AEE em SR, conforme a demanda de estudantes com deficiências, TEA e comportamento de AH/SD.

Nas solicitações de abertura de novas carências para professor de SR, ou abertura de novas turmas de SR, devem constar a listagem nominal atualizada dos estudantes a serem atendidos, extraída do Sistema de Gestão i-Educar, bem como, também, grade com os horários dos atendimentos, para pronunciamento das áreas técnicas da CRE, parecer da Subin, com autorização da Suplav e da Sugap. Caso a unidade escolar já possua SR em funcionamento, deverá encaminhar, no ato da solicitação, a listagem atualizada, juntamente com a grade horária dos estudantes já atendidos.

Todas as unidades escolares da Rede Pública de Ensino, incluindo as que ofertam Educação Profissional e Tecnológica, poderão proceder com a solicitação de abertura de SR, desde que estejam de acordo com o descrito no presente documento.

Os estudantes matriculados em unidades escolares que não ofertarem o AEE em SR, deverão ser encaminhados para as unidades escolares, mais próxima de sua residência, onde houver vagas de SR.

Nenhuma turma de Sala de Recursos (SR) ou de Sala de Apoio à Aprendizagem (SAA) é permanente, pois, depende da demanda de estudantes, e da modulação prevista. A abertura de turmas regulares, de SR ou de SAA, em qualquer tempo, está, obrigatoriamente, condicionada à autorização por parte da Suplav, após parecer técnico da Subin, da Subeb e da Sugap.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL HOSPITALAR

O Atendimento Educacional Hospitalar – Classes Hospitalares é ofertado às crianças da Educação Infantil e crianças e adolescentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, incluídos os diagnosticados com deficiência, com matrícula ativa e impossibilitados de frequentar as unidades escolares de origem, em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar para tratamento de saúde nas Unidades Regionais Hospitalares do Distrito Federal, que oferecem atendimento na Pediatria (Portaria Conjunta nº 09, de 20 de julho de 2021).

A escolaridade em Classe Hospitalar será responsabilidade da unidade escolar e da família, mediante ação integrada da Secretaria de Estado de Saúde (SES) e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS (CEEDV)

UE de atendimento educacional especializado aos estudantes com DV.

TIPOS DE ATENDIMENTO	PÚBLICO A SER ATENDIDO	IDADE	ATIVIDADES	Nº DE ESTUDANTES
EDUCAÇÃO PRECOCE	Crianças com acompanhamento do responsável	Com idade de 0 a 12 meses completos	Na área de Atividades	6 a 13
			Na área de Educação Física	
	Crianças com acompanhamento do responsável	Com idade entre 12 meses e 3 anos completos	Na área de Atividades	10 a 16
			Na área de Educação Física	
PROGRAMA DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO (Pape)	Crianças com DV, DMU, TEA e crianças SC, que tenham DV associada	Com idade entre 4 e 5 anos	DV	4 a 6
			DMU	1 a 3
			TEA	1 a 2
		Com idade entre 6 e 10 anos	DV	4 a 6
			DMU	1 a 3
			TEA	1 a 2
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR (PAI)	Estudantes com DV	Todas as idades	Artes Visuais	20 a 30
			Artes Cênicas	
			Música	
			Educação Física	
ATENDIMENTO CURRICULAR ESPECÍFICO (ACE)	Estudantes com DV	Todas as idades	Transferência Braille/Habilitação	10 a 20
			Educação Visual	12 a 18
			Sorobã	
			Orientação e Mobilidade	8 a 13
			Pré-Mobilidade	10 a 16
			Atividades de Vida Autônoma e Social (AVAS)	15 a 30
			Digitização básica para estudantes com DV	20 a 30
			Escrita Cursiva	15 a 32
			Formação Braille e/ou Sorobã para as Famílias	12 a 25
EDUCAÇÃO/ENSINO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/	Estudantes com DV	Maiores de 18 anos	Atendimento Educacional Especializado ao Surdo cego	6 a 10
			Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT)	12 a 15

ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PÚBLICO A SER ATENDIDO		CLASSES BILÍNGUES		CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA
			Nº de estudantes por turma	Número de professores	Nº de crianças/ estudantes
EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO LINGÜÍSTICA PRECOCE (0 a 3 anos e 11 meses) Após 12 meses as crianças poderão receber o atendimento em grupo. Serão 3 atendimentos de 50 minutos diário para cada criança		9 em cada turma (A partir da 10ª criança poderá ser aberta a 2ª turma)	Professor, preferencialmente, surdo, habilitado em Atividades, com aptidão comprovada em S/DA-EB Professor, preferencialmente, surdo, habilitado em Educação Física, com aptidão comprovada em S/DA -EB	4 crianças
	PRÉ-ESCOLA (turma multietária: 4 e 5 anos)	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º períodos)	8 em cada turma (A partir da 9ª criança poderá ser aberta a 2ª turma)	Professor, preferencialmente, surdo, habilitado em Atividades, com aptidão comprovada em S/DA-E	
ENSINO FUNDAMENTAL	2º CICLO (mínimo – 1 turma para cada ano)	1º ao 5º Ano	9 em cada turma (A partir do 10º estudante poderá ser aberta a 2ª turma)	Professor, preferencialmente, surdo, habilitado em Atividades, com aptidão comprovada em S/DA-EB	8 estudantes
	3º CICLO (mínimo – 1 turma para cada ano)	6º ao 9º ano	11 em cada turma (A partir do 12º estudante poderá ser aberta 2ª turma)	Professor, preferencialmente, surdo, habilitado em componente curricular específico, com aptidão comprovada em S/DA-EB	
ENSINO MÉDIO Semestralidade	2ª a 3ª Série mínimo de 2 turmas para cada ano		6 em cada turma (A partir do 7º estudante poderá ser aberta a 2ª turma)	Professor, preferencialmente, surdo, habilitado em componente curricular específico, com aptidão comprovada em S/DA-EB	10 estudantes
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Noturno	1º Segmento (mínimo – 1 turma)		11 em cada turma (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a 2ª turma)	Professor, preferencialmente, surdo, habilitado em Atividades, com aptidão comprovada em S/DA-EB Professor habilitado em Letras/Libras	4 estudantes
	2º Segmento (mínimo de 2 turmas) e 3º Segmento (mínimo de 3 turmas)		11 em cada turma (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a 2ª turma)	Professor, preferencialmente, surdo, habilitado em componente curricular específico, com aptidão comprovada em S/DA-EB.	8 estudantes

Obs.: Na Escola Bilingue Libras e Português Escrito, não sendo possível a constituição de turma com o quantitativo de estudantes definidos nos quadros de formação de turmas da etapa Educação Infantil-Pré-Escola, Bloco Inicial de Alfabetização (BIA) e 2º Ciclo do Ensino Fundamental, será permitida a formação de turmas multisseriadas ou multietárias autorizadas pela Suplav, com parecer favorável da CRE/Unieb/Uniplat, da Subin e da Sugap. Estudantes S/DA com faixa etária para o Programa de Educação Precoce devem ser atendidos na Escola Bilingue, se a família optar pelo ensino em Libras, ou no Ceal, se a família optar pelo ensino oralizado.

Desde o ano letivo de 2021, o CAS-DF passou a integrar a Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga, portanto os núcleos pertencentes ao Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) são: Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático (Nutam), Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação (Nucape), Núcleo de Apoio Didático Pedagógico (Nuadip) e Núcleo de Convivência (Nucon), de acordo com as atribuições, conforme a Portaria nº 252, de 25/05/2021, atendendo aos estudantes da Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga (EB), considerando as especificidades desta unidade escolar, no que tange ao atendimento complementar e suplementar. O quadro foi elaborado visando o atendimento das Escolas Bilingues, contudo, devido ao caráter singular dessas unidades escolares, pode ser necessário realizar ajustes. O objetivo do Programa de Educação Linguística Precoce da Escola Bilingue Libras Português escrito é garantir a educação bilíngue às crianças surdas, a fim de promover a aquisição da linguagem, em período propício, e o conhecimento de mundo, de forma a garantir o desenvolvimento linguístico, cognitivo, emocional, psíquico, social e cultural, bem como a formação da identidade da criança, a partir da promoção do desenvolvimento bilíngue dessas crianças.

CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ (CAS)

NÚCLEOS	Nº DE ESTUDANTES	FREQUÊNCIA DE ATENDIMENTOS
Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático (Nutam)	Tendo em vista que a principal atividade do NUTAM é a produção de material didático e vídeos para serem utilizados com estudantes surdos. 5 estudantes. Em casos excepcionais, o atendimento poderá ser realizado individualmente (se necessário, para estudantes com comorbidades e/ou dupla condição).	A quantidade, bem como a periodicidade dos atendimentos, dependerá das especificidades dos materiais a serem testados em sala de aula.
Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação (Nucape)	Deve ser em grupos de no mínimo 5 e no máximo 11 estudantes para o ensino de Libras. Em casos excepcionais o atendimento poderá ser realizado individualmente (se necessário, para estudantes com comorbidades e/ou dupla condição). Grupos de no mínimo 5 e no máximo 11 estudantes para o ensino em Libras. Em casos excepcionais, o atendimento poderá ser realizado individualmente (se necessário, para estudantes com comorbidades e/ou dupla condição).	O estudante deve ter garantido no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 1h, no contraturno. Deverá ocorrer de acordo com as especificidades dos cursos e atividades ofertadas.
Núcleo de Apoio Didático Pedagógico (Nuadip)	Deve ser em grupos de no mínimo 5 e no máximo 11 estudantes para o ensino em Libras. Em casos excepcionais o atendimento poderá ser realizado individualmente (se necessário, para estudantes com comorbidades e/ou dupla condição) Grupos de no mínimo 5 e no máximo 11 e em casos excepcionais, o atendimento poderá ser realizado individualmente, se necessário, para estudantes com comorbidades e/ou dupla condição	O estudante deve ter garantido no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 1h, no contraturno. Deverá ocorrer de acordo com as especificidades dos estudantes atendidos, sendo no mínimo 2 atendimentos por semana, com 1h de duração, no contraturno.
Núcleo de Convivência (Nucon)	Deve ser em grupos de no mínimo 10 participantes por hora de atendimento. O atendimento pode ser realizado no espaço da sede do CAS ou fora dele Grupos de no mínimo 10 participantes por hora/aula de atendimento.	O estudante deve ter garantido no mínimo 2 e no máximo 4 atendimentos de 1h, no contraturno. Deverá ocorrer de acordo com as especificidades dos estudantes atendidos, sendo no mínimo 2 atendimentos por semana, com 1h de duração, no contraturno.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PRECOCE (PEP)

ATENDIMENTO	TIPO DE TURMA	PÚBLICO-ALVO	Nº TURMAS/ CRIANÇAS	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Programa de Educação Precoce	Crianças até 6 meses de idade com atendimento aos pais e/ou responsáveis das crianças do Programa de Educação Precoce	Crianças do nascimento aos 6 meses de idade. (Considerando a idade corrigida e a avaliação pedagógica com a indicação do desenvolvimento da criança para esse perfil)	Mínimo de 6 Máximo de 16 1 estudante por turma	As crianças deverão receber 2 atendimentos semanais de 50 minutos, sendo 1 como professor de Atividades e 1 como professor de Educação Física, de forma individual, e acompanhado dos pais ou responsáveis, totalizando 24 horas semanais. As 6 horas/aula residuais de cada professor deverão ser utilizadas, obrigatoriamente, para atendimento aos pais ou responsáveis do Programa de Educação Precoce, devendo ocorrer de forma presencial, podendo, eventualmente, ocorrer de forma híbrida, utilizando-se de ferramentas síncronas, mediante o planejamento das ações e demanda, com registro da frequência/ participação e avaliação da acessibilidade de todos os responsáveis. O atendimento deverá ser organizado com a coordenação local do PEP e coordenação pedagógica da UE
	Turma de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.	Crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade	Mínimo de 10 Máximo de 18 1 a 3 estudantes por turma	As crianças poderão receber de 2 a 3 atendimentos de cada área, semanalmente, de forma individual ou em grupo, conforme indicação da equipe de profissionais do Programa de Educação Precoce, gestão da UE e homologado pela UNIEB/CRE. Os grupos poderão ser compostos de 2 a 3 estudantes.

Obs.: A matrícula no Atendimento Complementar para os estudantes com deficiência, TEA ou com comportamento de AH/SD, concluintes do PEP, que frequentará a unidade escolar regular, no ano subsequente, deverá ser prevista e confirmada no CEE, preferencialmente da mesma CRE, concomitante à matrícula no ensino regular.

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Estudantes que apresentam transtorno caracterizado por alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação, apresentando repertório de interesse e atividades restritas, estereotipadas e repetitivas.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS		CLASSECOMUM INCLUSIVA (CCI)		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL			
			Número de estudantes /TEA por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes /TEA por turma	Total de estudantes por turma	Número total de estudantes			
EDUCAÇÃO INFANTIL	Bebês I e II (Berçário I e II)		1	10	Não há classe		Não há classe			
	Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)		1	12						
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I (1º período)	1	18	2	15	2			
		Crianças Pequenas II (2º período)	1	18	2	15	2			
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo (Diurno)	1º ano	1	22	2	15	2			
		2º e 3º ano	2	24	2	15				
		4º e 5º ano	2	24	2	15				
	3º Ciclo (Diurno)	6º e 7º ano	2	26	2	18	Não há classe			
		8º e 9º ano		28	2	18	Não há classe			
	Anos Finais Noturno	6º e 7º ano	2	26	Não há classe					
		8º e 9º ano		28						
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª série	3	32				Não há classe		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento	3	24						
		2º Segmento		24						
		3º Segmento								
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			3	Estabelecido por Edital	Não há classe					

Obs.: Nas unidades escolares em que o número de estudantes for menor do que o previsto no quadro anterior, poderá ser formada classe comum inclusiva com um estudante.

Poderá ser formada Classe Especial com 3 estudantes, em casos excepcionais, após avaliação circunstanciada da Equipe Pedagógica da CRE, observando-se a indicação do nível de suporte de cada um.

Na Educação Profissional e Tecnológica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de 1 nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência, estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção do CEP-EMB.

Caso as unidades escolares do Campo não atinjam a modulação mínima de estudantes, a turma poderá ser autorizada, em caráter extraordinário, após análise junto à Subeb, à Subin, à Sugap, e aprovação da Suplav.

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)

Estudantes com limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, sendo expressa nas habilidades sociais, conceituais e práticas, originadas antes dos 18 anos de idade.

ETAPAS E MODALIDADES		PERÍODOS, ANOS, SÉRIES E SEGMENTOS	CLASSE COMUM INCLUSIVA (CCI)		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL	
			Nº de estudantes DI por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes	
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Bebês I e II (Berçário I e II)	2 crianças	12	Não há classe		Não há classe	
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)						
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	1 a 2 crianças	20	2	15		
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo	1º ano	1 a 3	22	3	18	6 a 12	
		2º ano						
		3º ano		24				
		4º ano						
		5º ano						
	3º Ciclo	6º ano	1 a 3	28	Não há classe			
		7º ano		30				
		8º ano						
		9º ano						
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª série	1 a 3	38				
		2ª série						
		3ª série						
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento	1 a 3	24				
		2º Segmento		24				
		3º Segmento						

Obs.: Na Educação Profissional e Tecnológica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção da EMB.

Caso as unidades escolares do Campo não atinjam a modulação mínima de estudantes, a turma poderá ser autorizada, em caráter extraordinário, após análise junto à Subeb, Subin, Sugap, e aprovação da Suplav.

Nas unidades escolares em que não tiver número suficiente de estudantes para formar turmas de Integração Inversa, a turma poderá ser formada por um estudante.

DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)

Estudantes com alteração física que acarrete disfunção motora (sem comprometimento da função cognitiva).

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODO/ANO/SÉRIE/ SEGMENTO		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA	
			Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Número de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Bebês I e II (Berçário I e II)	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	12	Não há classe	
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	15	1 ANE ou 2 MNE ou 3BNE	12
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	21	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	15
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo	1º ao 3º ano	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
		4º e 5º ano		26		
	3º Ciclo	6º e 7º ano	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	30		
		8º e 9º ano		30		
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª séries	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	38		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
		2º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
		3º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula		

LEGENDAS:

1. Altas Necessidades Educacionais Especiais (ANE) - grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio nas Atividades de Vida Autônoma e Social (Avas) na escrita, na comunicação e na locomoção.
2. Médias Necessidades Educacionais Especiais (MNE)- grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio na escrita e supervisão na locomoção.
3. Baixas Necessidades Educacionais Especiais (BNE) - grau de dependência dos estudantes DF, cuja locomoção é independente, mas que necessitam de auxílio na escrita.

Obs.: Na Educação Profissional e Tecnológica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência, estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção do CEP-EMB.

Caso as unidades escolares do Campo não atinjam a modulação mínima de estudantes, a turma poderá ser autorizada, em caráter extraordinário, após análise junto à Subeb, à Subin, à Sugem e aprovação da Suplav.

DEFICIÊNCIA SENSORIAL – SURDEZ E DEFICIÊNCIA AUDITIVA (SDA)

EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA Para estudantes S/DA que não utilizam a Libras como língua de instrução.		CLASSE BILÍNGUE MEDIADA Para estudantes S/DA que utilizam a Libras como língua de instrução mediada por professor intérprete em Libras.		CLASSE BILÍNGUE Para estudantes S/DA (ensino diretamente em Libras).
			Nº de crianças/ estudantes DA por turma	Nº total de crianças/ estudantes por turma	Nº de estudantes S/DA	Nº total de crianças/ estudantes por turma	Nº de estudantes
EDUCAÇÃO INFANTIL	Bebês I e II (Berçário I e II)		3	11	Não há classe Bilíngue Mediada em creche		3 a 6 estudantes
	Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)						
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I (1º Período)		21	6	15	
		Crianças Pequenas II (2º Período)				16	
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo	1º Ano	4	24	6	20	5 a 12 estudantes
		2º Ano				22	
		3º Ano				26	
		4º Ano					
		5º Ano					
	3º Ciclo	6º ao 9º Ano	6	30	6	34	-
ENSINO MÉDIO	Séries – Diurno/ Noturno	1ª a 3ª Série	8	34	6	34	-

MODALIDADE	PERÍODO		CLASSE COMUM INCLUSIVA Para estudantes S/DA que não utilizam a Libras como língua de instrução.		CLASSE BILÍNGUE MEDIADA Para estudantes S/DA que utilizam a Libras como língua de instrução mediada por professor intérprete em Libras.		CLASSE BILÍNGUE Para estudantes S/DA (ensino diretamente em Libras).
			Nº de estudantes DA por turma	Nº total de estudantes por turma	Nº de estudantes S/DA	Nº total de estudantes por turma	Nº de estudantes
EJA	SEGMENTOS – Diurno/Noturno	1º Segmento	4	24	Até 6 (a partir do 7º estudante, poderá ser organizada a 2ª turma).	24	3 a 12 estudantes
		2º e 3º Segmentos	6	24		24	
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			8	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula	Até 6 (a partir do 7º estudante, poderá ser organizada a 2ª turma).	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula	Não há classe

Obs.: Na Educação Profissional e Tecnológica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção do CEP-EMB.

As Classes Bilíngues Diferenciadas, já em funcionamento fora das Escolas Bilíngues, estão autorizadas a funcionar no ano letivo de 2024 em caráter excepcional, como Estudos de Casos no referido ano.

DEFICIÊNCIA VISUAL (DV)

ETAPAS E MODALIDADES		PERÍODOS	CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA – DV (baixa visão/cego)			
			Nº de estudantes DV (Baixa visão/cego) por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes DV/cego por turma	Total de estudantes por turma		
EDUCAÇÃO INFANTIL		Bebês I e II (Berçário I e II)	2	12	Não há classe			
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)	2	12				
		Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	2	20				
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo Diurno	1º ao 3º Ano	3	22	1 a 3 (com pelo menos 1 estudante cego)	8		
		4º e 5º Ano		24		12		
ENSINO FUNDAMENTAL	3º Ciclo Diurno	6º e 7º Ano	3	26	Não há classe			
		8º e 9º Ano		28				
	3º Ciclo Noturno	6º e 7º Ano		32				
		8º e 9º Ano						
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª Série						
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento					24	
		2º Segmento					24	
		3º Segmento					24	
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			3	Estabelecido por Edital	Não há classe			

Obs.: Estudantes com visão monocular, com perda progressiva da visão no olho funcional, deverão passar por estudo de caso para verificação de sua eficiência visual, a fim de conferir a necessidade de adequação no atendimento. Na Educação Profissional e Tecnológica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência, estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção do CEP-EMB.

O Programa de Educação Linguística Precoce deve ser assegurado para os estudantes DV, preferencialmente, no CEEDV.

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL (CEE): UE de AEE aos estudantes com deficiências e TEA

TIPOS DE ATENDIMENTO	PÚBLICO-ALVO	ETAPA	TIPO DE TURMA	ATENDIMENTO 5 DIAS DA SEMANA DURANTE 5h N° DE ESTUDANTE	ATENDIMENTOS EM DIAS ALTERNADOS DURANTE 5h (2 ou 3 vezes p/ semana) N° DE ESTUDANTES	ATENDIMENTOS EM DIAS E HORÁRIOS ALTERNADOS (2 ou 3 vezes p/semana) grade horária de 50 min. N° DE ESTUDANTES
Atendimento Pedagógico Especializado (APE)	DI	Etapa 1	Turma de crianças de 4 e 5 anos	4 a 6	Não há atendimento	Não há atendimento
	DMU			2 a 3	4 a 6	8 a 15
	TEA			2	Não há atendimento	Não há atendimento
	DI	Etapa 2	Turma com estudantes de 6 a 10 anos	6 a 10	Não há atendimento	Não há atendimento
	DMU			2 a 3	4 a 6	8 a 15
	TEA			2	Não há atendimento	Não há atendimento
	DI	Etapa 3	Turma com estudantes de 11 a 14 anos	6 a 10	10 a 15	Não há atendimento
	DMU			2 a 3	4 a 6	8 a 15
	TEA			2	4	6 a 15
	MISTA DI/DMU			3 a 5	6 a 8	
	DI	Etapa 4	Turma com estudantes acima de 15 anos	6 a 10	10 a 15	Não há atendimento
	DMU			2 a 3	4 a 6	8 a 15
	TEA			2	4	6 a 15
	MISTA DI/DMU/TEA			4 a 6	8 a 10	8 a 15
	MISTA DI/DMU			4 a 6	8 a 10	8 a 15
Oficinas Pedagógicas	Estudantes maiores de 14 anos de idade com DI, DMU ou TEA, não atendidos nas etapas, com indicação para participarem do atendimento	-	Turma de Oficina	9 a 16	14 a 28	-
Atendimentos Interdisciplinar/ Complementar	Estudantes com deficiência e TEA matriculados no CEE e Estudantes com deficiência e TEA matriculados em Escola de Ensino Regular	-	Turma de Atendimento Interdisciplinar/ Complementar	Deverão ser ofertados 15 atendimentos interdisciplinares distribuídos em 3 a 5 áreas, de 50 minutos por atendimento para cada estudante atendido em bloco	Deverão ser ofertados 6 atendimentos interdisciplinares (2 dias) e 9 atendimentos (3 dias) para o estudante atendido em bloco	O quantitativo de atendimento será definido após avaliação da Equipe Pedagógica da UE
				Deverão ser ofertados 6 atendimentos interdisciplinares (2 dias) e 9 atendimentos (3 dias) para o estudante atendido em bloco. Deverão ser ofertados 15 atendimentos interdisciplinares distribuídos em 3 a 5 áreas, de 50 minutos por atendimento para cada estudante atendido em bloco.		

Obs.: O professor de Educação Física deverá atender tanto no solo quanto no meio líquido, quando for o caso, de acordo com o PPP da unidade escolar.

SALA DE RECURSOS GENERALISTA (estudantes com DF, DI, DMU e TEA)

ETAPA/ MODALIDADE	PERÍODOS/ANOS/ SÉRIE/SEGMENTOS		NÚMERO DE CRIANÇAS/ ESTUDANTES	TIPOS DE ATENDIMENTO
Educação Infantil	Pré- Escola	Crianças Pequenas I (1º Período)	Mínimo 6 estudantes Máximo 20 estudantes por turno	Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos de 50min. em 3 dias da semana, por turno
		Crianças Pequenas II (2º Período)		
Ensino Fundamental	2º Ciclo	1º ao 5º ano	Mínimo 8 estudantes Máximo 20 estudantes por turno	Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos/aulas de 50min., distribuídos durante a semana ou em um único dia, no contraturno
	3º Ciclo	6º ao 9º ano	Mínimo 8 estudantes Máximo 20 estudantes por turno	Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos de 50min. em 3 dias da semana, por turno Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 6 atendimentos/aulas de 50 min. por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, no contraturno.
Ensino Médio	Série	1ª a 3ª série	Mínimo 8 estudantes Máximo 20 estudantes por turno	No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade, o atendimento do AEE poderá, em casos excepcionais, acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na turma do ensino regular.
Educação de Jovens e Adultos	Segmentos	1º Segmento da EJA e EJA Interventiva 1º Segmento	Mínimo 8 estudantes Máximo 20 estudantes	Atendimento(sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno Estudante Estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50min., distribuídos durante a semana ou em um único dia, prioritariamente, no mesmo turno em que estudam
		2º Segmento e 3º Segmento da EJA e EJA Interventiva 2º Segmento	Mínimo 8 estudantes Máximo 20 estudantes	Atendimento(sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos/aulas de 50min. por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, no contraturno. No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade, o atendimento do AEE poderá acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na turma do ensino regular

Obs.: Na unidade escolar onde as SR existentes, e que em 2024 estiver com quantitativo de estudantes abaixo do mínimo previsto nesta Estratégia de Matrícula, deverá ser realizada análise junto à Subeb, Subin, Suplav e Sugep, com vista ao funcionamento em caráter extraordinário ou a realização da reorganização da demanda, de acordo com a O.S. conjunta Subeb/Sugep/Suplav nº 01, de 25/09/2017.

Caso a grade de atendimento do professor não esteja como quantitativo mínimo previsto, poderá ser adotada a itinerância.

O quantitativo máximo de estudantes dependerá da avaliação e indicação pedagógica da Equipe de Apoio Escolar (Eeaa, AEE e OE) e da gestão escolar, com parecer da Unieb, e anuência da Subeb, da Suplav, da Subin e da Sugep. Esta avaliação deverá observar os casos de necessidade de atendimentos/aulas individualizados e/ou em grupos, dimensões do espaço físico existente, e outros aspectos pedagógicos pertinentes, sinalizados nas Observações da grade e Proposta Pedagógica/PPP da UE, a fim de garantir a qualidade das mediações pedagógicas.

O estudante com comprovada necessidade de atendimento individualizado na SR deverá ter esta indicação pela equipe pedagógica e gestão da unidade escolar, registrada em Estudo de Caso.

Nas unidades escolares de Educação do Campo, em virtude do quantitativo de estudantes, mobilidade e demais especificidades, a abertura das SRG/SRGE deverá ter uma análise por menorizada, com parecer da CRE/Unieb, da Subeb, da Suplav, da Subin e Sugep, quando não for possível realizar itinerância, garantindo o AEE aos estudantes.

Nos casos de unidades escolares que atendam concomitantemente Anos Iniciais e Educação Infantil, deverá ser considerado o quantitativo mínimo de 6 estudantes para abertura de SRG, que ofereça atendimento/aula a 2 etapas neste tipo de unidade escolar.

Estudantes com AH/SD identificados nessa Modalidade, poderão ser atendidos nas turmas do 2º Ciclo do Ensino Fundamental.

Os atendimentos individuais devem ser avaliados, e justificados, pela unidade escolar juntamente com a Unieb, que deverá autorizá-los.

*Máximo de estudantes respeitando a capacidade física da sala de aula e grade horária do professor(a) para os atendimentos propostos.

SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA

ETAPA E MODALIDADE	PERÍODOS	DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS			
		SURDO/DEFICIENTE AUDITIVO/SURDOCEGO		DEFICIENTE VISUAL/SURDOCEGO	
		Nº DE CRIANÇAS/ ESTUDANTES	ATENDIMENTO	Nº DE ESTUDANTES	ATENDIMENTO
EDUCAÇÃO INFANTIL	1º e 2º períodos	Crianças com S/DA ou SC, identificadas nessa Modalidade, poderão ser atendidas nas turmas do BIA.	Devem ser ofertados no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 50 minutos, no contraturno	Crianças com DV ou Surdocego, identificadas nessa Modalidade, poderão ser atendidas nas turmas do BIA.	Devem ser ofertados no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 50 min., no contraturno.
2º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1º ao 5º Ano e EJA – 1º Segmento	Mínimo 5 estudantes Máximo 10 estudantes		Mínimo 5 estudantes Máximo 10 estudantes	Devem ser ofertados no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 50 min., no contraturno.
3º Ciclo do ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO e EJA	6º ao 9º ano; 1ª a 3ª Série; 2º e 3º Segmentos	Mínimo 5 estudantes Máximo 10 estudantes	Devem ser ofertados no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 50 minutos, no contraturno	Mínimo 5 estudantes Máximo 10 estudantes Até 4 estudantes do mesmo nível por horário de atendimento, de no mínimo 50 minutos, no contraturno	Devem ser ofertados no mínimo de 4 atendimentos e no máximo 8 atendimentos de 50 minutos, no contraturno

Obs.: As SREs de S/DA e DV deverão ser organizadas em unidades escolares polos. Preferencialmente, deverá haver 1 polo para o 2º Ciclo do Ensino Fundamental, 1 polo para o 3º Ciclo do Ensino Fundamental, 1 polo para o Ensino Médio e 1 para a EJA noturno, quando necessário, e de acordo com o quantitativo de estudantes, mediante parecer da CRE/Unieb e da Suplav, da Subin e da Sugep.

Estudantes com visão monocular, ou com perda progressiva da visão no olho funcional, deverão passar por Estudo de Caso para verificação de sua eficiência visual para a adequação do atendimento.

O ensino de Libras para os estudantes do 2º Ciclo do Ensino Fundamental deverá ter como objetivo a aquisição de Libras como L1 e a ampliação do vocabulário.

O ensino de Libras para os estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental e Ensino Médio deverá priorizar o trabalho voltado à compreensão dos conteúdos programáticos do Currículo da Educação Básica.

Os atendimentos individuais devem ser avaliados, e justificados, pela unidade escolar juntamente com a Unieb. Esses atendimentos deverão ser autorizados pela Subin/Suplav.

ETAPA E MODALIDADE	PERÍODOS	ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO		
		ÁREA ACADÊMICA	ÁREA DE TALENTO ARTÍSTICO	ATENDIMENTO
		Nº DE ESTUDANTES	Nº DE ESTUDANTES	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1º e 2º períodos	Mínimo de 8 por turno	Mínimo 10 estudantes Máximo 20 estudantes	1 atendimento de 4 horas (5 horas/aulas) para cada criança no contraturno
2º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1º ao 5º Ano e EJA – 1º Segmento	Mínimo de 14 Por turno	Mínimo 13 estudantes Máximo 26 estudantes	1 atendimento de 4 horas (5 horas/aulas) para cada estudante, no contraturno
ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais; ENSINO MÉDIO; EJA	6º ao 9º ano; 1ª a 3ª Série; 2º e 3º Segmentos	Mínimo de 14 por turno	Mínimo 13 estudantes Máximo 26 estudantes	1 atendimento de 4 horas (5 horas/aulas) para cada estudante, no contraturno

Obs.: As SREs de AH/SD devem ser organizadas em polos nos quais serão abertas as diferentes turmas da área acadêmica e/ou de Talento Artístico, conforme a demanda.

As equipes de AH/SD de cada CRE devem contar com um psicólogo especialista em AH/SD para atender todos os estudantes do polo e familiares.

ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO (EB) – Sala de Recursos Generalista Bilíngue (SRGB)

No 2º Ciclo do Ensino Fundamental, o funcionamento da SRGB deverá ser de 4 atendimentos diários de 50 minutos, em 3 dias da semana. Caso a grade de atendimento do professor não atenda como quantitativo mínimo de estudantes previstos, deverá ser, obrigatoriamente, utilizada para execução de Projeto Complementar previsto no PPP da EBT, com anuência da Suplav, da Subeb e da Sugep.

Na EBT, em virtude do quantitativo de estudantes e demais especificidades, a abertura e/ou movimentação da SRGB deverá ter um olhar diferenciado comparecer e anuência da Suplav, da Subeb e Sugep. Ressalta-se a necessidade de revisão da quantidade de atendimento das SRs, tendo em vista que, no documento em questão, bem como na Portaria nº 14, de 11/01/2021, publicada no DODF nº 08 de 13/01/2021, menciona que “Devem ser ofertados 5 atendimentos de 50min. Em 3 dias da semana, por turno”, o que matematicamente excederia por volta de 10 minutos cada dia de atendimento dos professores que atuam nas SRs.

ETAPAS E MODALIDADE	PERÍODOS	ATENDIMENTO	SURDO/DEFICIENTE AUDITIVO COM OUTRAS DEFICIÊNCIAS ASSOCIADAS e/ou SC com Deficiências associadas (DMU)
			Nº DE ESTUDANTES
EDUCAÇÃO INFANTIL	1º e 2º Períodos	Não há atendimento	Estudantes Surdos ou Deficientes Auditivos com outras Deficiências associadas, identificados nesta Etapa, serão atendidos nas turmas do 2º Ciclo do Ensino Fundamental
2º Ciclo do ENSINO FUNDAMENTAL e EJA	1º ao 5º ano 1º Segmento	Devem ser ofertados no mínimo 3 e no máximo 6 atendimentos de 50 minutos, no contra-turno, individual ou em grupo, observando as especificidades de cada estudante	Mínimo de 1 estudante por turno para abertura da sala.
3º Ciclo DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO e EJA	6º ao 9º ano 1º a 3ª série	Atendimento (sala): Devem ser ofertados 5 atendimentos de 50min. em 3 dias da semana, por turno	Mínimo de 1 estudante por turno para abertura da sala.
	2º e 3º Segmentos	Devem ser ofertados no mínimo 3 e no máximo 6 atendimentos de 50 minutos, no contra-turno, individual ou em grupo, observando as especificidades de cada estudante	

Obs.: Os atendimentos individuais devem ser avaliados e justificados, pela unidade escolar e juntamente com a Unieb, que deverá autorizá-los.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO PARA O TRABALHO (SOT) NA EJA

FAIXA ETÁRIA	SEGMENTO	ETAPA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
			ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
A partir de 15 anos	1º e 2º Segmento	1ª a 8ª	4	8	2	4
A partir de 18 anos	3º Segmento	1ª a 3ª	4	8	2	4

Obs.: Desta forma, o profissional do SOT deverá: possuir declaração de aptidão; atuar prioritariamente em unidade escolar com oferta de EJA; elaborar 1 plano de trabalho que contemple as especificidades do estudante, da CRE e da comunidade, além de conter o detalhamento das atividades desenvolvidas no processo de ensino-aprendizagem orientação para professores, estudantes, familiares empregadores em relação aos direitos e deveres desses estudantes. No 1º segmento, é possível agrupar turmas de 1ª e 2ª etapas ou de 3ª e 4ª etapas; e, no 2º segmento, podem ser agrupadas turmas de 5ª e 6ª etapas ou de 7ª e 8ª etapas. Para isso, o currículo e a escrituração escolar (diários de classe, relatórios) deverão ser organizados por turma, sendo o registro de conteúdos e ações pedagógicas organizados por etapas. As turmas multietapas justificam-se nos casos em que o número de estudantes não corresponde ao estabelecido nesta Estratégia de Matrícula e/ou quando a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comporta a composição de turmas por etapa, separadamente.

1.4 ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E INTERCOMPLEMENTAR – ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL

As Escolas de Natureza Especial são unidades escolares com tipologias de atendimento diferenciadas das demais unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, cujo objetivo é oferecer espaço, tempo e oportunidades formativas com metodologias de ensino específicas e aprofundamento curricular, com vistas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Essas unidades escolares são as Escolas Parque (EPs), os Centros Interescolares de Línguas (CILs), a Escola da Natureza, Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP) e a Escola do Parque da Cidade (Proem).

A Escola da Natureza oferta ensino complementar aos estudantes da Rede Pública de Ensino, nos termos do Regimento Interno da Secretaria Estado de Educação (Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017).

Os CILs ofertam ensino complementar aos estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, da modalidade da EJA (2º e 3º Segmentos) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, como, também a comunidade, quando houver vagas remanescentes.

A EMMP promove a inclusão da População em Situação de Rua do Distrito Federal na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, reconhecendo a educação como direito de todos, sem preconceito de qualquer ordem.

O Proem oferta ensino que atende às especificidades de adolescentes e jovens em peculiar situação de risco e extrema vulnerabilidade social.

Em sua maioria, estudantes em incompatibilidade idade/ano/série.

1.4.1 ESCOLAS PARQUE (EPs)

As EPs são vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas CREs onde estão localizadas fisicamente. A organização e o funcionamento das EPs deverão prover a oferta de Arte e Educação Física, podendo ser ofertados outros componentes curriculares que fazem parte do PPP da unidade escolar, caso sejam de interesse da comunidade escolar, após análise e autorização da Suplav, com parecer da Subeb, da Subin e da Sugep.

Na CRE do Plano Piloto, o atendimento intercomplementar na EP refere-se tanto a oferta dos Componentes Curriculares Arte e Educação Física, como também a oferta de Oficinas de Arte, Educação Física e do projeto de Promoção à Saúde e de Formação Pessoal e Social às unidades escolares vinculadas à Rede Integradora de Educação Integral, conforme Parecer nº 208/2017 – CEDF.

Na CRE do Plano Piloto, o atendimento na Sala de Recursos (SR) das unidades escolares da Rede Integradora poderá ser ofertado nas 8h semanais da Parte Flexível das EC, garantindo o atendimento aos estudantes que, no contraturno, estarão na EP, assegurando a grade

horária do professor(a) e respeitando-se a Matriz Curricular.

Para realizar a matrícula na EP, o secretário escolar da unidade escolar de origem deverá encaminhar a cópia dos documentos referentes à matrícula dos estudantes e a listagem das turmas a serem atendidas na EP. A unidade escolar de origem deverá instruir o responsável do estudante a comparecer à EP, no prazo de até 7 dias, com vistas aos demais procedimentos relacionados à matrícula na EP.

A frequência dos estudantes no sistema complementar é obrigatória para a manutenção de sua vaga. A fim de garantir sua permanência nos cursos complementares na EP, os estudantes deverão comprovar, a cada início de semestre letivo, que são estudantes da Rede Pública de Ensino, por meio de declaração de escolaridade emitida por sua unidade escolar de origem.

Não é necessária renovação de matrícula nas Escolas Parque, de atendimento intercomplementar, visto que renovação e novas matrículas são realizadas anualmente pelas unidades escolares de origem, conforme adesão à oferta de Educação em Tempo Integral.

A constituição de turmas da EP deverá ocorrer conforme o PPP de cada unidade escolar, contanto que não exista coincidência, no mesmo turno, de atendimento a estudantes do 2º Ciclo com estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental.

Com base no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional ou no Estudo de Caso, elaborados pelo Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (Seaa) e AEE, no qual deve constar a especificidade da Necessidade Educacional Especial (NEE) do estudante, a CRE/Uniplat deverá informar às EPs a previsão do quantitativo de estudantes com deficiência, TEA ou Transtorno Funcional Específico (TFE) a serem atendidos, a fim de organizarem os procedimentos de enturmação e de distribuição de turmas, conforme o estudo de caso/especificidade do estudante.

Os atendimentos aos estudantes das ECs que estudam em CE deverão ocorrer de forma inclusiva, sendo as turmas da EP compostas por estudantes com deficiência ou TEA e demais estudantes, com apoio do Monitor ou Educador Social Voluntário (ESV), quando houver necessidade, conforme estudo de caso.

No sistema complementar de atendimento, após efetivar a matrícula na EP, o estudante deverá entregar Declaração de Estudante da EP em sua unidade escolar de ensino regular.

A unidade escolar de origem do estudante deverá informar à EP sobre quaisquer alterações na vida escolar desse estudante, tais como: transferência, evasão, mudança de turma ou avanço de estudos, entre outras.

A unidade escolar de origem deverá informar imediatamente à EP, no atendimento intercomplementar, quanto ao ingresso de novos estudantes, no decorrer do ano letivo, e enviar relatório mensal dos estudantes transferidos e infrequentes. Já no atendimento complementar, a EP deverá informar às unidades escolares de origem sobre reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados todos os recursos escolares.

A Escola Parque da Natureza de Brazlândia funciona como polo da Educação em Tempo Integral para as unidades escolares públicas de Brazlândia, ofertando atendimento intercomplementar, com matrícula anual e atendimento semestral. Assim como a matrícula, a permanência do atendimento do estudante na EPNBraz fica condicionada ao vínculo dele com a escola de origem, devendo cada unidade escolar de origem informar à EPNBraz as alterações na vida escolar do estudante.

A Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia tem tratamento específico, em consonância com Projeto Piloto definido pela Subin e pela CRE da Ceilândia e com o PPP da unidade escolar, tendo em vista o seu caráter complementar e intercomplementar. O atendimento complementar acontece por meio da oferta de oficinas artísticas e desportivas aos estudantes matriculados no 3º Ciclo do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública de Ensino, em turno diferente ao de sua matrícula no ensino regular. No atendimento intercomplementar, tanto a matrícula quanto a permanência do atendimento do estudante ficam condicionadas ao vínculo a UE de origem (que necessariamente deve ofertar Educação em Tempo Integral).

A Escola Parque da Natureza e do Esporte do Núcleo Bandeirante terá tratamento específico, em consonância com Projeto Piloto acompanhado pela Subin e com o PPP da unidade escolar, tendo em vista o seu caráter intercomplementar e complementar. O atendimento acontece por meio da oferta de oficinas culturais, artísticas, desportivas e de sustentabilidade, aos estudantes matriculados no 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental. No atendimento intercomplementar, tanto a matrícula quanto a permanência do atendimento do estudante ficam condicionadas ao vínculo a UE de origem (que necessariamente deve ofertar Educação em Tempo Integral).

ESCOLA PARQUE (EP)

ATENDIMENTO	MODALIDADE/ÁREA/ATENDIMENTO	SÉRIE/ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO-ALVO
Escolas Parques da CRE/PP	Intercomplementar e Educação Integral	2º Ciclo do Ensino Fundamental	1º ao 5º ano	15 a 20 estudantes	Estudantes da Rede Integradora
Escola Parque da Natureza de Brazlândia (EPNBraz)	Intercomplementar e Educação Integral	Educação Infantil 1º e 2º Ciclo do Ensino Fundamental	I e II períodos e 1º ao 5ºano	15 a 20 estudantes	Estudantes das UE tributárias
Escola Parque Anísio Teixeira CRE/CEI	Complementar, Intercomplementar e Educação Integral	3º Ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio	6º ao 9º ano do EF, 1ª a 3ª série do EM	15 a 20 estudantes	Estudantes das UE tributárias e demais estudantes da SEEDF
Escola Parque da Natureza e do Esporte do Núcleo Bandeirante Epenb	Complementar, Intercomplementar e Educação Integral	1º e 2º Ciclo do Ensino Fundamental	1º ao 5º ano	15 a 20 estudantes	Estudantes das UE tributárias e demais estudantes da SEEDF

Obs.: As excepcionalidades deverão ser submetidas à avaliação da Subin e à aprovação da Suplav.

1.4.2 CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)

Os CILs são Unidades escolares que integram a estrutura da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, são vinculados pedagógica e administrativamente à respectiva CRE.

A organização e o funcionamento dos CILs deverão prover a oferta das seguintes Línguas Estrangeiras Modernas (LEM): Espanhol, Francês, Inglês e Japonês. Poderão ser ofertadas outras línguas, em caráter experimental, por meio de termos de acordos de cooperação ou projetos de curso, caso sejam de interesse da Comunidade escolar, após análise da Subin, da Sugap e deliberação da Suplav.

Os CILs atenderão, prioritariamente, estudantes devidamente matriculados no 3º Ciclo do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na EJA (2º e 3º Segmentos) da Rede Pública de Ensino, conforme definem as Diretrizes Pedagógicas dos CILs, e, em caso de vagas remanescentes, a comunidade do Distrito Federal, em atenção à Lei nº 5.536/2015.

Os estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental serão agrupados no Currículo Pleno em 3 ciclos, com duração de 4 semestres cada. Os estudantes do Ensino Médio e da EJA serão agrupados no Currículo Específico, em 2 ciclos com duração de 3 semestres cada.

Os estudantes matriculados nos CILs deverão garantir suas vagas, semestralmente, por meio da renovação de matrícula.

Para matrícula nova nos cursos regulares oferecidos (Inglês, Japonês, Francês ou Espanhol), o estudante deve participar do processo de inscrição on-line, disponibilizado, semestralmente, no site da SEEDF, por meio do endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br/.

A constituição de turma no CIL deverá respeitar a modulação de, no mínimo, 14 estudantes por turma e 18 estudantes, no máximo, com exceção para formação de turmas para o último ciclo de cada currículo, que deverão se adequar à necessidade de atendimento.

CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)

ATENDIMENTO	CURRÍCULOS	ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO-ALVO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Complementar	Pleno (12 semestres) Específico (6 semestres)	Regime Semestral Organização por níveis e ciclos de aprendizagem 2 aulas semanais com duração de 1h40 no diurno e 1h20 no noturno Oferta obrigatória de Atividades Interventivas na carga horária residual de regência dos professores	Mínimo de 14 e máximo 18	Estudantes da Rede Pública de Ensino (3º Ciclo, Ensino Médio e EJA). Em caso de vagas remanescentes, em razão da Lei nº 5.536/2015, a comunidade em geral poderá pleitear vagas nos CIL	Regimento Escolar, na Lei nº 5536/2015 e as Diretrizes Pedagógicas dos Centros Interescolares de Línguas – CIL da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e respectivas Matrizes Curriculares

1.4.3 ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE (EMMP)

A EMMP está vinculada pedagógica e administrativamente à CRE do Plano Piloto, contando com orientação, acompanhamento e avaliação do trabalho técnico pedagógico desenvolvido, em âmbito central, pela Subin.

A EMMP atende crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de rua e, em alguns casos, em instituição de acolhimento, com vistas à reinserção escolar e social e, sempre que possível, à preparação para o ingresso em qualquer unidade escolar de ensino regular, respeitados os tempos e necessidades de cada estudante.

Na modalidade Educação de Jovens e Adultos, poderá ocorrer a formação de turmas multietapas da seguinte forma:

- 1º Segmento, turmas de 1ª e 2ª etapas ou de 3ª e 4ª etapas; e
- 2º Segmento, turmas de 5ª e 6ª etapas ou de 7ª e 8ª etapas.

Na formação de turmas multianos/multisseriadas/multietapas, o secretário escolar deverá informar à CRE/Uniplat o quantitativo de estudantes matriculados nas referidas turmas, identificando-os por período/ano/etapa com o objetivo de subsidiar levantamentos realizados pela Suplav.

Nas turmas do 3º segmento de EJA, a organização se dará nos termos das Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (Pepop), edição atualizada, com posterior publicação; e Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal – 2ª edição, cabendo as áreas pedagógicas e a de planejamento, junto à unidade escolar EMMP, estabelecer plano operacional e pedagógico, considerando o caráter transitório do atendimento na Escola POP, prevendo a re/inserção, na Rede Pública de Ensino, da pessoa que vive em situação de rua.

A matrícula na EMMP será efetivada a qualquer tempo, possibilitando ao estudante da EJA a progressão continuada, após avaliação diagnóstica, devendo ser observados, para tal, os normativos vigentes, bem como se aplicar, para os casos de absoluta ausência de documentação que comprove o percurso escolar anterior, o Exame de Classificação.

A falta de documento pessoal ou comprovante de escolarização anterior não poderá ser impeditivo para efetivação da matrícula, devendo a unidade escolar orientar quanto aos procedimentos para obtenção do documento.

As Unidades de Acolhimento e os Centros de Referência da Assistência Social (Cras) poderão solicitar matrículas para a EMMP

A Oficina de Integração será responsável por promover a reintegração da população em situação de rua ao ambiente escolar.

O número de estudantes necessário para a formação de turmas respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua, nos termos do Decreto Distrital nº 33.779/2012.

Os processos de transferência dos estudantes da EMMP deverão ocorrer mediante a articulação entre a EMMP, CRE, demais setores e/ou órgãos do Governo do Distrito Federal e unidade escolar de destino, exigindo da unidade escolar de origem a elaboração de relatório pedagógico.

As Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para Escolarização da População em Situação de Rua (Pepop) foram atualizadas, por meio do Grupo de Trabalho (GT), criado para essa finalidade, conforme processo SEI: [00080-00145316/2023-36](#). Dessa forma, o quadro a seguir apresenta a organização prevista para o atendimento da Escola Meninos e Meninas do Parque.

ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE (EMMP)

ETAPA/MODALIDADE	ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO-ALVO	DIRETRIZES
EJA/ Ensino Fundamental	1º E 2º Segmentos	Atendimento Pedagógico de integração (API).	Respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua conforme o decreto federal 7.053 de 2009 e Decreto Distrital 33.779/2012, Portaria nº 171, de 24/7/2014 e as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP). Sendo assim, o atendimento será garantido desde que tenha pelo menos 1 (um) estudante para abrir o atendimento.	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que estejam em situação de rua ou instituições de acolhimento/ alta vulnerabilidade.	Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a População em Situação de Rua (PEPOP) e Diretrizes operacionais da Educação de Jovens e Adultos (2ª edição) Currículo em Movimento.
EJA	EJA 1º Segmento	1º segmento	05 Estudantes Respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua conforme o decreto federal 7.053 de 2009 e Decreto Distrital 33.779/2012, Portaria nº 171, de 24/7/2014 e as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP). Sendo assim, a constituição da turma será garantida desde que tenha pelo menos 5 (cinco) estudantes.	Adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de rua ou instituições de acolhimento/ alta vulnerabilidade.	
EJA	EJA 2º Segmento	Multietapas			
EJA	EJA 3º Segmento	Multietapas			
Ensino Fundamental	Anos iniciais	Multianos		Crianças (em turno contrário) em situação de rua ou instituições de acolhimento/ alta vulnerabilidade.	Currículo em movimento do Distrito Federal e PEPOP itens 6 e 6.1.

Obs.: As excepcionalidades deverão ser submetidas à avaliação da Subin e à aprovação da Suplav.

1.4.4 ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE (Proem)

A unidade escolar Escola do Parque da Cidade (Proem) é vinculada, pedagógica e administrativamente, à CRE do Plano Piloto, contando com a orientação, o acompanhamento e a avaliação do trabalho técnico-pedagógico desenvolvido, em âmbito central, pela SUBIN, e faz parte da educação em tempo integral.

A Escola do Parque da Cidade (Proem) é destinada ao atendimento de estudantes com incompatibilidade de idade em relação ao ano escolar, ou que estejam em peculiar situação de risco e/ou vulnerabilidade, como intuito de fornecer condições para inserção nas demais unidades escolares, respeitados o tempo e as necessidades do estudante.

Os critérios para a efetivação da matrícula na Escola do Parque da Cidade (Proem) são:

- Estar em peculiar situação de risco e/ou vulnerabilidade a ponto de não conseguir acompanhar e se integrar nas demais unidades escolares dessa Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, necessitando de um atendimento especializado até que atinjam essas condições;
- estar na faixa etária entre 11 e 17 anos;
- possuir autorização do responsável;
- passar por acolhimento (entrevista sociofamiliar realizada juntamente com seu responsável).

A unidade escolar ofertará Educação em Tempo Integral na Modalidade de atendimento de Educação Integral em Tempo Integral (Proeiti), 5 vezes na semana, com carga horária de 10h diárias, em consonância com as Diretrizes da Educação em Tempo Integral e com o PPP da unidade escolar.

A matrícula será realizada na unidade escolar, por meio do encaminhamento de estudantes pelas CREs, pelos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, pelo Juizado de Menores do Distrito Federal, por outros órgãos de proteção ou por iniciativa da família.

ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE – PROEM

ETAPA/ÁREA/ATENDIMENTO	ETAPA/ANO	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO-ALVO	DIRETRIZES
Ensino Fundamental Educação Integral (10 horas)	2º Ciclo do Ensino Fundamental, podendo ser formadas turmas multisseriadas: – turmas de 1º, 2º e 3º anos – turmas de 4º e 5º anos 3º Ciclo do Ensino Fundamental	1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Ensino Fundamental 2º Ciclo; turmas com 5 a 12 estudantes Ensino Fundamental 3º Ciclo; turmas com 5 a 15 estudantes	Adolescentes, na faixa etária de 11 a 17 de idade, em peculiar situação de risco e ou de vulnerabilidade, por meio da articulação com a rede de proteção social, com vistas à (re)integração escolar na Rede Pública de Ensino do DF	Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental

1.5 ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

1.5.1 MEDIDA PROTETIVA

As medidas de proteção previstas no Art. 101 do ECA são destinadas tanto à criança, quanto ao adolescente que dela necessite, em razão de ação ou omissão de seus pais ou responsáveis, do Estado ou da própria sociedade, na hipótese de violação de seus direitos. A criança ou o adolescente em situação de medida(s) protetiva(s) estabelecida(s), por meio de decisão judicial, deverá ser matriculada pela família ou, no caso de ausência ou omissão dessa, pelo Conselho Tutelar, pela Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal (Sejus), pela Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal (Setrab) ou pela Instituição de Acolhimento, em qualquer época do ano, em unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal mais próxima da localidade de sua residência, ou da Instituição de Acolhimento. Para a efetivação da matrícula, deve-se recorrer à CRE/Uniplat, que deverá envidar esforços para encontrar vaga próxima à localidade onde o estudante reside. Em caso de dificuldades no processo de efetivação da matrícula, o solicitante deve procurar a Suplav e/ou a Subin, para atendimento ao pleito.

1.5.2 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

A Política de Inclusão Educacional e Acompanhamento da Escolarização de Crianças e de Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional foi instituída pela Portaria nº 46, de 07/03/2013, publicada no DODF nº 50, em 11/03/2013, página 11.

Entende-se por crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional pessoas de 0 a 18 anos de idade, cujos direitos tenham sido ameaçados ou violados por ação ou omissão da família, da sociedade ou do Estado, em razão de sua conduta, e que se encontram acolhidos, em caráter provisório, e excepcional, em Unidades de Acolhimento governamentais ou não governamentais, tais como: casas-lares, abrigos institucionais, albergues, entre outros.

Cabe à SEEDF, no exercício das suas atribuições no âmbito da Rede de Proteção Social e do Sistema de Garantia de Direitos, garantir escolarização às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, com vistas ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo pelo e para o exercício da cidadania, e qualificação para o trabalho para os maiores de 14 anos.

A criança e o adolescente em situação de acolhimento institucional devem ser matriculados em unidade escolar próxima da Unidade de Acolhimento, por um técnico da referida unidade, pelo Conselho Tutelar ou pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (Setrab), sendo terminantemente proibido negar matrícula para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional.

Para a efetivação da matrícula, deve-se recorrer à CRE/Uniplat, que deverá envidar esforços para encontrar vaga próxima à localidade onde o estudante reside. Em caso de dificuldades no processo de efetivação da matrícula, o solicitante deve procurar a Suplav.

No caso de falta de documentação, caberá à Unidade de Acolhimento e integrantes da Rede de Proteção, em regime de cooperação, fazer gestão junto aos órgãos responsáveis pela regularização da documentação do estudante.

Em casos de transferência de unidade escolar, caberá a ela fornecer a Deprov no ato da transferência, e o Histórico Escolar em, no máximo, 15 dias úteis, ainda que para isto, a Equipe Gestora tenha que mobilizar o corpo docente para antecipar o processo de entrega dos resultados da avaliação.

No caso de reintegração familiar ou inclusão em família substituta, a criança ou o adolescente, que se encontrava em situação de acolhimento institucional, deverá ser matriculado em unidade escolar próxima da residência da família designada. O processo de matrícula em uma nova unidade escolar deve ser imediatamente efetivado, utilizando-se, para isso, dos mais ágeis instrumentos de comunicação disponíveis e, caso necessite de ajuda para a efetivação da matrícula, deve-se recorrer à CRE/Uniplat, que deve envidar esforços para encontrar vaga próxima à localidade onde o estudante irá residir. Persistindo as dificuldades no processo de efetivação da matrícula, o solicitante deve procurar a Suplav.

Os estudantes, órfãos do feminicídio, serão atendidos, conforme a Lei Distrital nº 6.937, de 05/08/2021, publicada no DODF nº 66, de 05/08/2021. Entende-se por órfãos do feminicídio, as crianças e os adolescentes que são dependentes de mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar, ou flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 13.104, de 09/03/2015 – Lei do Feminicídio.

Na falta absoluta de comprovante da escolarização anterior, aplicar o Exame de Classificação, que permite a matrícula em qualquer ano ou série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica que melhor se adapte ao estudante. Para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, não há exigência de comprovação de escolarização anterior.

1.5.3 PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE (Ppcaam)

O Ppcaam atua em prol da proteção da vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte, por meio da retirada deles do local de ameaça, quando possível, o núcleo familiar também acompanha tais sujeitos.

Os casos dos estudantes vinculados ao Ppcaam requerem tratamento singular por conta de sua natureza.

Os estudantes vinculados ao Ppcaam podem estar em Acolhimento Institucional, com seus familiares (incluídos com responsável legal ou família), em Família Solidária ou em Moradia Independente (se maior de 18 anos de idade).

Por vezes, a criança e adolescente acolhidos chegam a mudar de Estado, para que sua vida esteja a salvo, fato sensível que requer atenção e sigilo de informações dos sujeitos para evitar danos e mortes. A inclusão no programa se dá, exclusivamente, a partir das “portas de entrada”: Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário que, após tomarem ciência da ameaça de morte, solicitam a inserção dessas crianças e adolescentes no Ppcaam. Para que esse trabalho de proteção não seja fragilizado e a vida da criança e do adolescente seja colocada em risco, é indispensável observar o fluxo do atendimento.

Em situações em que há a retirada emergencial da criança ou adolescente do local da ameaça, é possível que não haja disponibilidade de toda a documentação requerida para a realização da matrícula. Assim sendo, cabe ressaltar que a falta da documentação não impede a efetivação da matrícula e que, no caso dos estudantes que não apresentarem a Deprov, ou o Histórico Escolar, a unidade escolar deve proceder ao exame de classificação no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data da solicitação, antes da efetivação da matrícula.

1.5.4 ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

A População em Situação de Rua (POP Rua) configura-se como grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas da cidade como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as Unidades de Acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, conforme disposto no Decreto Distrital nº 33.779/2012.

O atendimento escolar necessário para a POP Rua está previsto no Eixo V, do citado Decreto, e nas Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a População em Situação de Rua (Pepop 2018 – 2023), com fulcro no Parecer nº 185/2018 – CEDF.

A POP Rua deverá ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação Especial e Educação Profissional e Tecnológica.

A oferta de cursos de Formação Inicial e de Formação Continuada, nas unidades escolares que ofertam a Educação Profissional e Tecnológica, para atender a demanda da população em situação de rua, poderá ocorrer em módulos, com carga horária inferior ao mínimo definido pela legislação vigente e deverá ser especificado o itinerário de formação modular, permitindo a continuidade dos estudos até completar a carga horária mínima. Para a complementação dos módulos do itinerário formativo, esse público poderá solicitar a sua continuidade e requerer o curso em diferentes instituições que ofertem o mesmo curso.

A matrícula de estudantes em situação de rua deverá ser efetivada na própria unidade escolar, requerida pelo estudante, mãe/pai, responsável legal, ou profissionais da Assistência Social. Para os estudantes que não possuem documentação pessoal, deverá ser utilizada a Guia de Matrícula na

Rede Pública de Ensino do Distrito Federal da POP Rua, que poderá ser preenchida pelo interessado, se maior, a família e/ou representante legal ou por profissionais da Assistência Social. A Guia não substitui os documentos pessoais, mas formaliza, na secretaria da unidade escolar, os dados mínimos necessários para realizar a matrícula.

As unidades escolares de Referência destinadas ao atendimento da POP Rua devem garantir e facilitar a matrícula de adolescentes, jovens, adultos e idosos interessados em frequentar a escola.

Todas as unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal devem efetivar a matrícula da POP Rua, sempre que solicitado, tendo o cuidado de não interpor empecilhos à inclusão desses estudantes.

É proibido a qualquer unidade escolar negar matrícula à POP Rua em virtude da falta de documentação do estudante. Nesses casos, caberá aos órgãos do Estado, num regime de cooperação, fazer gestão junto aos setores responsáveis pela regularização da documentação do estudante. Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, deverá ser demandado, primeiramente, à CRE/Uniplat e, posteriormente, à Suplav.

Na absoluta falta de documentação escolar que comprove a escolaridade anterior, a UE deverá realizar exame de classificação antes da efetivação de matrícula.

Os casos não contemplados ou conflitantes neste documento, quanto à oferta de escolarização para adolescentes em cumprimento de medidas protetivas ou em situação de rua, deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da Subin e da Suplav.

1.5.5 ESCOLARIZAÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO

A SEEDF é responsável pela oferta e acompanhamento da escolarização de qualidade aos adolescentes em Internação Provisória, em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Internação, em Internação Sanção, em Semiliberdade e em Meio Aberto (Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC), além dos adolescentes atendidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado (NAI/Sejus/SEEDF).

É importante ressaltar que as Medidas Socioeducativas são sanções judiciais previstas no ECA, nos Artigos 103 e 112 e aplicadas aos adolescentes que cometeram atos infracionais. São seis os tipos de Medidas Socioeducativas: Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), Semiliberdade e Internação (Estrita e Provisória).

A organização do trabalho pedagógico dos Núcleos de Ensino (Nuen) das Unidades Socioeducativas de Internação e das unidades escolares, que recebem adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, é orientada pelas Diretrizes Pedagógicas – Escolarização na Socioeducação.

O acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas é estabelecido pelas Portarias Conjunta nº 09, de 16/01/2013, publicada no DODF nº 80, de 18/03/2013 – SEEDF/Secriança² e pela Portaria Conjunta nº 10, de 01/11/2018, publicada no DODF nº 211, de 06/01/2018 – SEEDF/Secriança.

A SEEDF atenderá a demanda de escolarização de todos os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e, ainda, daqueles encaminhados pelo NAI. É proibido a qualquer unidade escolar negar matrícula aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em virtude de falta de documentação do estudante. Nesses casos, caberá à SEEDF, em regime de cooperação, fazer gestão junto aos setores responsáveis pela regularização da documentação do estudante. E, na absoluta falta de documentação escolar que comprove a escolaridade anterior, a unidade escolar deverá realizar exame de classificação antes da efetivação de matrícula.

No que se refere ao atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e de Meio Aberto, o encaminhamento para a matrícula será realizado, a qualquer época do ano, e poderá ser solicitado pelas Gerências de Semiliberdade (Gesl/Sejus), pelas Gerências de Atendimento em Meio Aberto (Geama/Sejus), pelos órgãos da Rede de Proteção Social, pela família ou responsável. O NAI/Sejus/SEEDF fará o encaminhamento das solicitações das famílias e dos adolescentes quanto às vagas, às transferências e a outras situações relacionadas à vida escolar dos adolescentes acolhidos na CRE/Uniplat pretendida, nos termos dispostos na Portaria Conjunta nº 10/2018 – SEEDF/Secriança, com observância no Artigo 7º da Resolução CNE/CEB nº 03/2016, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

A matrícula será efetivada na unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que melhor atenda às necessidades do adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade e de Meio Aberto, observando-se a etapa/modalidade da Educação Básica mais adequada, de acordo com a escolaridade e com a idade de cada estudante. Os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade e de Meio Aberto, que estiverem em situação de incompatibilidade idade-ano deverão, preferencialmente, ser atendidos no Programa Superação.

No que se refere ao atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação Estrita e Provisória, a matrícula será efetivada, a qualquer tempo, em unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal à qual o Núcleo de Ensino da Unidade Socioeducativa de Internação estiver vinculado, de acordo com a Portaria Conjunta – SEEDF/Sejus nº 07, de 17/06/2021, publicada no DODF nº 120, de 29/06/2021. A referida Portaria dispõe sobre a indicação de unidades escolares vinculantes dos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória, a lotação dos profissionais da educação, a matrícula e a escrituração escolar dos estudantes desses núcleos.

2. Considerando a publicação do Decreto nº 39.807, de 06/05/2019, a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo – responsável pela execução das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), Semiliberdade e Internação – torna-se unidade administrativa vinculada à Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS), portanto a parceria estabelecida nas Portarias Conjunta nº 09/2013 e nº 10/2018 passam a ter a SEEDF e a SEJUS como partícipes.

A frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo será computada, a partir da data de efetivação da matrícula, nos termos da Portaria nº 171/2014 – SEEDF, com fulcro no Parecer nº 118/2014 – CEDF. É garantida ao estudante, quando de sua liberação da condição de internação, vaga na unidade escolar mais próxima de sua residência, ou naquela que melhor atenda a suas necessidades. O encaminhamento de adolescentes para a matrícula na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal será realizado, a qualquer época do ano, pela CRE/Uniplat, após solicitação da família, unidade escolar vinculante ou responsável, nos termos dispostos na Portaria Conjunta nº 10/2018 – SEEDF/Secriança, com observância no Artigo 7º da Resolução nº 03/2016 – CNE.

O número mínimo de estudantes necessário para a formação de turmas dos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação poderá ser alterado, a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante, em casos de risco à integridade física, à sua vida, ou à vida de outrem.

Casos específicos:

1. Em casos excepcionais, devem-se constituir turmas multianos ou multisseriadas dentro dos Blocos;
2. Na organização das turmas, deve-se ter especial atenção aos estudantes que necessitam de Proteção da Integridade Física (PIF);
3. A turma que atender adolescentes em internação-sanção deverá organizar-se em Projetos.

Os casos não contemplados ou conflitantes, neste documento, quanto à oferta de escolarização para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa, deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da Subeb e da Suplav.

NÚCLEOS DE ENSINO DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVAS

ATENDIMENTO	SÉRIE/ETAPA	Nº DE ESTUDANTES /ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS	PÚBLICO-ALVO	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Internação Provisória	Ensino Fundamental: 2º Ciclo e 3º Ciclo Ensino Médio: 1ª série 2ª série 3ª série	O número de estudantes necessário para a formação de turmas dos Nuen poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante, em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem. A organização das turmas nos Ciclos poderão ser organizadas de forma multisseriadas. As turmas poderão ser compostas por estudantes dos diferentes anos do Ensino Fundamental e Ensino Médio.	Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação provisória, pelo período máximo de 45 dias.	Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação
Internação Estrita	Ensino Fundamental: 2º Ciclo e 3º Ciclo Organizadas em: - 2º Ciclo/Bloco 1 (1º, 2º e 3º anos) - 2º Ciclo/Bloco 2 (4º e 5º anos) - 3º Ciclo/Bloco 1 (6º e 7º anos) - 3º Ciclo/Bloco 2 (8º e 9º Anos) Ensino Médio - 1ª série - 2ª série - 3ª série	O número de estudantes necessário para a formação de turmas nos Nuen poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante, em casos de risco à sua integridade ou à de outrem. Nesse sentido, para os casos em que o estudante não possa frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os Núcleos de Ensino deverão prever atividades pedagógicas adicionais nos seus PPP, como atividades compensatórias da ausência, utilizando como princípio o estabelecido no Art.5º da Portaria nº 71 – SEEDF. Os professores poderão complementar suas cargas-horárias nas turmas destinadas ao atendimento de adolescentes em internação-sanção.	Adolescentes e jovens em cumprimento de medida Socioeducativa de internação estrita	

Obs.: As turmas de Ensino Médio, poderão ser multisseriadas, desde que, justificadas pelo Nuen e autorizadas pela Subeb/Suplav.

Para os casos em que o estudante e o professor não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir o horário no Nuen ou na unidade escolar vinculante no desenvolvimento do Projeto Interventivo (para ser aplicado na ausência de professor) e de atividades complementares. Os professores poderão complementar suas cargas-horárias nas turmas destinadas ao atendimento de adolescentes em internação-sanção.

1.5.5.1 SEMILIBERDADE, LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

O encaminhamento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Semiliberdade, LA e PSC, para a matrícula, será realizado, a qualquer época do ano, e poderá ser solicitado pelas Gerências de Semiliberdade (Gesi/Sejus), pelas Gerências de Atendimento em Meio Aberto (Geama/Sejus), pelos órgãos da Rede de Proteção Social, pela família ou responsável.

O NAI/Sejus/SEEDF fará o encaminhamento das solicitações das famílias e dos adolescentes quanto às vagas, às transferências e a outras situações relacionadas à vida escolar dos adolescentes acolhidos à CRE/Uniplat pretendida, nos termos dispostos na Portaria Conjunta nº 10/2018 – SEEDF/Secriança, com observância no Artigo 7º da Resolução CNE/CEB nº 03/2016.

A matrícula será efetivada na unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que melhor atenda às necessidades do adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade, de LA ou de PSC, observando-se a etapa/modalidade da Educação Básica mais adequada, de acordo com a escolaridade e com a idade de cada estudante, a saber: Ensino Fundamental, Ensino Médio ou EJA. A CRE/Uniplat é responsável por efetivar a matrícula na unidade escolar que melhor atenda às necessidades dos estudantes. Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, deverá se demandar, primeiramente, à CRE/Uniplat e, posteriormente, à Suplav.

1.5.5.2 INTERNAÇÃO (Estrita ou Cautelar)

A matrícula será efetivada, a qualquer tempo, em unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal à qual o Núcleo de Ensino da Unidade Socioeducativa de Internação estiver vinculado, de acordo com a Portaria Conjunta – SEEDF/Sejus nº 07, de 17/06/2021, publicada no DODF nº 120, de 29/06/2021.

A frequência do estudante, oriundo do sistema socioeducativo, será computada, a partir da data de efetivação da matrícula, nos termos da Portaria nº 171/2014 – SEEDF, com fulcro no Parecer nº 118/2014 – CEDF. É garantida ao estudante, quando de sua liberação da condição de internação, vaga na unidade escolar mais próxima de sua residência, ou naquela que melhor atenda a suas necessidades, ouvidos os setores técnicos, o próprio estudante e sua família. O encaminhamento de adolescentes para a matrícula na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal será realizado, a qualquer época do ano, pela CRE/ Uniplat, após solicitação da família, unidade escolar vinculante ou responsável, nos termos dispostos na Portaria Conjunta nº 10/2018 – SEEDF/Secriança, com observância no Art. 7 da Resolução nº 03/2016 – CNE. O número mínimo de estudantes necessário para a formação de turmas dos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação poderá ser alterado, a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem.

1.5.6 EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

A SEEDF atenderá à demanda de escolarização de pessoas que cumprem medida judicial de privação de liberdade, de acordo com a disponibilidade das Unidades Prisionais (UPs).

A oferta de escolarização para internos do Sistema Prisional do Distrito Federal será realizada pelos Núcleos de Ensino das UPs, na modalidade da EJA, tanto presencial quanto na modalidade Educação a distância (EJA/EaD), sendo o Centro Educacional 01 de Brasília (CED 01 de Brasília), a

unidade escolar responsável pelo atendimento, escrituração escolar e certificação das pessoas privadas de liberdade. Será assegurado, de acordo com a disponibilidade de vaga e a oferta de cada UP, o atendimento aos internos do Sistema Prisional que queiram ingressar no ano letivo de 2024, na EJA, na EJA/EaD e/ou na Educação Profissional e Tecnológica, respeitando as suas especificidades das respectivas modalidades, bem como a efetivação de matrícula, segundo a legislação vigente de cada modalidade.

Salienta-se que poderá ocorrer solicitação e efetivação de matrícula para o novo estudante na EJA e na EJA/EaD, a qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas na UP, conforme estabelece o Parecer nº 118/2014 – CEDF, homologado pela Portaria nº 171/2014 – SEEDF, de 24 de julho de 2014.

Para a efetivação de matrícula das pessoas em cumprimento de medida judicial de privação de liberdade, será aplicada a legislação vigente da modalidade da EJA, EJA/EaD e/ou da Educação Profissional e Tecnológica, respeitadas as suas especificidades.

Para atendimento às pessoas privadas de liberdade na Penitenciária Federal em Brasília (PFBRA) será observado o disposto no Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2021.

Ressalta-se, ainda, que a leitura é uma atividade educacional para fins de remição de pena. Assim, o CED 01 de Brasília, também, atenderá as pessoas privadas de liberdade do Sistema Prisional do Distrito Federal, por meio da Política de Remição de Pena pela Leitura, conforme Portaria Conjunta nº 11/2022 – SEEDF/Seape–DF/PMDF/PCDF de 28 de setembro de 2022.

FAIXA ETÁRIA	FORMA DE ATENDIMENTO	Nº DE PARTICIPANTES/ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS	PÚBLICO-ALVO
A partir de 18 anos completos	Ciclos de Leitura	O número de participantes necessário em cada ciclo de leitura poderá ser alterado a partir do quantitativo de obras emprestadas e por Unidade Prisional.*	Pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional do DF e na Penitenciária Federal em Brasília (PFBRA).

*No Sistema Prisional, poderá haver turmas com o número máximo de até 30 estudantes, dependendo da estrutura física das salas de aulas da Unidade Prisional.

1.5.7 ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ITINERÂNCIA

São crianças, adolescentes ou jovens em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como: ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro, mambembe, dentre outros, nos termos dispostos na Resolução nº 03, de 16/05/2012, do CNE/CEB.

As crianças, adolescentes ou jovens em situação de itinerância deverão ter garantido o direito à matrícula em unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, gratuita, com qualidade social, e que garanta a liberdade de consciência e de crença, conforme Art. 1, Parágrafo Único da Resolução citada.

Os sistemas de ensino deverão garantir os direitos socioeducacionais de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância e adequar-se às particularidades desses estudantes.

A População em Situação de Itinerância deverá ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação do Campo ou Educação Especial.

É proibido a qualquer unidade escolar negar matrícula à População em Situação de Itinerância.

Na ausência de documentação, deverá proceder o exame de classificação, que permite a matrícula em qualquer ano ou série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica que melhor se adapte ao estudante. Para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, não há exigência de comprovação de escolarização anterior.

A classificação depende de aprovação do estudante em avaliação realizada por comissão de professores, habilitados na forma da lei, designada pela Equipe Gestora da unidade escolar para esse fim, devendo o respectivo exame ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data da solicitação.

1.5.8 ATENDIMENTO DE IMIGRANTES (refugiados, solicitantes de refúgio ou apátridas)

Os estudantes imigrantes, sobretudo quando são refugiados, solicitantes de refúgio ou apátridas, necessitam de atendimento e de acolhimento adequados.

São considerados estudantes imigrantes aqueles oriundos de outro país ou apátrida, que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil. Essas pessoas se deslocam, em geral, de forma voluntária, de seu país de origem para outro, com intenção de se estabelecer definitivamente, ou por algum tempo no Estado de acolhida. Normalmente, as famílias de imigrantes vêm a trabalho e/ou em busca de melhores condições de vida.

São considerados estudantes em situação de refúgio aqueles que devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas se encontrem fora de seu país de nacionalidade e não possam, ou não queiram, acolher-se à proteção de tal país; que não tendo nacionalidade e estando fora do país, onde antes teve sua residência habitual, não possam ou não queiram regressar a ele, em função das circunstâncias citadas; devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, são obrigados a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

Os imigrantes deverão ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação do Campo, Educação Especial ou Educação Profissional e Tecnológica. A matrícula deve ser garantida mesmo quando o migrante não possuir documentação comprobatória de escolaridade anterior ou tradução juramentada de documentação pessoal (do país de origem, de Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP – RNM). A situação migratória irregular ou a expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados também não devem impedir a garantia de matrícula do imigrante.

A Resolução CNE/CEB nº 01, de 13/11/2020, dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. Nela constam as condutas a serem adotadas naquelas situações em que esse estudante não tem condições de apresentar a documentação comprobatória de escolaridade anterior, tampouco condições de apresentar a documentação e respectiva tradução juramentada. As situações que não devem constituir obstáculo para efetivar a matrícula, estão assim consignadas no §3º do Art.1º:

§3º Nos termos do caput deste artigo, não consistirá em óbice à matrícula:

I – a ausência de tradução juramentada de documentação comprobatória de escolaridade anterior, de documentação pessoal do país de origem, de RNM ou DP–RNM; e

II – a situação migratória irregular ou expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados.

Conforme determina a sobredita Resolução (Art.1º,§1º), a matrícula na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal – na Educação Básica deve ser assegurada:

§ 1º A matrícula, uma vez demandada, será de imediato assegurada na Educação Básica obrigatória, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos e, de acordo com a disponibilidade de vagas, em creches.

1.5.9 ESTUDANTES INDÍGENAS

Entende-se por Estudantes Indígenas aqueles que assim se autodeclaram, sem desconsiderar o pertencimento a determinada etnia/povo e suas especificidades. A SEEDF, em parceria com outras Secretarias do Governo do Distrito Federal e as lideranças indígenas do Distrito Federal, buscará estratégias de identificação e encaminhamento de crianças e adolescentes indígenas para a inclusão na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, bem como de adultos indígenas que não concluíram a Educação Básica.

Cabe à SEEDF, garantir a escolarização de Estudantes Indígenas, de forma a assegurar-lhes acesso à unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, gratuita, próxima a sua residência; acesso e permanência na Educação Básica, obrigatória com êxito e qualidade social, inclusive para os que não ingressaram na idade própria; igualdade de condições para o acesso e a permanência na unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, na Etapa/Modalidade que melhor atenda às suas necessidades.

A matrícula de estudantes indígenas, fora do período previsto para a Chamada Pública Obrigatória, e para as vagas remanescentes, deverá ser efetivada diretamente na unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que atenda a Etapa/Modalidade pretendida, de acordo com a disponibilidade de vagas. Caso as unidades escolares próximas às residências dos estudantes não tenham vagas, os responsáveis legais deverão procurar a Uniplat da CRE da Região Administrativa, a qual a unidade escolar pertence. É expressamente proibido, em qualquer unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, negar matrícula em virtude da falta de documentação.

Nesses casos, caberá à SEEDF, em regime de cooperação, fazer gestão junto aos setores/órgãos responsáveis pela regularização da documentação do estudante. E, na absoluta falta de documentação escolar que comprove a escolaridade anterior, a unidade escolar deverá realizar exame de classificação antes da efetivação de matrícula.

O acolhimento e atendimento de Estudantes Indígenas na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal devem considerar e respeitar suas especificidades culturais. Para efeito de matrícula, considera-se os povos originários como população em vulnerabilidade social, cabendo à mesma prioridade de atendimento.

Quanto à tipologia do atendimento, quando tratar-se de estudantes indígenas migrantes internacionais, como é o caso dos estudantes venezuelanos da etnia WARAO, deverão ser atendidos em CLASSES BILÍNGUES MEDIADAS, caracterizadas pela presença do professor intérprete de língua espanhola, bem como do professor regente, caso este não seja bilíngue.

1.6 SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM (SEAA)

O SEAA de caráter multidisciplinar, constituído por profissionais com formação em Psicologia e Pedagogia, atua em articulação com os profissionais da Orientação Educacional (OE) e do Atendimento Educacional Especializado (AEE). O SEAA deve desenvolver ações institucionais, que visem qualificar os processos educativos ofertados, com vistas ao sucesso escolar de todos os estudantes. O SEAA é composto por Equipes Especializadas de Apoio à Aprendizagem (EEAAs) e Salas de Apoio à Aprendizagem (SAAs).

As CREs, por meio da Uniplat, deverão indicar à Suplav a disponibilidade de espaço físico para o funcionamento do SEAA.

A atuação do SEAA será orientada pela Subin e por suas Coordenações Intermediárias, conforme a Orientação Pedagógica do SEAA e atendendo às Portarias nº 414/2022, de 03/05/2022, Portaria nº 1152, de 06/12/2022, e Título III, Seção II, Subseção I do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 15/2015 – SEEDF e alterações, bem como documentos que vierem a complementá-las ou substituí-las.

1.6.1 EQUIPE ESPECIALIZADA DE APOIO À APRENDIZAGEM

As EEAAs promovem reflexões para o desenvolvimento de competências, recursos e habilidades necessárias ao aprimoramento das práticas educativas, privilegiando os processos de desenvolvimento e aprendizagens dos sujeitos nos tempos e espaços coletivos.

Cabe aos profissionais da EEAA, após acompanhamento e intervenção, de acordo com os Procedimentos de Avaliação e Intervenção das Queixas Escolares e Níveis de Intervenção (Paique), orientar a unidade escolar sobre as adequações educacionais necessárias para os estudantes. Essas orientações devem constar no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional (Raie), cuja finalidade é fornecer dados educacionais significativos que contribuam com o professor no atendimento às necessidades educacionais especiais desse estudante.

Nas unidades escolares em que não há profissionais da EEAA, os responsáveis pela análise das necessidades pedagógicas do estudante serão o OE, a Equipe Gestora e a Coordenação Pedagógica, sendo necessário manter o registro dessa análise no dossiê do estudante.

Após a análise das queixas escolares, os estudantes serão acompanhados pela EEAA de suas unidades escolares, conforme previsto na Orientação Pedagógica do SEAA. Na ausência desse serviço, após as intervenções propostas e previstas nas Diretrizes Pedagógicas para a Organização Escolar dos Ciclos para as aprendizagens, o caso poderá ser encaminhado à Coordenação Intermediária do SEAA para análise e estudo de caso.

1.6.2 SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM (SAA)

As SAAs são o atendimento ofertado a estudantes com Transtorno Funcional Específico (TFE), com dificuldades acentuadas no processo de escolarização, conforme estabelecido nesta Estratégia de Matrícula, com o objetivo de desenvolver atividades sistematizadas que possibilitem ao estudante o desenvolvimento de estratégias para superação das dificuldades apresentadas.

Haverá atendimento nas SAAs aos estudantes com TFE, tais como: Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Processamento Auditivo Central (Tpac), Dislexia, Dislalia, Discalculia, Disgrafia, Disortografia, Transtorno Específico das Habilidades Escolares, Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), Transtorno de Conduta (TC); mediante Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional elaborado pela EEAA ou correspondente, que evidencie as aprendizagens dos estudantes e/ou as dificuldades acentuadas de escolarização dos estudantes em decorrência do TFE. Quando o TFE estiver associado à Deficiência, TEA ou AH/SD, caberá à EEAA, em articulação como AEE, a indicação para matrícula e respectivos atendimentos, que melhor favoreçam as condições de participação e aprendizagem, considerando as especificidades do estudante.

SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM (SAA) – Acompanhamento pedagógico ofertado aos estudantes que apresentem dificuldades acentuadas no processo de escolarização em decorrência de TFE

ETAPAS /MODALIDADE	PERÍODOS		NÚMERO DE ESTUDANTES
Educação Infantil	Pré-Escola	Crianças Pequenas I (1º Período)	Não há atendimento
		Crianças Pequenas II (2º Período)	
Ensino Fundamental	2º Ciclo	1º ao 5º Ano	30 a 40
	3º Ciclo	6º ao 9º Ano	
Ensino Médio	Séries	1ª a 3ª Série	

Obs.: O atendimento nas Salas de Apoio é semestral e será realizado em grupos de, no mínimo 4 e, no máximo 6 estudantes, sendo, para cada estudante, dois encontros semanais, com 1 hora de duração, facultado um atendimento de 2 horas de duração. No caso de estudantes que apresentam TC ou TOD, os agrupamentos serão de, no máximo, 3 estudantes. A SAA tem a possibilidade de atendimento a estudantes de etapas diversas, no mesmo espaço físico (sala), desde que os grupos mantenham faixas etárias próximas.

1.7 SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL (SOE)

A Orientação Educacional (OE) é o serviço especializado, desempenhado pelo Pedagogo-Orientador Educacional, para o acompanhamento e o apoio aos profissionais da educação, aos estudantes, seus familiares, e articulação da comunidade escolar e da rede externa (rede social ou rede de apoio), quanto ao processo de ensino e a aprendizagem, e das relações humanas que os cercam, mobilizando esforços e compromissos para a realização de uma educação pública de qualidade, integral e inclusiva para todos.

O Pedagogo Orientador Educacional integra-se à equipe pedagógica da unidade escolar incorporando suas ações ao processo educativo global, na perspectiva da Educação em e para os Direitos Humanos, Cidadania, Diversidade e Sustentabilidade, objetivando a aprendizagem e o desenvolvimento integral de todos os estudantes, conforme atribuições expressas no Art. 128 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Considerando, ainda, o disposto no Regimento Escolar, é direito do estudante ter acesso à Orientação Educacional. As ações de atenção às demandas dos estudantes poderão ser realizadas de forma individual ou coletiva. As ações pedagógicas individuais são decorrentes da solicitação dos gestores, professores, famílias ou da procura espontânea do estudante. Já as ações pedagógicas, no coletivo, decorrem da análise da realidade escolar, das temáticas curriculares e integram o PPP.

1.8 PROJETOS ESPECIAIS

1.8.1 ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA (EGC)

O Projeto Escolas de Gestão Compartilhada (EGC), em parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF), teve início em fevereiro de 2019. É destinado, preferencialmente, a estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. O objetivo desse projeto é promover a cultura de paz e o pleno exercício da cidadania.

As normas relativas à implementação de parceria e acompanhamento das EGCs constam na Portaria nº 278, de 23/09/2020, publicada no DODF nº 183, de 25/09/2020.

1.8.2 CENTRO INTERESCOLAR DE ESPORTES (CIEF)

O Cief é uma unidade escolar, vinculada pedagogicamente à Subeb e administrativamente à CRE do Plano Piloto (Portaria nº 277, de 25 de março de 2022), responsável pela oferta de educação desportiva, prioritariamente, aos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino de todas as CREs.

A organização do atendimento a ser ofertado no Centro Interescolar de Esportes – Cief, para o ano letivo de 2024, incluindo as modalidades, faixa etária de atendimento, número de turmas e horários de atendimento serão normatizados por meio de Portaria específica a ser publicada anualmente.

1.8.3 EDUCAÇÃO DESPORTIVA

A Educação Desportiva é uma política pública que visa a democratização do esporte no âmbito escolar, oportunizando a participação dos estudantes matriculados na Rede Pública e Particular de Ensino do Distrito Federal, por meio dos Programas Centro de Iniciação Desportiva (CID) e Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP).

1.8.4 PROGRAMA CENTRO DE INICIAÇÃO DESPORTIVA (CID)

A SEEDF subsidia teórico-metodologicamente a oferta do desporto escolar na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, por meio do Programa Centro de Iniciação Desportiva (CID), o qual apresenta como meta principal, a democratização do esporte no âmbito escolar, oportunizando a participação dos estudantes em turmas de iniciação e aperfeiçoamento desportivo, em modalidades individuais e coletivas, com o intuito de identificar, formar e promover destaques esportivos.

A oferta do Programa ocorre, obrigatoriamente, às 2as, 4as e 6as feiras, com 1h20min de duração cada turma, entre 7h e 18h.

As turmas são compostas por, no mínimo 15 e, no máximo, 25 estudantes. O quantitativo de estudantes por turma poderá ser alterado, conforme as condições de treinamento, local e modalidade, mediante análise e anuência da área técnica do nível Central da SEEDF.

As modalidades e os locais de oferta estão disponíveis no site da SEEDF, no link: <https://www.educacao.df.gov.br/desporto-escolar/>.

A forma de ingresso no Programa poderá ser por meio de indicação da unidade escolar da Rede Pública ou Particular de Ensino, assim como por iniciativa própria do interessado. A inscrição dos estudantes e/ou comunidade no Programa Centro de Iniciação Desportiva (CID) será realizada pelo próprio professor do CID, considerando a disponibilidade de horários, bem como a anuência dos responsáveis. Para formalização da inscrição, é necessário apresentar a declaração de escolaridade do estudante, o Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) e termo de autorização, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal.

Projetos Especiais - Programa Centro de Iniciação Desportivo (CID)

PROJETO/ PROGRAMA	TIPO DE TURMA	APTIDÃO DO PROFESSOR	MODALIDADES	PÚBLICO- ALVO	Nº DE TURMAS/ PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Programa Centro de Iniciação Desportiva (CID)	O CID estrutura-se em níveis, sempre atendendo estudantes de ambos os sexos. Os níveis são divididos de acordo com a idade, como nível de maturação, desenvolvimento humano, habilidade motora. Os 3 níveis são: iniciação, aperfeiçoamento I e aperfeiçoamento II	A turma será atendida pelo professor de Educação Física, com aptidão específica comprovada na modalidade esportiva	Atletismo Basquetebol Capoeira Ciclismo Handebol Karatê Futsal Judô Ginastica rítmica Ginastica artística Natação Skate Vôlei de Praia Voleibol Taekwondo Tênis de Mesa Tiro com arco Wrestling Xadrez	Estudantes na faixa etária de 7 a 17 anos de idade, prioritariamente matriculados na Rede Pública de Ensino.	Mínimo de 15 e máximo de 25 estudantes	Portaria nº 477 16 de dezembro de 2020 e Orientação Pedagógica Vigente (CID/Cidp/Pginq)

Fluxo de inscrições dos estudantes e/ou comunidade nos programas Centro de Iniciação Desportiva (CID)

A inscrição dos estudantes e/ou comunidade no programa Centro de Iniciação Desportiva (CID) será realizada por meio de formulário de matrícula impresso, pelo próprio professor do CID, considerando a disponibilidade de horários, bem como a anuência dos responsáveis.

Além do formulário de matrícula, também deverá ser apresentado o Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, declaração de escolaridade do estudante e termo de autorização assinado pelo responsável legal.

De posse dos documentos citados e relação nominal dos estudantes inscritos, o professor fará a apresentação dos mesmos à secretaria da unidade escolar ao qual está vinculado.

Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP)

A SEEDF, por meio do Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP), visa subsidiar teórico-metodologicamente a oferta do

desporto escolar paralímpico, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, para os estudantes com deficiência. Para o público em questão, o desporto educacional é um veículo com enorme capacidade de emancipação social. No CIDP, o processo de inserção social do estudante com comprometimento funcional (visual, intelectual e físico) está vinculado às transformações culturais e educacionais da sociedade. As turmas serão compostas com quantitativo mínimo e máximo de estudantes, de acordo com a faixa etária, as condições de treinamento, local e modalidade. Cada polo do Programa deverá ofertar, minimamente, 2 modalidades desportivas.

A forma de ingresso no Programa poderá ser por meio de indicação da unidade escolar da Rede Pública ou Particular de ensino, assim como por iniciativa própria dos responsáveis pelo estudante.

A inscrição dos estudantes e/ou comunidade no Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP) será realizada pelo próprio professor do CISP, considerando a disponibilidade de horários, bem como a anuência dos responsáveis.

Para formalização da inscrição, é necessário apresentar a declaração de escolaridade do estudante, o Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) e o termo de autorização, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal. Para inscrição no CIDP, o professor responsável pela modalidade deverá solicitar o atestado médico do estudante aos responsáveis. Para o estudante com Síndrome de Down, o professor deverá solicitar um exame de instabilidade atlantoaxial. As modalidades e os locais de oferta estão disponíveis no site da SEEDF, por meio do link: <https://www.educacao.df.gov.br/desporto-escolar/>.

PROJETO/ PROGRAMA	TIPO DE TURMA	APTIDÃO DO PROFESSOR	PÚBLICO-ALVO	Nº DE TURMAS/ PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP)	O CIDP cumpre as determinações legais com oferta de atendimento especializado em Desporto Paralímpico, aos estudantes, com deficiência, da Rede Pública e Particular de Ensino.	A turma será atendida pelo professor de Educação Física, com aptidão específica comprovada	Estudantes de 7 a 20 anos de idade, regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino. As vagas remanescentes serão ofertadas para comunidade em geral	A turma será composta conforme a tabela de referência do CIDP.	Portaria nº 477 16 de dezembro de 2020 e Orientação Pedagógica Vigente (CID/CIDP/Pginq)

Modalidades de oferta do CIDP

MODALIDADES	DEFICIÊNCIA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA
		MÍNIMO	MÁXIMO	
Atletismo	DF/DV/DI	4	16	7 a 20 anos
Parabadminton	DF	4	16	7 a 20 anos
Bocha	DF	1	16	7 a 20 anos
Futebol de 5	DV	3	16	11 a 20 anos
Futebol de PC	PC	5	16	11 a 20 anos
Futsal	DF/DI/DA	6	16	7 a 20 anos
GoolBall	DV	3	16	11 a 20 anos
Judô	DV	1	16	7 a 20 anos
Natação	DF/DV/DI	4	16	7 a 20 anos
Tênis em Cadeira de Rodas	DF	4	16	7 a 20 anos
Tênis de Mesa	DF/DI	4	16	7 a 20 anos
Voleibol sentado	DF	2	16	11 a 20 anos

Fluxo de inscrições dos estudantes e/ou comunidade no programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP)

A inscrição dos estudantes e/ou comunidade nos programas Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP) será realizada por meio de formulário de matrícula impresso, pelo próprio professor do CIDP, considerando a disponibilidade de horários, faixa etária, bem como a anuência dos responsáveis.

Além do formulário de matrícula, também deverá ser apresentado o Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, declaração de escolaridade do estudante e termo de autorização assinado pelo responsável legal.

Para inscrição no CIDP, o professor responsável pela modalidade deverá solicitar o atestado médico aos responsáveis. Para o estudante com Síndrome de Down, o professor deverá solicitar um exame de instabilidade atlantoaxial.

De posse dos documentos relacionados e relação nominal dos estudantes inscritos, o professor apresentará os referidos documentos na secretaria da unidade escolar a qual está vinculado.

Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (Pginq)

O Pginq vem desenvolvendo, desde 1990, relações de parceria com a comunidade, por intermédio de um atendimento sistematizado, com vivências corporais de Ginástica, de Desporto e com Orientação ao desenvolvimento da atividade física comunitária. Seus objetivos pedagógicos têm se voltado para os processos de reintegração e de manutenção físico-motora de caráter postural, energético e motriz pela regularidade da prática corporal, promovendo a saúde, o lazer e a qualidade de vida, por meio de ações de integração entre a escola e a comunidade. Tendo como filosofia a “Prevenção pela Educação”, as aulas do Programa serão desenvolvidas, obrigatoriamente, às 2as, 4as e 6as feiras. Cada turma deverá ser composta com quantitativo mínimo de 15, e máximo de 50 participantes.

PROJETO/ PROGRAMA	TIPO DE TURMA	APTIDÃO DO PROFESSOR	PÚBLICO-ALVO	Nº DE TURMAS/ PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Programa Escola Comunidade/ Ginástica nas Quadras (Pginq)	As turmas serão constituídas por membros da comunidade escolar	A turma será atendida pelo professor de Educação Física, com aptidão específica para o Programa	Comunidade a partir de 18 anos	Mínimo de 10 e máximo 50 participantes O quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade.	Portaria nº 477 16 de dezembro de 2020 e Orientação Pedagógica Vigente CID/Cidp/Ppginq)

PROGRAMA EDUCAÇÃO COM MOVIMENTO (PECM)

O Programa Educação com Movimento (PECM) na Educação Infantil, e no 2º Ciclo do Ensino Fundamental, tem como base legal o Parecer nº 153/2018 – CEDF, homologado pela Portaria nº 270 – SEEDF, de 13/09/2018, publicada no DODF nº 179, de 19/09/2018. Complementarmente, a Portaria nº 94, de 03/03/2021, que dispõe sobre a normatização do atendimento e das metas de ampliação do referido Programa.

O Pecom tem como finalidade precípua a ampliação das experiências corporais das crianças da Educação Infantil e dos estudantes do 2º Ciclo do Ensino Fundamental, mediante a intervenção pedagógica integrada e interdisciplinar entre o professor de Atividades e o professor de Educação Física, na perspectiva da Educação Integral, conforme preconizado no Currículo em Movimento do Distrito Federal Ensino Fundamental – Anos Iniciais/Anos Finais.

A partir desse Programa, espera-se contribuir com a qualidade socialmente referenciada dos processos de ensinar e aprender dos estudantes, aproximando os conhecimentos escolares da brincadeira, do jogo e de toda a cultura corporal explorada pelo professor de Educação Física, possibilitando, assim, uma formação integral e integrada ao PPP das unidades escolares.

Na integralização curricular do referido programa, cada estudante terá 50 minutos de hora-aula por semana.

Programa SuperAção

O Programa SuperAção, aprovado pela Portaria nº 133, de 15 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 16 de fevereiro de 2023, com base no disposto no Parecer CEDF nº 001/2023, tem como finalidade reconstruir as trajetórias escolares dos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, levando-os ao fluxo escolar com sucesso.

O Programa SuperAção prevê diferentes formas de organização e atendimento, **garantindo que todos os estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano** possam ser identificados, acolhidos e atendidos, independente do quantitativo ou da disponibilidade de espaço físico específico na UE, conforme descrito abaixo:

Turma SuperAção reduzida

A unidade escolar deverá optar, **PRIORITARIAMENTE**, pela enturmação dos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano nas turmas SuperAção reduzidas.

Destaca-se que essas turmas serão formadas exclusivamente por esses estudantes, respeitando-se os anos escolares em curso e os respectivos grupos do programa.

Turma SuperAção

Caso a unidade escolar não possua condições, como espaço físico e/ou recursos humanos, para garantir o atendimento dos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano nas turmas SuperAção reduzidas, deverá enturmá-los nas turmas SuperAção.

Destaca-se que essas turmas serão formadas, exclusivamente, por esses estudantes, respeitando-se os anos escolares em curso e os respectivos grupos do programa.

Classe comum com atendimento personalizado

A UE que não possua quantitativo de estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano para a abertura de turmas SuperAção, reduzida ou não, deverá realizar o atendimento individualizado a esses estudantes nas suas respectivas turmas regulares.

Nesse caso, os estudantes do Programa SuperAção estarão agrupados na mesma turma com os que se encontram no fluxo regular pretendido para o ano em curso.

Os estudantes do Programa SuperAção devem ser distribuídos de maneira equânime entre as turmas planejadas, de forma que cada uma das turmas tenha, preferencialmente, a mesma quantidade de estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano e, se possível, que todas tenham no máximo 2 estudantes nessa condição.

Destaca-se que não há um quantitativo mínimo de turmas para cada unidade escolar, bem como não há exclusividade de professores por componentes curriculares para os anos finais na implantação do SuperAção.

Estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano poderão ser inseridos no programa, a qualquer época do ano, quando oriundos de outras instituições educacionais, por transferência, desde que atendidos os pré-requisitos para ingresso.

Ensino Fundamental			Idade Mínima	Turma SuperAção Reduzida		Turma SuperAção		Classe Comum com atendimento personalizado	
				Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
2º Ciclo	Grupo 1	3º ano	10 anos	20	25	22 23*	28 32*	22 23*	28 32*
	Grupo 2	4º ano	11 anos	20	25	29 23*	32 34*	29 23*	32 34*
	Grupo 3	5º ano	12 anos	20	25	29 23*	32 34*	29 23*	32 34*
3º Ciclo	Grupo 4	6º ano	13 anos	25	30	31 25*	38 37*	31 25*	38 37*
	Grupo 5	7º ano	14 anos	25	30	31	38 40*	31	38 40*
	Grupo 6	8º ano	15 anos	25	30	31	38 40*	31	38 40*

*Educação do Campo

Obs.: Casos excepcionais, quanto aos quantitativos apresentados, deverão ser submetidos via processo SEI à Subsecretaria de Educação Básica e à Subsecretaria de Planejamento e Avaliação, para prosseguimento das ações.

2. ETAPAS DA MATRÍCULA

2.1 RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Procedimento interno de confirmação do interesse do responsável, quando o estudante for menor de idade, ou do próprio estudante, quando maior de idade, regularmente matriculado no corrente ano, em permanecer na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou em Instituições Educacionais Parceiras (IEPs), no ano letivo de 2024, conforme critérios estabelecidos que tratam da Renovação Interna e da Renovação Externa.

Renovação Interna

Confirmação da matrícula e continuidade dos estudos do estudante na mesma unidade escolar onde esteve matriculado no ano letivo de 2023. O secretário escolar deverá fazer a confirmação da matrícula do estudante, frequente, para o ano letivo de 2024, na mesma unidade escolar onde esteve matriculado no ano letivo de 2023, garantindo uma vaga no ano/série subsequente, quando aprovado, ou no ano/série atual de matrícula, quando reprovado.

Nas unidades escolares pertencentes à Rede Integradora, o estudante matriculado no regular (parcial), poderá, por meio do seu responsável, solicitar mudança para integral (rede integradora). A unidade escolar só fará a mudança, caso haja vaga. O responsável deve solicitar a mudança na renovação de matrícula através do e-mail. Para registro de dia, horário (para verificar a lista de espera).

A renovação de matrícula para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), ocorrerá automaticamente, cabendo a equipe gestora identificar os estudantes infrequentes para realizar a busca ativa, a partir da primeira semana do semestre letivo em curso.

A Equipe Gestora da unidade escolar, por meio do secretário escolar, fica obrigada a encaminhar ao responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, documento informando que, para o ano letivo de 2024, está assegurado o prosseguimento dos estudos na unidade escolar onde esteve matriculado no ano letivo de 2023.

A Equipe Gestora do Centro de Educação Profissional (CEP): Escola Técnica de Brasília (ETB); Escola Técnica de Ceilândia (ETC); Escola Técnica Deputado Juarezão (ETDJ); Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Malteses (ETG); Escola Técnica Leste (ETL); Escola Técnica de Planaltina (ETP); Escola de Sabores Oscar (ESO); Escola Técnica de Santa Maria (ETSM); Escola de Música de Brasília (EMB); dos Centros de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (Cemis): Gama, Cruzeiro e Taguatinga; dos Centros Educacionais (CEDs): 02 do Cruzeiro, 104 do Recanto das Emas, 308 do Recanto das Emas e Stella dos Cherubins Guimarães Trois, por meio do secretário escolar, fica obrigada a encaminhar

formulário específico de Renovação Interna de Matrícula para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, com vistas a assegurar, no ano/semestre subsequente, o prosseguimento do curso na unidade escolar onde está matriculado.

No caso do Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP), os estudantes contemplados, no processo seletivo, deverão realizar a matrícula, na unidade escolar parceira (interna ou externa), de acordo com cronograma pré-estabelecido pelas unidades escolares.

Renovação Externa

Confirmação de matrícula pela movimentação dos estudantes de uma unidade escolar para outra, de acordo com a Unidade de Vizinhança Escolar (UVE), que permite o atendimento de forma sequencial, com o objetivo de assegurar o prosseguimento de estudos do estudante matriculado. Entende-se por UVE o conjunto de unidades escolares com oferta de ensino que permita o atendimento sequencial do estudante.

A Equipe Gestora da unidade escolar, por meio do secretário escolar, deverá informar ao responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, sobre os procedimentos referentes à Renovação Externa, tais como: unidade escolar sequencial, período de efetivação de matrícula e documentação a ser apresentada, conforme estabelecido no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O responsável deverá dar ciência, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, na unidade escolar de origem e no período de Renovação de Matrícula, na Ficha de Renovação de Matrícula (Remat), na qual constará a unidade escolar na qual o estudante prosseguirá os estudos, denominada unidade escolar sequencial.

Quando o estudante for concluinte do Programa de Educação Precoce (PEP), deverá seguir o encaminhamento educacional realizado pelo estudo de caso feito na unidade escolar do referido Programa.

O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer, obrigatoriamente, à unidade escolar sequencial no período estipulado para efetivação de matrícula, para confirmar a matrícula do estudante.

O secretário escolar da unidade escolar de origem deverá enviar, via SEI, (incluindo os concluintes do PEP), para a unidade escolar sequencial a declaração provisória para matrícula, após o término do ano letivo, no prazo de 3 dias, e o Histórico Escolar, bem como o Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional (Raie) ou Estudo de Caso, se houver, dos estudantes encaminhados que efetivaram a matrícula, em até 30 dias. No caso dos estudantes concluintes do PEP, toda a documentação deverá ser enviada, via SEI, para a UE que irá recebê-los.

O estudante que seguir para a escola sequencial, deverá ter o Histórico Escolar impresso e entregue ao responsável, somente quando concluída a etapa da Educação Básica.

Com o intuito de dar continuidade aos estudos, para os estudantes que optarem pelo Ensino Regular, ficará garantida a sua matrícula, no ano letivo de 2024, em uma unidade escolar sequencial, de modo que o secretário escolar deverá encaminhar esses estudantes, desde que estejam regularmente matriculados na EJA, 1º e 2º segmentos, concluírem o segmento, ao final do segundo semestre letivo de 2023, e realizarem a RE para a unidade escolar sequencial.

A família responsável legal ou o estudante, se maior de idade, deverá ser devidamente alertado quanto à necessidade de apresentar Histórico Escolar, pois, nos termos do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino e, segundo o Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal, a Declaração Provisória de Transferência (DEPROV) tem apenas 30 dias de validade.

Para fins de transferência interna do estudante, não há necessidade/exigibilidade de emissão de Ficha Individual do Aluno e de Transferência (FIAT), DEPROV e/ou Histórico Escolar.

Para os estudantes CONCLUINTES do Ensino Fundamental, o Histórico Escolar deverá ser impresso, em 2 (duas) VIAS, ambas assinadas carimbadas pelo diretor e secretário escolar, na unidade escolar em que foi concluída essa etapa da Educação Básica, independentemente se permanecer ou não na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Uma via do Histórico Escolar deverá, obrigatoriamente, ser arquivada no dossiê do estudante.

O responsável deverá efetivar a matrícula na unidade escolar sequencial no período determinado, conforme cronograma da SEED havendo prorrogação deste período. É de responsabilidade das próprias unidades escolares autenticar, por meio de carimbo próprio, os documentos escolares por elas expedidos, ficando dispensado de tal responsabilidade órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF). (Vide ANEXO VI: modelo de Carimbo de Autenticidade de Documentos no Manual da Secretaria Escolar, SEEDF-2018).

Procedimentos da Etapa de Renovação Externa e Interna

A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav), juntamente com a Coordenação Regional de Ensino/Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (CRE/Uniplat), serão responsáveis por definir, durante o período de **01/09 a 22/09/2023**, a unidade escolar sequencial de cada unidade escolar de origem, estabelecendo, preferencialmente, apenas uma unidade escolar sequencial.

Quando a unidade escolar sequencial possuir 2 tipos de turnos de atendimento, integral e parcial, ficará a critério da unidade escolar de origem a escolha dos turnos, registrando em ata, com a participação do Conselho Escolar, a forma pela qual será definida a escolha.

O estudante com o resultado de **ABANDONO**, que perder o prazo de Renovação de Matrícula, não poderá concorrer a uma vaga no Sistema Informatizado de Matrícula (SIM/156), ficando sujeito às normas estipuladas para matrícula nas Vagas Remanescentes.

Será considerado abandono de estudo quando o estudante obtiver um número de faltas consecutivas superior a 25% do total de dias letivos e não retornar à unidade escolar até o final do ano/semestre letivo, após busca ativa e procedimentos junto a Orientação Educacional, nos termos do Art. 290 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Na Renovação Externa, a Equipe Gestora da unidade escolar, por meio do Chefe de Secretaria, deve informar ao estudante maior de idade, ou ao seu responsável legal, quando menor de idade, quanto ao período de efetivação de matrícula na unidade escolar sequencial e quanto à documentação a ser apresentada, conforme estabelecido no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Na Renovação Externa, o Chefe de Secretaria deverá encaminhar os estudantes regularmente matriculados na EJA, 1º e 2º Segmentos, que concluírem o segmento, ao final do 2º semestre do ano letivo em curso e que realizaram a Renovação Externa, para a unidade escolar sequencial, a fim de dar continuidade aos estudos. Àqueles que optarem pelo Ensino Regular, ficará garantida a sua matrícula em uma unidade escolar sequencial.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes da EJA presencial ocorrerá semestralmente e da EJA a Distância ocorrerá a cada módulo.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes das unidades escolares que ofertam Educação Profissional e Tecnológica ocorrerá anualmente ou semestralmente, conforme orientado em edital próprio, com datas pré-definidas nas respectivas unidades escolares. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à unidade escolar para realizar, semestralmente e/ou anualmente, dependendo do regime adotado, para renovação.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes do Centro Interescolar de Línguas (CIL) ocorrerá semestralmente com datas pré-definidas nas respectivas unidades escolares. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à unidade escolar para realizar, semestralmente, a renovação. Para a Renovação Interna de Matrícula dos estudantes no Ensino Médio, os estudantes matriculados nas unidades escolares do Novo Ensino Médio (NEM) que optarem por fazer a parte profissional e/ou as eletivas em Instituições Parceiras deverão seguir o cronograma e as regras informadas por essas instituições no ato de inscrição e matrícula, com autorização do responsável, quando for menor de idade.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes da Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia ocorrerá semestralmente com datas pré-definidas pela Suplav/CRE/Uniplat. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à unidade escolar para realizar, semestralmente, para a Renovação Interna de Matrícula, ou, ainda, poderá ser realizada, via FORMULÁRIO INTERNO, enviado ao e-mail do estudante e deverá ser devolvido ao e-mail da Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia. A confirmação da Renovação da Matrícula estará DIRETAMENTE VINCULADA à permanência do estudante na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Para o Estudante Frequente, o secretário escolar deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, informando acerca dos procedimentos da Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2024, devendo o responsável, obrigatoriamente, proceder com a renovação.

Para o Estudante com situação final de Abandono, o secretário escolar deverá encaminhar comunicado formal, para o responsável, com confirmação de recebimento, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, ou para a instituição, em caso de criança ou adolescente em Situação de Acolhimento Institucional, solicitando o seu comparecimento à unidade escolar para efetivar a Renovação de Matrícula para o ano/1º semestre letivo de 2024. Após o recebimento da comunicação formal, referente à Renovação de Matrícula, caso o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, não compareça à unidade escolar, o estudante **perderá** a vaga na unidade escolar em que esteve matriculado no ano/semestre letivo de 2023 e ficará sujeito aos critérios e ao período das Vagas Remanescentes, devendo ser documentada, por parte do secretário escolar, essa situação de abandono e de perda de vaga.

O secretário escolar deverá comunicar à Equipe Gestora da unidade escolar, ao final do 3º bimestre ou período equivalente na EJA, a relação de estudantes em condição de abandono. A Equipe Gestora deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, ou para a instituição, em caso de criança ou adolescente em Situação de Acolhimento Institucional, com solicitação de comparecimento à unidade escolar para efetivar a Renovação de Matrícula para o ano/1º semestre letivo de 2024. Após o recebimento da comunicação formal, para proceder à Renovação de Matrícula, caso o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, não compareça, o estudante perderá a vaga na unidade escolar em que esteve matriculado no ano/semestre letivo de 2023 e ficará sujeito aos critérios e períodos de Vagas Remanescentes. A Suplav deverá realizar ampla divulgação por meio de cartazes, mídias digitais, fanpages, do período referente à Renovação Interna e Externa de Matrícula.

No caso da EJA, o secretário escolar deverá comunicar à Equipe Gestora da unidade escolar, a relação de estudantes em condição de abandono, até o 30º dia do início do semestre/módulo letivo. A Equipe Gestora deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, ou para a instituição, em caso de criança ou adolescente em Situação de Acolhimento Institucional, com solicitação de comparecimento à unidade escolar para efetivar a novamente a matrícula no semestre/módulo em curso, considerando a matrícula a qualquer tempo. Após o recebimento da comunicação formal, para proceder à nova matrícula, caso o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, não compareça, o estudante perderá a vaga na unidade escolar em que esteve matriculado no ano/semestre letivo de 2023.

Remanejamento Escolar

Procedimento interno que permite ao estudante, regularmente matriculado, no ano letivo de 2023, a mudança para outra unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal mais próxima da residência, do trabalho ou aquela de preferência do estudante ou de seu responsável, segundo critérios estabelecidos. Para o ano letivo de 2024, a inscrição será realizada no período de **07/11 a 17/11/2023**.

A inscrição para o Remanejamento Escolar dos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) será realizada no período de **16/10 a 31/10/2023**, por meio de ficha específica, encaminhada pela Suplav e pela Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin).

Para o Remanejamento Escolar, poderá se inscrever o estudante das Etapas da Educação Básica, devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2023, com matrícula renovada para o ano letivo de 2024, desde que atenda aos critérios estipulados neste documento.

Para realizar a inscrição, é necessário preencher formulário próprio, na secretaria da unidade escolar onde o estudante está matriculado, no ano letivo de 2023 e, no ato da inscrição, fazer opção por uma única unidade escolar.

Documentos necessários e obrigatórios no ato da inscrição:

a) **Quando a opção for pela proximidade da residência** - apresentar comprovante de residência tais como: conta de luz, água, telefone, contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração de próprio punho do interessado, de acordo com a Lei Distrital nº 4.225, de 24/10/2008, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF, de 29/10/2008).

b) **Quando a opção for pela proximidade do trabalho** - apresentar documento que comprove o vínculo empregatício do estudante ou do responsável, que ateste o endereço do trabalho tais como: carteira de trabalho, último contracheque ou declaração atualizada do empregador.

c) **Quando a opção for pela unidade escolar de preferência** - apresentar justificativa formal explicitando o motivo da escolha.

No caso de inscrição de estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, a Ficha Individual do Aluno e de Transferência (FIAT) escolar deverá ser anexada à ficha de inscrição do Remanejamento Escolar que será efetivado, conforme disponibilidade de vaga, sendo de responsabilidade do secretário escolar da unidade escolar de origem informar aos estudantes que não há garantia de vaga e não há possibilidade de escolha de turno na unidade escolar de destino.

Critérios para Inscrição no Remanejamento Escolar

Para Crianças da Educação Infantil

Estar devidamente matriculada na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, no ano letivo de 2023, com matrícula renovada para o ano letivo de 2024.

Para Estudantes do 2º Ciclo do Ensino Fundamental

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no ano letivo de 2023.

Ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar.

Após orientação da Equipe Gestora da unidade escolar, onde o estudante esteve matriculado no ano letivo de 2023, ter o ano pretendido na unidade escolar pretendida e indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

Para o estudante que, até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar, tenha ultrapassado 25% de faltas, será admitida inscrição apenas para o ano em que está matriculado em 2023, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Para Estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no ano de 2023.

Ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar.

A Equipe Gestora da unidade escolar onde o estudante esteve matriculado, no ano letivo de 2023, deverá orientar se tem o ano pretendido na unidade escolar pretendida e indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade. No caso de estudante que, até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar tenha alcançado 25% ou mais de faltas, será admitida inscrição apenas para o ano em que esteve matriculado em 2023, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Os estudantes matriculados no 7º ano (Bloco 1) ou no 9º ano (Bloco 2), que, ao final do 3º bimestre letivo, alcançaram, média mínima para aprovação, em pelo menos 8 componentes curriculares, poderão se inscrever no Remanejamento para o ano letivo de 2024.

Para os estudantes matriculados no 7º ano (Bloco 1) ou 9º ano (Bloco 2), que, ao final do 3º bimestre letivo, não alcançaram média mínima para aprovação, em pelo menos 4 componentes curriculares, poderão se inscrever no Remanejamento Escolar para o ano em curso.

Para Estudantes do Ensino Médio

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no ano de 2023. Para estudantes do Ensino Médio com Organização na Semestralidade, observar:

- Até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar, deverá ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos.

O estudante matriculado no Ensino Médio (semestralidade) deve ter alcançado média mínima para aprovação, em pelo menos 8 componentes curriculares, ao final do 3º bimestre letivo, como garantia de aprovação no ano letivo de 2023.

O estudante da 1ª a 3ª séries que não alcançar média mínima para aprovação, em pelo menos quatro componentes curriculares, ao final do 3º bimestre letivo, poderá se inscrever no Remanejamento Escolar para a série em que esteve matriculado em 2023.

Após orientação da Equipe Gestora da unidade escolar, onde o estudante esteve matriculado, no ano letivo de 2023, ter a série pretendida na unidade escolar indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade. Para o estudante que, até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar, tenha alcançado 25% ou mais de faltas, será admitida inscrição apenas para a série em que esteve matriculado em 2023, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O estudante matriculado em turmas de 2ª série do NEM, no ano letivo de 2023, poderá participar do Remanejamento Escolar, tanto para as unidades escolares que ofertam o NEM na 3ª série, bem como para as unidades escolares que ofertam o Ensino Médio na Semestralidade, considerando as regras de aprovação e/ou reprovação, bem como de apuração de frequência, por componente curricular.

Para Estudantes com Deficiência e/ou TEA

O remanejamento de estudantes com deficiência e/ou TEA matriculados em Atendimento Pedagógico Especializado (APE), Programa de Educação Precoce (PEP), Classe Comum Inclusiva, Integração Inversa, Classe Especial, EJA Interventiva, Classe Bilíngue, Classe Bilíngue Mediada, Classe Bilíngue Diferenciada está condicionado à existência de vaga no ano indicado no ato da inscrição, devendo estar identificado no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola.

O Remanejamento Escolar será realizado, no período de **16/10 a 31/10/2023**, em ficha específica, encaminhada pela Suplav e pela Subin à CRE/Uniplat.

O secretário escolar realizará procedimento de inscrição no Remanejamento Escolar de estudantes com deficiência e/ou TEA, devidamente identificados no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Matrícula.

Para Estudantes da Educação de Jovens e Adultos

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos do semestre/módulo em curso até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar.

Para Estudantes da Educação Profissional e Tecnológica

O ingresso dos estudantes da Educação Profissional e Tecnológica dar-se-á, por meio de edital único, a cada semestre, com critérios específicos para cada curso, publicado no DODF, não havendo remanejamento nas seguintes unidades escolares: CEP – Escola Técnica de Brasília (ETB), Escola Técnica de Ceilândia (ETC), Escola Técnica Deputado Juarezão (ETDJ), Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Malteses (ETG), Escola Técnica Leste (ETL), Escola Técnica de Planaltina (ETP), Escola de Sabores Oscar (ESO), Escola Técnica de Santa Maria (ETSM), CED 02 do Cruzeiro, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, Cejaep-EaD, Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional de Taguatinga – Cemi Taguatinga, Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama – Cemi Gama e Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Cruzeiro – Cemi Cruzeiro.

Para o estudante que deseja ingressar no Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP), essa escolha deverá ser realizada de forma orientada em parceria com a equipe pedagógica, na mesma semana, e concomitante à escolha das unidades curriculares eletivas do NEM, em período semestral. A unidade escolar deverá orientar o estudante a acessar o link de inscrição para os cursos nas instituições parceiras externas no site da SEEDF. Aqueles que se interessarem em cursar as atividades, nos parceiros internos, deverão ficar atentos ao processo seletivo divulgado semestralmente com essas ofertas. O ingresso dos estudantes no IFTP ocorrerá por meio de processo seletivo e sorteio.

Para os parceiros externos (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac), as inscrições serão realizadas no site, semestralmente, e no caso do Ciee ocorrerá pelo site da instituição, com ingresso semestral.

Processamento das Inscrições do Remanejamento Escolar

Para estudantes na modalidade de Educação Especial, na qual o responsável realizou inscrição para o Remanejamento Escolar, o secretário escolar da unidade escolar, onde o estudante está matriculado, no ano letivo de 2023, deverá encaminhar ficha específica à CRE, devidamente preenchida, para que a Uniplat identifique a oferta de vaga e a existência ou não do Serviço Especializado de Apoio às Aprendizagens (Seaa) e Sala de Recursos (SR) na unidade escolar pretendida, para fins de processamento da inscrição no Remanejamento Escolar.

O secretário escolar da unidade escolar de origem deverá enviar para a unidade escolar sequencial a relação nominal, com dados emitidos pelo Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola e, excepcionalmente, nos casos previstos pela SEEDF, com seu respectivo número de matrícula, acompanhada da remat, no prazo de 7 dias úteis, após o término do período de Remanejamento Escolar, para que o secretário escolar da unidade escolar sequencial faça a previsão das turmas para o ano letivo de 2024.

O processamento do Remanejamento Escolar de estudante inscrito está condicionado à existência de vaga na unidade escolar pretendida.

Cabe ao secretário escolar, efetuar o lançamento dos dados referentes ao Remanejamento Escolar no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Matrícula: Remanejamento Escolar para que ocorram processamento das inscrições.

O critério de desempate para preenchimento de vaga será sempre a menor idade do estudante.

Procedimentos

A Equipe Gestora da unidade escolar deverá dar conhecimento formal dos prazos e dos procedimentos para inscrição no Remanejamento Escolar e para confirmação, da matrícula na unidade escolar de destino, bem como das implicações da sua não confirmação por escrito, com confirmação de recebimento do responsável, quando o estudante for menor de idade, ou do próprio estudante, quando maior de idade

Cabe à Equipe Gestora da unidade escolar, em que o estudante se encontra matriculado, acompanhar o processo de inscrição no Remanejamento Escolar, orientando-o quanto à indicação do ano/série a ser cursado, no ano letivo de 2024, tendo em vista o rendimento escolar do estudante no ano letivo de 2023.

O resultado do Remanejamento Escolar, para os estudantes contemplados com uma vaga, será disponibilizado na secretaria da unidade escolar de origem, onde será informada a unidade escolar para onde o estudante foi remanejado, bem como a documentação necessária a ser apresentada e o período em que deverá efetivar a matrícula.

O secretário escolar da UE deverá informar a relação dos estudantes contemplados no Remanejamento Escolar. No caso do estudante contemplado por sorteio, sua vaga será reservada no ano/série na unidade escolar indicada, no ato da inscrição, a qual deverá ser confirmada, conforme datas estipuladas pela Secretaria de Educação.

O estudante contemplado no Remanejamento Escolar perderá a vaga na unidade escolar em que esteve matriculado em 2023.

O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, que NÃO confirmar a matrícula, na unidade escolar, onde foi contemplado por meio do Remanejamento Escolar, no período estabelecido, PERDERÁ a vaga nessa unidade escolar e deverá concorrer às Vagas Remanescentes.

2.2 MATRÍCULAS NOVAS

Procedimento externo de acesso à Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para estudantes **NÃO** matriculados no ano letivo de 2023 e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2024. As inscrições para ingresso nas Etapas: Pré-Escola da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio ou na Modalidade da EJA serão realizadas por meio do Sistema Informatizado de Matrícula/Central Única de Atendimento Telefônico – SIM/156 e pelo endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br/, conforme Cronograma das Etapas de Matrícula, bem como as inscrições na Lista de Espera do Programa de Educação Precoce (PEP), do Atendimento Pedagógico Complementar (APC) e da Sala de Recursos de Altas Habilidades/Superdotação.

A inscrição para a Educação Especial será realizada nas CREs em articulação com a Unieb e a Uniplat, após Triagem, para definição do melhor encaminhamento pedagógico para o estudante.

As informações prestadas do estudante são de inteira responsabilidade do cidadão/cidadã que o fizer e identificar no ato da inscrição. Se comprovada informação e/ou entrega de documentação falsa ou adulterada, tal fato invalidará a matrícula no ano ou série desejado, sendo a documentação submetida à análise do órgão próprio dessa Secretaria, nos termos do §2º, do Art. 254, do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Os estudantes que pretendem efetivar Matrícula Nova para ingresso em unidade escolar da modalidade Educação do Campo poderão participar ou não do SIM/156 e deverão matricular-se diretamente na unidade escolar pretendida.

Os estudantes que pretendem efetivar Matrícula Nova para ingresso nas unidades escolares, CEP: Escola Técnica de Brasília (ETB), Escola Técnica de Ceilândia (ETC), Escola Técnica Deputado Juarezão (ETDJ), Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Malteses (ETG), Escola Técnica Leste (ETL), Escola Técnica de Planaltina (ETP), Escola de Sabores Oscar (ESO), Escola Técnica de Santa Maria (ETSM), CED 02 do Cruzeiro, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois e Cejaep-EaD, Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional de Taguatinga – Cemi Taguatinga, Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama – Cemi Gama e Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Cruzeiro – Cemi Cruzeiro, deverão participar dos processos seletivos com observância no Edital Único.

Para o IFTP, as matrículas novas para os parceiros externos ocorrem semestralmente, sendo as inscrições realizadas, exclusivamente, pelo site da SEEDF. Poderão participar do processo seletivo, os estudantes matriculados no Novo Ensino Médio.

A matrícula dos estudantes em situação de vulnerabilidade deve observar o capítulo pertinente a esta temática neste documento.

A matrícula na EJA se dará por chamada pública da SEEDF, 2 vezes ao ano, pelo SIM/156, nos variados tipos de mídia, como TV e redes sociais. Poderá ocorrer solicitação e efetivação de matrícula para o novo estudante na EJA, a qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas na

unidade escolar de interesse do candidato, conforme estabelece o Parecer nº118/2014 – CEDF, homologado pela Portaria nº 171, de 24/07/2014.

Para o estudante que se matricular em época distinta do início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período em que se inicia a sua matrícula até o final do período letivo, calculado o percentual de 75% sobre as atividades desse período, nos termos da Portaria nº 171/2014.

Procedimento para Efetivação de Matrículas Novas

Procedimento para confirmação da matrícula para todos os estudantes contemplados comum a vaga nas etapas de Remanejamento Escolar e de Matrícula Nova, conforme critérios estabelecidos:

As inscrições para ingresso nas Etapas da Educação Básica: Pré-Escola da Educação Infantil, dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Fundamental e Ensino Médio deverão ser realizadas, por meio do SIM/156, no período de **03/10/2023 a 30/10/2023** ou via web, utilizando o endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br, no mesmo período.

As inscrições para ingresso na modalidade da EJA (1º, 2º e 3º Segmentos) deverão ser realizadas, por meio do SIM/156 ou via web, utilizando o endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br, no período de **24/10/2023 a 12/11/2023**, e as vagas remanescentes serão disponibilizadas nas secretarias escolares.

Na etapa da Educação Infantil – Creche, deverá ser realizada a pré-inscrição pela Mãe ou Responsável Legal, por meio do SIM/156, de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, e aos sábados, domingos e feriados, das 8h às 18h. Para a validação da inscrição, é necessário que a Mãe ou o Responsável Legal compareça à Uniplat, localizada na CRE, conforme a Região Administrativa indicada, em qualquer dia útil do mês, portando cópia e original dos seguintes documentos: Certidão de nascimento ou documento de identificação da criança com foto, CPF da Mãe ou Responsável Legal, Carteira de Identidade da Mãe ou Responsável Legal, Comprovante de residência da Mãe ou Responsável Legal. Documentos que comprovem os Critérios de Prioridade para o Atendimento, constantes no Quadro 01 do **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e em Instituições Educacionais Parceiras**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2021/05/manual-das-creches-sedf-3out23.pdf>.

A matrícula nas unidades escolares que fazem parte do NEM se dará por chamada pública da SEEDF, por meio SIM/156. Também poderá ocorrer solicitação e efetivação de matrícula para o novo estudante, a qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas na unidade escolar de interesse do candidato, conforme estabelece o Parecer nº 118/2014 – CEDF, homologado pela Portaria nº 171, de 24/07/2014.

A matrícula do estudante se dará por meio de componentes e Unidades Curriculares. As inscrições na modalidade da Educação Profissional e

Tecnológica serão feitas via web, por meio do endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br, no período estabelecido por Edital Único e as vagas remanescentes serão disponibilizadas nas secretarias escolares. Todo processo para o ingresso nos cursos técnicos será por meio eletrônico.

Para os estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, devidamente matriculados em 2023, que pretendem cursar o 1º semestre letivo de 2024, no CIL, o período de inscrição será de **29/11/ a 19/12/2023**, no endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br. As vagas remanescentes do CIL serão ofertadas à Comunidade escolar, em cronograma a ser definido, posteriormente, e divulgado no endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br.

Considerando o disposto no Art.338 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, pode ser oferecida a opção de uma segunda língua aos estudantes do CIL, de acordo com a disponibilidade de vagas:

- I. No Currículo Pleno – para estudantes matriculados, a partir do 2º ciclo, que estejam cursando até 9º ano do Ensino Fundamental;
- II. No Currículo Específico – para estudantes matriculados, a partir do 2º ciclo do Currículo Específico, ou Pleno, que estejam cursando o Ensino Médio;
- III. No Currículo EJA – para estudantes matriculados no 3º semestre, cursando a Educação de Jovens e Adultos.

Para solicitar a matrícula na segunda língua, exige-se do estudante, média igual ou superior a (7,0), além dos critérios acima estabelecidos.

Havendo empate, terá prioridade:

- a) O estudante que realize serviço voluntário de monitoria no CIL;
- b) o estudante mais adiantado na primeira língua;
- c) o estudante mais assíduo.

Os estudantes oriundos de Matrículas Novas, no ano letivo de 2024, e que tenham interesse em ingressar no CIL, deverão inscrever-se no processo de matrícula do 2º semestre do ano letivo de 2024.

Matrículas na Educação Especial

As inscrições para Matrícula Nova na modalidade da Educação Especial, para atendimento no ano letivo de 2024, serão realizadas no período de **03/10/2023 a 31/10/2023**, com o objetivo de possibilitar a realização das adequações, tendo em vista as peculiaridades que o atendimento requer, sendo realizadas na CRE/Uniplat de domicílio do estudante.

A vaga para Matrícula Nova de estudante com deficiência ou TEA será pleiteada por meio de inscrição do estudante, com informação da necessidade de inclusão na Educação Especial pelo responsável. Dessa forma, o estudante com deficiência ou TEA será submetido à avaliação/triagem da equipe **intermediária de apoio da CRE/Unieb**, a fim de definir o tipo de modalidade a ser contemplado inicialmente, na Educação Especial ou, prioritariamente, na Educação Inclusiva (turmas regulares).

As matrículas para o Programa de Educação Precoce (PEP) ocorrerão após avaliação pedagógica do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) ou professores designados por este profissional, com vistas à definição do tipo de enturmação e identificação das necessidades e potencialidades da criança com vistas à proposição da intervenção educacional e orientação à família.

A inscrição de Matrícula Nova para estudante com deficiência ou TEA realizada após **1º/11/2023**, conforme Cronograma de Etapas de Matrícula ou no decorrer do ano letivo de 2024, não implicará alteração imediata da modulação inicial da turma que o receberá. Neste caso, o estudante poderá ser transferido para outra unidade escolar, conforme disponibilidade de vaga, ou continuar na turma onde se encontra matriculado e aguardar o encerramento do ano letivo para que sejam efetivadas as adequações necessárias.

Em caso de estudantes com deficiência ou TEA transferidos de outras Unidades da Federação, estes deverão ser avaliados e encaminhados pelo Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (Seaa) e Atendimento Educacional Especializado (AEE) da CRE/Unieb.

Critérios para Atendimento de Matrícula Nova

Unidade de Vizinhaça da Residência e Trabalho (**Uvirt**): endereços associados a uma unidade escolar para que a população, que neles reside e/ou trabalhe, tenha prioridade de atendimento em função da vizinhaça da residência ou trabalho do estudante ou do responsável.

Será utilizado o critério da Uvirt para a definição da unidade escolar para a qual o estudante contemplado será encaminhado nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Para a EJA, o candidato deverá optar, no momento da inscrição, por até duas opções de unidade escolar de sua preferência.

Critérios para Atendimento de cada Etapa e Modalidade de Ensino

Educação Infantil – Pré-escola: Atendimento obrigatório de 4 e 5 anos de idade, de preferência, na Uvirt.

Ensino Fundamental: Atendimento obrigatório, de preferência, na Uvirt, para estudantes até 17 anos de idade para atendimento no diurno e, quando maior de idade, com 18 anos, com garantia de vaga no noturno.

Ensino Médio: Atendimento obrigatório, de preferência, na Uvirt, para estudantes até 17 anos de idade para atendimento no diurno e, quando maior de idade, com 18 anos, com garantia de vaga no noturno.

EJA: Atendimento mediante existência de vaga em unidade escolar de interesse do estudante, com 15 anos completos, para o 1º e 2º Segmentos, ou 18 anos completos para o 3º Segmento, conforme indicação de até 2 unidades escolares informadas no ato da inscrição. Para os 1º e 2º Segmentos da EJA (com 15 anos completos, no ato da matrícula), os adolescentes menores de 18 anos, no turno noturno, SOMENTE poderão ser atendidos com o consentimento expresso dos pais e/ou responsáveis, e a devida orientação da equipe pedagógica, nos termos da Recomendação nº 03/2016 da Proeduc.

Educação Especial: Modalidade Educacional que perpassa todas as etapas da Educação Básica, de caráter obrigatório, em unidade escolar e ofertada ao estudante que apresenta deficiências, TEA, com comportamento de AH/SD e para os casos previstos no Programa de Educação Precoce.

CIL: Para Matrícula Nova dos cursos oferecidos (Inglês, Francês, Japonês e Espanhol), o interessado deverá inscrever-se nos níveis iniciais e, posteriormente, caso o professor perceba que o estudante já possui proficiência mínima na Língua Estrangeira Moderna (LEM), poderá ser realizado teste de nivelamento, tendo sua matrícula condicionada à existência de vaga no nível indicado. O teste de avaliação de proficiência linguística do estudante já matriculado poderá ocorrer até 30 dias após o início do semestre letivo, por meio de indicação do professor.

Educação do Campo: Atendimento obrigatório tendo prioridade o estudante inscrito na Uvirt.

Educação Profissional e Tecnológica: Oferta educacional com critérios específicos para cada curso ofertado na unidade escolar e regulamentado por Edital Único publicado no DODF. Para a efetivação de matrículas, o estudante deve completar a idade mínima prevista para efetivação no 1º semestre até o dia 31/03, do corrente ano, e no 2º semestre, até o ato da matrícula previsto em edital.

Para matrícula no IFTP, não há idade mínima, contudo, é necessário que o candidato tenha concluído o Ensino Fundamental. Poderão participar do processo seletivo, estudantes matriculados no NEM, com no máximo 18 anos.

A oferta do Itinerário de Formação Técnica e Profissional se dará, a partir da 1ª série, por meio de uma instituição parceira, externa ou interna.

Primeiramente, é necessária a definição dos dias em que os estudantes estarão em atividade fora da unidade escolar.

É importante lembrar que a segunda-feira é dia reserva do para que toda a Rede de Ensino possa fazer a oferta da Formação Geral Básica (FGB).

Outro ponto a ser observado é a compatibilidade do turno em que o estudante está matriculado e o turno dos cursos ofertados pelos parceiros, mesmo no itinerário, o estudante deverá permanecer no mesmo turno da escola de origem. Assim, a oferta dos Itinerários Formativos será concentrada às terças e quintas-feiras ou às quartas e sextas-feiras.

Há também a possibilidade do atendimento do IFTP no contraturno, ou seja, o estudante realiza a formação geral básica em sua unidade escolar e o IFTP na entidade parceira, no caso, o Centro de Integração Empresa-Escola (Ciee).

A implementação do IFTP é norteada pelos normativos da SEEDF, aprovados no Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), entre eles a Resolução nº 2/2020, a Portaria nº 359/2022, além da legislação nacional vigente, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

O resultado do processamento das inscrições para Matrículas Novas será disponibilizado por meio do Sistema de Gestão i-Educar, via internet, no endereço eletrônico www.educacao.df.gov.br nas CREs nas unidades escolares vinculadas, no dia 28/12/2023 conforme Cronograma das Etapas de Matrícula, no qual será informado o nome da Unidade Escolar contemplada, a documentação necessária e o período em que deverá ser efetivada a matrícula.

Na impossibilidade de atendimento ao estudante em sua UVIRT ou nas unidades escolares indicadas no ato da inscrição, o estudante será encaminhado para a unidade escolar mais próxima onde exista vaga.

2.3 EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NOVA

Procedimento OBRIGATÓRIO no qual o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, contemplado comum a vaga, por meio do Sistema de Gestão i-Educar ou por Edital, no caso da Educação Profissional e Tecnológica, deverá comparecer à secretaria da unidade escolar, portando os documentos específicos para cada etapa/modalidade de ensino, para preencher ficha de Solicitação de Matrícula Escolar (Some), conforme Cronograma de Efetivação de Matrícula Nova.

No caso do IFTP, as novas matrículas deverão ser realizadas nas unidades escolares parceiras (interna ou externa), de acordo com cronograma pré-estabelecido pelas unidades parceiras. Ressalta-se que o processo seletivo para IFTP é anual no Cemi Gama, Cemi Cruzeiro, CEP-ESO, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois e Cemi Taguatinga e semestral para as demais instituições: CEP-ETC, CEP-ETG. Nos parceiros externos: Senac, Senai e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), as inscrições serão realizadas pelo site da SEEDF, com exceção do parceiro externo Ciee que ocorre pelo site da instituição. Poderão participar estudantes matriculados no NEM com, no máximo, 18 anos, e podem permanecer nas unidades escolares parceiras, conforme os dias destinados a oferta dos itinerários.

Documentos Necessários para Efetivação de Matrícula

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Centro Interescolar de Línguas e Educação Profissional e Tecnológica, Escolas Parques e Cief: Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Registro

Geral (RG) do estudante, CPF do estudante, RG e CPF do responsável, 2 fotos 3x4, comprovante de residência ou declaração, nos termos da Lei Distrital nº 4225/2008, comprovante de tipagem sanguínea e fator RH, nos termos da Lei Distrital nº 4.379/2009 e, para a Educação Básica, a Carteira de Vacinação, conforme Lei Distrital nº 6.345/2019.

O responsável deverá apresentar, no ato da matrícula do estudante menor de idade, os seguintes documentos pessoais: RG e CPF. Além da documentação acima citada, será obrigatória a apresentação da seguinte documentação específica por Etapa/Modalidade:

Educação Infantil: Cópia do Cartão de Vacina atualizado da criança.

Ensino Fundamental: Declaração Provisória de Transferência (Deprov) ou Histórico Escolar e cópia do cartão de vacinação.

Ensino Médio: Deprov, Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para os estudantes maiores de 18 anos, do sexo masculino, Histórico Escolar e, o caso de a matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo, a Ficha Individual do Estudante, Relatório Sintético para os estudantes matriculados no NEM em unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em caso de transferência ao longo do semestre letivo.

EJA: Deprov ou Histórico Escolar.

Educação Especial: Deprov do estudante e, no caso da matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo, o Relatório Avaliativo Bimestral para o 2º Ciclo, ou Ficha Individual do Estudante para o 3º Ciclo, sendo obrigatório anexar a documentação pertinente a cada Etapa/Modalidade da Educação e o relatório/laudo médico expedido por profissional habilitado com identificação da deficiência e/ou TEA do estudante, bem como, o Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional, adequação curricular, plano de Atendimento Educacional especializado (AEE) ou Plano Pedagógico Individual (PPI), caso possua.

Educação do Campo: conforme definido nas respectivas etapas e modalidades de ensino, atentando para a flexibilização quanto aos estudantes e famílias que não conseguem apresentar os documentos acima referidos, por fazerem parte de comunidades que residem em regiões com baixa ou nenhuma cobertura postal, devido à dinâmica de determinadas atividades laborais de alguns sujeitos do campo, como caseiros, que vivenciam uma expressiva rotatividade de domicílio/trabalho, bem como por residirem, em alguns casos, em acampamentos, assentamentos ou pré-assentamentos rurais, comunidades indígenas, ciganos e/ou comunidades quilombolas.

CIL: Declaração de escolaridade para matrícula.

Educação Profissional e Tecnológica: Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para os estudantes maiores de 18 anos, do sexo masculino. Definido em Edital Único e publicado no DODF.

Escolas Parques: Escola Parque da CRE do Plano Piloto: Matrícula condicionada à matrícula da Escola Classe, que integra a Rede Integradora da Educação da CRE do Plano Piloto. Escola Parque da Natureza de Brazlândia: **Matrícula condicionada à matrícula em UE que oferta Educação em Tempo Integral da CRE de Brazlândia.** Escola Parque Anísio Teixeira e Escola Parque da Natureza e do Esporte do Núcleo Bandeirante: Declaração de escolaridade para matrícula na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, no caso de atendimento complementar ou matrícula condicionada à matrícula em unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral, no caso de atendimento intercomplementar.

Centro Integrado de Educação Física (Cief): a organização do atendimento a ser ofertado no Centro Interescolar de Esportes – Cief para o ano letivo de 2024, incluindo as modalidades, faixa etária de atendimento, número de turmas e horários de atendimento serão normatizados por meio de Portaria específica a ser publicada anualmente. No caso dos estudantes que não apresentarem a Deprov ou o Histórico Escolar, a unidade escolar deve proceder ao exame de classificação, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data da solicitação, antes da efetivação da matrícula.

Procedimentos

A CRE/Uniplat deverá supervisionar a realização, a movimentação e a atualização do cadastro de dados do estudante durante a etapa da Efetivação de Matrículas no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola.

A efetivação de matriculados estudantes com deficiência ou TEA contemplados com uma vaga está condicionada à confirmação na listagem geral, encaminhada a cada unidade escolar, e nos outros meios de divulgação dos resultados.

No ato da matrícula, o responsável deverá informar a cor/raça/etnia do estudante, bem como se: estrangeiro, indígena, refugiado, e qual o idioma de proficiência, quando não falante da Língua Portuguesa.

A NÃO efetivação da matrícula implicará a perda automática da vaga na unidade escolar na qual o estudante foi contemplado em quaisquer das etapas.

Caberá ao secretário escolar, alimentar o Sistema Gestão i-Educar, inserindo todos os dados do estudante, conforme a seguir: nome completo, sem abreviatura; CPF do estudante; nome completo da mãe do estudante; CPF da mãe do estudante; endereço completo e demais dados solicitados no sistema.

2.4 VAGAS REMANESCENTES

São vagas disponibilizadas pelas unidades escolares para aqueles que **NÃO** realizaram inscrição no período da chamada pública obrigatória. Tais vagas são oriundas da não efetivação da matrícula de estudantes contemplados nas Matrículas Novas, dos estudantes infrequentes que não renovaram sua matrícula no prazo estipulado, e daquelas decorrentes de transferências ocorridas entre os meses de **dezembro de 2023 e janeiro de 2024**, e daqueles estudantes que não compareceram para a Renovação Externa ou RE.

Para os cursos de Qualificação – Formação Inicial e Continuada (FIC) e Cursos Técnicos de Nível Médio, as vagas remanescentes são aquelas oriundas da não efetivação da matrícula de candidatos contemplados ou de vagas decorrentes de estudantes infrequentes, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital Único.

Para o IFTP, caso as vagas não sejam preenchidas no período de matrícula, haverá uma segunda chamada, divulgada no site da Secretaria de Educação, com matrícula a ser realizada, posteriormente, na unidade escolar ofertante (parceiros externos e internos).

Para o CIL, as vagas remanescentes são aquelas oriundas da não efetivação de matrícula de candidatos contemplados ou de vagas decorrentes de estudantes infrequentes.

2.5 GARANTIA DE ATENDIMENTO

O atendimento nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica é gratuito, conforme preconiza o inciso I, do Art. 208 da Constituição Federal, cabendo à SEEDF promover a Chamada Escolar Pública obrigatória, utilizando a Central Única de Atendimento Telefônico –SIM/156 Sistema de Gestão i-Educar e a internet por meio do site: www.educacao.df.gov.br para realização das inscrições, ressalvados os casos de crianças e de adolescentes em situação de medidas protetivas e/ou população em situação de rua e pessoas privadas de liberdade.

O atendimento da Educação Básica dos 4 aos 17 anos de idade na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal é obrigatório, conforme Emenda Constitucional nº 59/2009, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm.

O atendimento da Educação Infantil – Creche (**4 meses a 3 anos completos ou a completar até 31/03/2024**) é gradativo e será assegurado, conforme disponibilidade de vaga, nos termos dispostos no **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades escolares da Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras**, disponível no site em <https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/manual-das-creches-sedf-3out23.pdf>.

Os turnos de funcionamento das unidades escolares pertencentes à Rede Pública de Ensino do Distrito Federal são: matutino, vespertino, noturno ou integral.

A carga horária diária é de, no mínimo, 5 horas/relógio para o turno diurno, de 4 horas/relógio para o turno noturno e de, no mínimo, 7 horas/relógio para o turno integral, conforme preconizado no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº15/2015– SEEDF e suas alterações formuladas pela Portaria nº180/2019 – SEEDF.

O atendimento da Educação Infantil – creche nas Instituições Educacionais Parceiras, creches da Rede Pública de Ensino, Caic, CEI, Cepi e CEI 01 de Brasília será, preferencialmente, em tempo integral, com jornada diária de 10 horas.

A unidade escolar deverá encaminhar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), a relação de estudantes que atingirem o limite de 30% de faltas do percentual permitido em Lei, depois de esgotadas as ações definidas no Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, considerando a Lei Distrital nº 13.803/2019.

Em conformidade com a LDB, como ECA, e o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 15/2015- SEEDF e alterado pela Portaria nº 180/2019-SEEDF, é atribuição da Equipe Gestora notificar o Conselho Tutelar e a CRE, nos casos de:

- a. Maus tratos, envolvendo os estudantes da sua unidade escolar;
- b. Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, depois de esgotados os recursos escolares; e
- c. Elevados níveis de repetência.

Nos casos em que o estudante em condição de infrequente não seja encontrado, após o 31º dia do início do ano letivo, as unidades escolares e as Instituições Educacionais Parceiras ficam autorizadas a matricular novos estudantes, em tantas quantas forem as vagas decorrentes de infrequência dos estudantes por turma. Data essa em que as equipes das secretarias escolares poderão proceder com a inativação das matrículas de estudantes infrequentes. Após essa providência, as turmas deverão ser transformadas, no Sistema de Gestão i-Educar, em “definitivas”. Para tanto, há que se observar os seguintes passos:

- I) Fazer o levantamento de todos os estudantes que ainda se encontram desenturmados e efetuar as respectivas enturmações;
- II) Fazer o levantamento de todos os estudantes infrequentes e, com vistas a realizar a busca ativa, entrarem contato com a família, questionando o motivo das faltas (registrar data, hora, nome do responsável pela informação, justificativa das faltas).

Mesmo que não obtenha êxito em contatar a família, mantenha o registro das tentativas realizadas, com data, horário(s) e os números de telefone acionados.

Nos casos em que não for possível contatar a família, ou quando a família informar que deseja o cancelamento da matrícula: desenturmar o estudante e, só depois de ter tudo registrado, inativar a matrícula.

Nos casos em que a família indicar a transferência para fora da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal: desenturmar o estudante, fazer a transferência externa no sistema. (Registrar o contato com a família, solicitando o comparecimento à unidade escolar para a entrega da documentação relativa à transferência).

Se o estudante estiver frequentando outra unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal: anotar o nome da unidade escolar, verificar se existe reserva de vaga no sistema e, em caso positivo, efetuar a transferência interna, oficializando-a.

A partir do momento em que a turma ficar “definitiva”, o Sistema de Gestão i-Educar numera e classifica os estudantes (em ordem alfabética).

A partir daí é possível a impressão da listagem definitiva dos Diários de Classe.

As instruções para esse procedimento, no Sistema de Gestão i-Educar, encontram-se em tutorial específico, disponíveis no Menu Ajuda >> Inativação de Matrícula para os estudantes que estão desenturmados.

ATENÇÃO

Antes da inativação da matrícula de estudante, a unidade escolar deve envidar todos os esforços para obter êxito na busca ativa e proceder com o registro em Ata de todas as ações realizadas.

Existindo vaga na unidade escolar, o estudante com matrícula inativada, poderá retornar a qualquer momento. Caso o estudante em condição de infrequente retorne e não haja disponibilidade de vaga na unidade escolar em que estava matriculado, a CRE vinculada deverá encaminhá-lo para outra unidade escolar onde exista vaga.

Quando se tratar de estudante da Modalidade da Educação do Campo, deverá ser ofertada, preferencialmente, vaga no próprio campo, em conformidade ao Plano Distrital de Educação (PDE), no intuito de garantir a permanência das unidades escolares na comunidade do campo, evitando, quando for o caso, a nucleação das unidades escolares do campo. Quando necessário, que se realize a matrícula no próprio campo, assegurando o direito de crianças, jovens, adultos e idosos de estudarem na comunidade em que vivem, conforme determinado pelas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo.

Em nenhuma hipótese, será negada matrícula nas etapas e modalidades da Educação Básica em função de documentação incompleta, devendo, neste caso, observar o disposto na legislação vigente e, em especial, os § 3º e 4º do Art. 254, do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A criança da Educação Infantil, matriculada na unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou em IEP, cuja matrícula foi lançada no Sistema de Gestão i-Educar sem a identificação de uma deficiência ou TEA, deverá, no decorrer do ano de 2024, ser encaminhada pela EEAA e/ou AEE, pela Equipe Gestora da unidade escolar, à sua CRE, para que seja realizado pela Equipe de Apoio Intermediário da CRE/Unieb o seu Estudo de Caso, junto com a unidade escolar ou IEP, no intuito de garantir as adequações e procedimentos que se fizerem necessários às suas especificidades de atendimento.

É importante que a criança avaliada passe pelo procedimento anual de previsão de vagas para que, no ano subsequente, seja atendida de acordo com os procedimentos sugeridos, conforme orientação da Suplav, da Subeb e da Subin. Em caso de matrícula da criança com deficiência ou TEA nas IEPs, no decorrer do ano letivo, deve-se encaminhar o laudo comprobatório ao executor pedagógico da IEP e, quando necessário, fará a articulação com a equipe intermediária de apoio da CRE/Unieb, para análise e deliberação referentes ao estudo de caso.

Após Avaliação pela EEAA, ou Estudo de Caso, fica garantida aos estudantes matriculados no 1º e 2º Períodos da Educação Infantil das IEPs a oferta do Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos mais adequada às suas necessidades de aprendizagem. A indicação pedagógica do AEE deverá ser informada à família pelo gestor, com vistas ao encaminhamento pela CRE/Unieb à Sala de Recursos Generalista (SRG) mais próxima da IEP, residência ou local de trabalho, a fim de viabilizar o acesso do estudante ao AEE, o mais breve possível, no ano letivo vigente ou subsequente.

Não é permitida a formação de turmas que reúnam estudantes selecionados por meio de critérios como rendimento escolar, evasão, retenção e/ou comportamento, imprimindo aos estudantes estigmas e diferenças de tratamento e atendimento.

A enturmação que visa à correção de fluxo escolar, em caso de incompatibilidade idade/ano deve, obrigatoriamente, vincular-se a projetos e programas específicos da SEEDF, com a finalidade de reintegração do estudante.

Os Programas do Centro de Iniciação Desportiva (CID) e Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (Cidp) são voltados aos estudantes do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio com idade de 7 a 18 anos para o ensino de modalidades esportivas, em caráter optativo e gratuito, no contraturno das atividades curriculares.

O Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (Pginq) tem por objetivo melhorar a saúde e a qualidade de vida da população do Distrito Federal, garantindo acesso a prática sistematizada de atividade física e integração comunitária. O atendimento é gratuito e ofertado ao cidadão, a partir dos 15 anos de idade.

Capacidade de Atendimento

A oferta de vagas ocorre em unidade escolar com tipologia adequada para cada etapa e modalidade de ensino. A oferta, em desacordo com a tipologia, só poderá ocorrer mediante autorização expressa da Suplav, nos termos do que dispõe o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. A oferta de vagas nas diferentes etapas e modalidades de ensino e a constituição de turmas obedecem os limites mínimo e máximo previstos na modulação, definida em função da capacidade de atendimento da unidade escolar, considerados os critérios pedagógicos (modulação mínima e máxima) e físicos (capacidade física) e sua alteração se dá mediante consulta e análise em parceria da Uniplat e Unieb e, posteriormente, às áreas técnicas da Suplav, da Subeb, da Subin e da Suag para análise e manifestação.

O limite máximo de estudantes por sala de aula será aplicado em casos de comprovada necessidade demonstrada pela CRE, por meio de dados quantitativos, conforme o que estabelece o Decreto nº 45.038, de 05 de outubro de 2023 e a Lei Distrital nº 1.426/1997, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 27.217/2006, de 08/09/2006.

As salas de aula em construção, e com previsão de conclusão para o início do ano letivo de 2024, serão consideradas para efeito de constituição de turmas.

As IEs com interesse em ampliar ou alterar suas instalações físicas deverão autuar processo próprio, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2020 – CEDF, e suas alterações, aguardar autorização do órgão próprio para sua implementação, considerando, ainda, o interesse da administração pública, em havendo demanda e disponibilidade de recursos financeiros.

As turmas poderão funcionar, excepcionalmente, em dependências não construídas originalmente como salas de aula, desde que tenham as dimensões e as condições ambientais adequadas para atendimento, excetuando-se as IEPs.

As dependências originalmente construídas como salas de aula, e que não estão sendo utilizadas para esse fim, devem retornar à sua destinação original, conforme data estipulada pela Suplav, com a atualização da capacidade física no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola e anuência da Uniplat.

A Uniplat de cada CRE deverá, ao final do primeiro bimestre/semestre letivo de 2024, conforme oferta educacional, efetuar a reorganização das turmas por junção, respeitando, para tanto, o turno de funcionamento da unidade escolar. Para as unidades escolares que utilizam sistemas terceirizados, a apresentação do quantitativo de estudantes matriculados e enturmados é obrigatória, por meio de processo SEI encaminhado à Uniplat.

Nas unidades escolares e nas IEPs, em que o número de estudantes de determinada turma for inferior à modulação mínima estabelecida por etapa, e modalidade de ensino, será realizado o reagrupamento dos estudantes de modo a respeitar a modulação mínima e máxima. A Equipe Gestora

deverá proceder a devolução dos professores excedentes em cada unidade escolar à CRE vinculante e a Uniplat/CRE deverá informar as ações adotadas à Suplav antes do início do 2º semestre letivo de 2024.

No caso das IEPs em que o número de crianças de determinada turma for inferior ao proposto no Plano de Trabalho aprovado, a Comissão Gestora deverá solicitar revisão de meta pactuada.

As Uniplats e Uniebs de cada CRE deverão, ao final de cada semestre letivo, efetuar, em conjunto com as unidades escolares do NEM (parciais e/ou integrais), a organização e o cadastramento das novas eletivas (Unidades Curriculares que podem ser ministradas por meio de diversas estratégias de aprendizagens, como projetos, oficinas, núcleos de estudo, acompanhamento das aprendizagens, entre outras situações de trabalho) que serão ofertadas no semestre seguinte, após aprovação em reunião coletiva e registrada em ata, conforme cronograma proposto pela Suplav.

Caberá à Unieb, a verificação, análise e filtragem das Ementas das Eletivas aprovadas pelas unidades escolares, bem como o cadastro de ementa ou similar já inserida no Sistema de Gestão Educa DF Digital. Nos casos de novas eletivas aprovadas para inserção no sistema, a Unieb deverá encaminhar à Subeb, por meio de Processo SEI GDF para conhecimento e acompanhamento, e à Uniplat para cadastramento no sistema.

Caberá à Secretaria Escolar, cadastrar no Sistema de Gestão Educa DF Digital as alterações ou novas ementas das eletivas. Evitar cadastrar eletivas com ementas já existentes ou similar, após o recebimento por Processo SEI GDF da Unieb. À Subeb e à Suplav, caberá orientar e acompanhar as Uniebs e Uniplats na execução das ações.

Os atos normativos que contenham instruções acerca da aplicação de leis ou regulamentos, recomendações de caráter geral, normas de execução de serviço ou qualquer outra determinação no âmbito de competência da SEEDF, citados na presente Estratégia de Matrícula, poderão ser alterados conforme a necessidade/interesse da administração pública. Dessa forma, cumpre destacar que, os instrumentos disciplinadores estarão vigentes até que outro mais moderno o substitua.

2.6 USO DO NOME SOCIAL

É direito dos (as) estudantes trans matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme a Portaria nº 13 de 09/02/2010 – SEEDF, publicada no DODF nº 29, de 10/02/2010, o uso do nome social como reconhecimento, identificação e denominação, seja no meio social, no ato da matrícula ou a qualquer momento no decorrer do ano letivo em todas as unidades escolares da Rede Pública de Ensino, em respeito aos Direitos Humanos, à pluralidade e à dignidade humana, a fim de garantir o ingresso, a permanência e o sucesso de todos(as) no processo de escolarização. Para efeitos dessa norma, compreendem-se as seguintes categorias ou conceitos:

Identidade de gênero: É a maneira como alguém se sente e se apresenta para si e para as demais pessoas, ou seja, é a vivência de gênero da pessoa a respeito de si mesma e como ela se percebe no contexto social. Em outras palavras, é o produto, sempre em mutação, da relação dialética entre o sujeito e as normas de gênero social e historicamente construídas. Pessoas transgênero são travestis, mulher trans, homem trans, pessoa trans masculina e pessoas não-binárias. Basicamente, são todas as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído. As pessoas transgênero, independente da especificação de sua identidade, podem ou não fazer alterações corporais a partir de hormoterapia, cirurgias de redesignação sexual, implantação de silicone etc. O que define tais identidades, portanto, não é nível de assimilação social (parecer ou não ser trans) ou a realização de transformações corporais, mas sim a autoidentificação.

Nome Social é a designação pelo qual pessoa trans identificam-se e são socialmente reconhecidas quando o nome, oficialmente registrado, não reflete sua identidade de gênero. O uso do Nome Social é um direito garantido e deve ser respeitado.

Os registros dos sistemas de gerenciamento escolar deverão conter o campo ‘nome social’ em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos, com menor destaque no sistema. O professor deve utilizar somente o Nome Social desses estudantes no momento da chamada, uma vez que, deve ser garantido, àquelas e àqueles que o solicitarem, o direito ao tratamento oral exclusivamente pelo Nome Social, em qualquer circunstância, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência. O campo “Nome Social” deve ser inserido igualmente em formulários e sistemas de informação utilizados nos procedimentos de seleção, inscrição, matrícula, registro de frequência, avaliação e similares, ou seja, somente em documentos internos.

O estudante maior de 18 anos deverá manifestar, por escrito, no ato da matrícula, ou a qualquer momento, no decorrer do ano letivo, o desejo de inclusão do nome social pela unidade escolar. Para os estudantes que não atingiram a maioridade legal, a inclusão poderá ser feita mediante autorização, por escrito, dos pais/mães ou responsáveis legais. Sugere-se, portanto, que quando estudantes menores de idade façam o requerimento, seja esclarecida quanto à necessidade de autorização dos responsáveis legais. A assunção da identidade de gênero de uma pessoa (estudante), para sua família, depende de diversos fatores e deve acontecer somente quando esse (essa) estiver disposta a fazê-lo.

3. CALENDÁRIO ESCOLAR

Documento no qual estão fixadas as datas que organizam o ano/semestre letivo, em atendimento ao § 2º do artigo 23 e inciso II do artigo 28 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB).

3.1 ORGANIZAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

A Rede Pública de Ensino do Distrito Federal organiza seu trabalho pedagógico em 4 Calendários Escolares:

- a) Calendário Escolar Anual;
- b) Calendário Escolar Semestral: que atende a Modalidade da EJA e a Educação Profissional e Tecnológica;
- c) Centro Interescolar de Línguas (CIL);
- d) Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e Cepi.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Calendário Escolar, para o ano letivo de 2024, será disponibilizado para toda Rede Pública de Ensino, inclusive para as Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e Cepi, até o início do ano letivo de 2024.

O ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, 200 dias letivos, e cada semestre, preferencialmente, 100 dias letivos de efetivo Trabalho pedagógico, excluídos os dias destinados à recuperação e avaliações finais, quando houver.

No Calendário Escolar das Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e Cepi, **não há previsão de dia letivo móvel, não sendo possível a flexibilização das datas.**

Todas as unidades escolares de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ficam obrigadas a cumprir o respectivo Calendário Escolar Anual, sendo vedada a flexibilização dos dias letivos, exceto os dias letivos móveis.

No Calendário Escolar Anual, estão propostos, 5 dias letivos móveis, no decorrer do 1º semestre de 2024, a saber:

1. O Parâmetro de Mobilidade “Dia Letivo Móvel”, são dias prensados com feriados e/ou recessos, que poderão, a critério da unidade

escolar, ser alterados, após debate coletivo com toda a Comunidade escolar, e com registro em Ata. Essa proposição vai ao encontro da autonomia das unidades escolares, previstas na Lei de Gestão Democrática.

2. No decorrer do ano letivo de 2024, teremos 5 dias móveis no primeiro semestre (28/03, 31/05, 08/07, 09/07 e 10/07).

3. A alteração só poderá ocorrer no mesmo bimestre, para as unidades escolares que utilizam o regime anual, e no mesmo semestre, para as unidades escolares que utilizam o regime semestral.

4. As datas de recomposição devem ser propostas em conjunto, pelos professores, equipe gestora e comunidade escolar, e serem aprovadas pelo Conselho Escolar, registradas em ata e enviadas à Unidade de Planejamento da Oferta, Supervisão e Avaliação Educacional (Uniposa), que deverá analisar, aprovar e validar, remetendo à Gerência de Planejamento e Acompanhamento das Modalidades de Ensino (Gpame), que convalidará tais datas.

5. Somente, após este processo de validação é que as unidades escolares poderão efetuar a recomposição, conforme exposto no item 4 desta orientação.

6. Após a convalidação da Gpame/Dipof, as unidades escolares não poderão alterar o Calendário Escolar, salvo em casos excepcionais, que deverão ser validados ou não pela Uniplat, e convalidado ou não pela Gpame.

7. A Uniplat deverá encaminhar à Gpame/Dipof, via SEI, planilha única, compilada, referente a recomposição do Calendário Escolar, contendo as informações de suas unidades escolares vinculadas, impreterivelmente, até **13 de março**, referente ao Parâmetro de Mobilidade.

8. Na recomposição devem ser ofertadas atividades pedagógicas correspondentes ao total de horas previstas para o dia letivo, não sendo admitida qualquer redução de horas, nem, tampouco, mudança de turno do estudante.

9. As atividades festivas utilizadas para a recomposição deverão constar no PPP da unidade escolar.

10. Os registros de frequência e conteúdos deverão ser realizados a cada recomposição, de forma sequenciada, até que se complete o quantitativo necessário de dias para conclusão bimestre/semestre.

11. A recomposição não poderá ocorrer aos domingos e em feriados, e deverá ser respeitado o período de recesso entre os semestres letivos, resguardando o direito dos estudantes e dos profissionais da educação.

12. As datas de recomposição deverão ser amplamente divulgadas junto à comunidade escolar.

O dia destinado à Recuperação Final, **NÃO** poderá ser alterado, salvo em caso de recomposição do Calendário Escolar, por questões de movimentos grevistas e/ou situações de calamidade pública, após orientações por parte da Suplav e Sugep.

Para o cumprimento do Calendário Escolar, devem ser observadas as seguintes peculiaridades:

1. Quando do aniversário da Região Administrativa, se o PPP da unidade escolar, utilizar algum dia letivo, deverá ser comunicado à CRE/Uniplat e Suplav, para procedimento de reposição oficial de dia letivo.
2. As unidades escolares de Educação do Campo poderão adequar seus Calendários Escolares às necessidades da comunidade escolar local e/ou dos estudantes que residam no campo, tais como: colheitas, festas tradicionais e tradições culturais. As unidades escolares deverão comunicar a CRE/Uniplat e Suplav, se, porventura, alterarem o Calendário Anual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
3. **O dia letivo é assegurado, por turma, separadamente, cumprido efetivamente o mínimo de 5 horas relógio de efetivo trabalho escolar, conforme estabelece o Art. 235 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, observada a realização das aulas previstas com a maioria dos estudantes matriculados na turma.**
4. Para as turmas de Educação em Tempo Integral, o dia letivo deve ser cumprido, efetivamente, com o mínimo de 9 ou 10 horas, conforme Matrizes Curriculares aprovadas pelo Parecer nº 208/2017 – CEDF.

Em casos excepcionais, o NÃO cumprimento das datas fixadas no Calendário Anual acarretará na obrigatoriedade da reposição do dia letivo, e da carga horária, devendo ser observado:

- a. Não haverá reposição aos domingos e feriados.
- b. A reposição deverá acontecer no mesmo bimestre/semestre letivo do déficit, conforme regime adotado: anual ou semestral objetivando manter o equilíbrio dos semestres.
- c. As horas e os dias de efetivo trabalho escolar serão cumpridos pelo corpo docente, sendo cada professor responsável, individualmente, por sua turma.
- d. Compreende-se como efetivo trabalho escolar, o conjunto das atividades pedagógicas, realizado dentro ou fora da unidade escolar, com a presença dos professores, suas respectivas turmas de estudantes, e o controle de frequência.
- e. As unidades escolares do NEM seguirão o Calendário Anual da SEEDF.

BASE LEGAL

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Dá nova redação aos incisos I e VII do artigo 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da Educação Básica. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília DF, 12 nov. 2009. Seção 1, p.8.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 9. ed. Brasília, Câmara dos Deputados, 2014. (Série Legislação: nº118).

BRASIL. Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 25 maio. 2017. Seção 1, p. 12 (Veto)

BRASIL. Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 17 de fev. 2017. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal para a Primeira Infância. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 9 de mar. 2016. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 07 de jul. 2015. Seção 1, p. 2.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1º ago. 2014. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei Federal nº 12.796/2013, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para

dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 abr. 2013. Seção 1, p.1.

BRASIL. Lei Federal nº 12.594/2012, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, DF, 19 jan. 2012. Seção 1, p. 3.

BRASIL. Lei Federal nº 12.319/2010, de 1 de setembro de 2010. Regulamenta profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2 set. 2010. Seção 1, p.1.

BRASIL. Lei Federal nº 11.988/2009, de 27 de julho de 2009. Cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio de todo o País, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 28 jul. 2009. Seção 1, p.2.

BRASIL. Lei Federal nº 11.274/2006, de 6 de fevereiro de 2006. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 7 fev. 2006. Seção 1, p.1.

BRASIL. Lei Federal nº 11.114/2005, de 16 de maio de 2005. Torna obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 17 mai. 2005. Seção 1, p.1.

BRASIL. Lei Federal nº 10.287/2001, de 20 de setembro de 2001. Altera dispositivo da Lei nº 9.394/96, incumbindo as Unidades escolares a comunicarem às autoridades competentes sobre estudantes cujo número de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em Lei. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 21 set. 2001. Seção 1, p.1.

BRASIL. Congresso. Câmara. Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990. ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília. DF, 7. ed., Brasília, 2010.

BRASIL. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, retificado em 18 nov. 2011. Seção 1, p. 5, Edição Extra.

BRASIL. Decreto Federal nº 5.626/2005, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua

Brasileira de Sinais – Libras, e o artigo 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 dez. 2005; Seção 1, p.28.

BRASIL. Decreto Federal nº 5.154/2004, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o inciso 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996. Dispõe sobre a Modalidade de Educação: Educação Profissional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 jul. 2004. Seção 1, p.18.

BRASIL. Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963. Declara feriado escolar o dia do professor. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, retificado em 22 out. 1963. Seção 1, p. 8.665.

BRASIL. Recomendação nº 1/2019, de 22 de agosto de 2019 (PROEDUC). Ementa: Intimidação sistemática (bullying). Conscientização, diagnose, prevenção, enfrentamento. Medidas a serem adotadas pelas Instituições de Ensino Públicas e Particulares. Cumprimento das Leis Federais nº 13.185/2015 e nº 13.663/2018, bem como da Lei Distrital nº 4.837/12.

BRASIL. Resolução nº 01/2021 - CNE/CP - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Seção 1, p. 19.

BRASIL. Resolução nº 3, de 16 de maio de 2012 (MEC). Define as diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Seção 1, p. 14-15.

BRASIL. Portaria nº 727, de 13 de julho de 2017 (MEC). Estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Seção 1, p. 9.

BRASIL. Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jun. 2010. Seção 1, p.66.

BRASIL. Câmara de Educação Básica. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Resolução nº 2/2010 – CNE/CEB, de 19/5/2010. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 mai. 2010. Seção 1, p.20.

BRASIL Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Resolução nº 1/2002, de 3 de abril de 2002. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 9 abr. 2002. Seção 1, p.32.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros básicos de infra-estrutura para instituições de educação infantil:** Encarte 1. Brasília: MEC, SEB, 2006.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 6.898, de 14 de julho de 2021. Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o transtorno do espectro autista – TEA. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 15 jul. 2021. Seção 1, p.3.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 6.749, de 10 de dezembro de 2020. Altera a Lei nº 4.837, de 22 de maio de 2012, que dispõe sobre a instituição da política de conscientização, prevenção e combate ao bullying nos estabelecimentos da Rede Pública e Privada de Ensino do Distrito Federal e dá outras pro- vidências. **Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília**, DF, 11 dez. 2019. Seção 1, p.17.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 6.737, de 1º de dezembro de 2020. Torna obrigatória a inclusão dos nomes dos pais e responsáveis legais pela criança ou adolescente nos cadastros das instituições de ensino e das unidades de saúde públicas ou privadas. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 2 dez. 2020. Seção 1, p.5.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 6.729, de 24 de novembro de 2020. Institui campanha para ampliar a inclusão da pessoa com deficiência nas escolas públicas e privadas do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 25 nov. 2020. Seção 1, p.6.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 6.045, de 1º de agosto de 2019. Altera a Lei nº 5.321, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal, para dispor sobre a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas Redes Públicas e Privada e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 2 ago. 2019. Seção 1, p.2.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 6.637, de 20 de julho de 2020. Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, destinado a estabelecer orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência (incluídas as neurofibromatoses), visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 21 jul. 2020. Seção 1, p. 3-12.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 6.036, de 21 de dezembro de 2017. Institui o Programa Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI no Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 22 dez. 2017. Seção 1, p.5.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 5.536, de 28 de agosto de 2015. Dispõe sobre o ingresso de pessoas não matriculadas na Rede Pública em instituições educacionais de formação complementar de natureza especial da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 31 ago. 2015, Seção 1, p. 2.

DISTRITO FEDERAL. Emenda à Lei Orgânica nº 79, de 2014. Altera a Seção I, Capítulo IV, do Título VI da Lei Orgânica do Distrito Federal, acrescentando os arts. 221-A e 221-B e modificando a redação dos arts. 221, 222, 223, 224, 225, 227, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 237, 239, 240, 241, 243 e 244 e acrescenta o Art. 50-A ao Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 12 ago. 2014. Seção 1, p. 1-2. Lei Distrital nº 5.310, de 18 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre a educação especial e o atendimento e acompanhamento integral aos estudantes que apresentem necessidades especiais nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 19 fev. 2014. Seção 1, p.4.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 5.105/2013, de 03 de maio de 2013. Reestrutura a carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 6 mai. 2013. Seção 1, p.1-15.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 4.681/2011, de 24 de novembro de 2011. Institui o Dia e a Semana Distrital da Educação Infantil, a ser realizada na semana do dia 25 de agosto de cada ano, em homenagem a Zilda Arns Neumann. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 25 nov. 2011. Seção 1, p.12.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 4.379/2009, de 28 de julho de 2009. Torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das Redes Pública e Particular de Ensino do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 30 jul. 2009. Seção 1, p.2.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 4.225/2008, de 24 de outubro de 2008. Estabelece normas para a comprovação de residência no âmbito do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 29 out. 2008. Seção 1, p.1.

DISTRITO FEDERAL. Decreto Distrital nº 27.217/2006, de 8 de setembro de 2006. Regulamenta a Lei nº 1.426/1997, que dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula e dá outras providências de 7/5/1997. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 11 set. 2006. Seção 1, p.9-10.

DISTRITO FEDERAL. Decreto Distrital nº 33.779, de 06 de julho de 2012. Institui a Política para Inclusão Social da população em Situação de Rua do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 9 jul. 2012. Seção 1, p. 62.

DISTRITO FEDERAL. Decreto Distrital nº 37.140, de 29 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 1 mar. 2016. Seção 1, p.1-6.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016. Regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 14 dez. 2016. Seção 1, p. 1.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 180/2019, de 30 de maio de 2019. Que altera a Portaria nº 15/SEEDF de 11 de fevereiro de 2015, publicada no

DODF nº 41, de 27 de fevereiro de 2015, que aprova o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, na forma do anexo único desta Portaria e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 31 mai. 2019. Seção 1, p.15.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 175, de 27 de maio de 2019. Institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 28 mai. 2019. Seção 1, p. 3.

DISTRITO FEDERAL. Portaria Conjunta nº 10/2018, de 1º de novembro de 2018. Dispõe sobre a oferta, acompanhamento e avaliação da política pública de escolarização de adolescentes em Internação Provisória, em cumprimento de Medidas Socioeducativa e de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) – e dos adolescentes atendidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado – NAI. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 6 nov. 2018. Seção 1, p.13.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 445/2016, de 16 de dezembro de 2016. Dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação educacional, sobre a organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público e do Analista de Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, nas Unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e unidades parceiras e sobre a organização dos atendimentos ofertados. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 20 dez. 2016. Seção 1, p.17.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 239/2015, de 31 de dezembro de 2015. Aprova a criação do CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto Cruzeiro. O CED 01 de Brasília funcionará provisoriamente no Setor de Grandes Áreas Sul 907, s/ nº – Asa Sul, Brasília – DF. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 31 dez. 2015. Seção 1, p.28.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 15/2015, de 11 de fevereiro de 2015. Aprova o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, constante do Anexo Único desta Portaria. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 27 fev. 2015. Seção 1, p.6.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 171/2014, de 24 de julho de 2014, com fulcro no Parecer n.º 118/2014 – CEDF. Autoriza as instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal que considerem para controle de frequência os seguintes casos: I. no caso de o estudante matricular-se em outra época que não o início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período que se inicia a partir de sua matrícula até o final do período letivo, calculado o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre as atividades desse período; II. no caso de matrícula por transferência, a frequência será computada considerando-se o somatório da unidade de origem e da instituição recipiendária, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 25 jul. 2014. Seção 1, p.53.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 71/2014, de 17 de abril de 2014, com fulcro no Parecer nº 59/2014 – CEDF. Resolve, dentre outros, autorizar,

em caráter excepcional, que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal considere que a frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo seja computada somente a partir da data de efetivação da matrícula, nas instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal, até que sejam definidas diretrizes específicas. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 22 abr. 2014. Seção 1, p.2.

DISTRITO FEDERAL. Portaria Conjunta nº 3/2014, de 21 de março de 2014. Dispõe sobre a lotação dos profissionais da educação que atuam nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar do Distrito Federal e sobre a escrituração escolar dos estudantes. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 24 mar. 2014. Seção 1, p.6.

DISTRITO FEDERAL. Portaria de 30 de dezembro de 2013. Secretaria de Estado de Educação do DF. Aprova o Manual de Procedimentos para atendimento à Educação Infantil – Etapa Creche e Pré-Escola (0 a 5 anos em Tempo Integral), em Unidades escolares da Rede Pública e Instituições Conveniadas, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 13 jan. 2014. Seção 1, p.10.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 314 de 30 de dezembro de 2013, com fulcro no Parecer nº 229/2013 – CEDF. Secretaria de Estado de Educação do DF. Autoriza a implantação, por adesão, do Projeto Organização do Trabalho Pedagógico das Escolas Públicas de Ensino Médio em Semestres, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 10 jan. 2014. Seção 1, p.10.

DISTRITO FEDERAL. Portaria Conjunta nº 03, de 21 de março de 2014. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. Dispõe sobre a lotação dos profissionais da educação que atuam nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar do Distrito Federal e sobre a escrituração escolar dos estudantes. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 24 mar. 2014. Seção 1, p.6.

DISTRITO FEDERAL. Portaria Conjunta nº 9/2013, de 16 de abril de 2013. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. Dispõe sobre as rotinas de acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 18 abr. 2013. Seção 1, p.9.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 39/2012, de 9 de março de 2012. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Institui e normatiza, nos termos da presente Portaria, a organização do atendimento aos estudantes com Transtornos Funcionais Específicos por meio do Programa de Atendimento aos Estudantes com Transtornos Funcionais Específicos, de caráter multidisciplinar, prestado por profissionais com formação específica, definidos nesta Portaria. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 12 mar. 2012. Seção 1, p.4-6.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. 1. ed. Brasília, DF, [s.n.], 2019.

DISTRITO FEDERAL. Conselho de Educação do Distrito Federal. Responde à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do presente parecer. Parecer, nº 044, de 29 de março de 2022. Relator: Clayton da Silva Braga. Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, DF, 11 abr. 2022. Seção 1, p. 10.

DISTRITO FEDERAL. Conselho de Educação do Distrito Federal. Valida o Plano de Implementação do Novo Ensino Médio da rede pública de ensino do Distrito Federal; aprova o Quadro-Resumo da Matriz Curricular do Novo Ensino Médio. Parecer, nº 001, de 25 de dezembro de 2022. Relator: Clayton da Silva Braga. Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, DF, 4 fev. 2022. Seção 1, p. 20.

DISTRITO FEDERAL. Conselho de Educação do Distrito Federal. Atende solicitação da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação sobre a caracterização do dia letivo. Parecer, nº 237, de 13 de dezembro de 2000. Relator: José Leopoldino das Graças Borges. Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, DF, 2 jan. 2001. Seção 1, p. 11.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal. Brasília, DF, [s.n.], 2018.

DISTRITO FEDERAL. Subsecretaria de Educação Básica. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos 2014/2017. Brasília, DF, dez, 2014.

DISTRITO FEDERAL. Subsecretaria de Educação Básica. Orientação Pedagógica – Educação Especial. Brasília, DF, [s.n.], 2010.

DISTRITO FEDERAL. Subsecretaria de Educação Básica. Orientação Pedagógica – Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem. Brasília, DF, [s.n.], 2010.

DISTRITO FEDERAL. Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação. Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação infantil – Creche em Unidades escolares da Rede Pública de Ensino e em Instituições Educacionais Parceiras. Brasília, DF, [s.n.], 2016.

DISTRITO FEDERAL. Conselho de Educação do Distrito Federal. Aprova as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas Unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, referente à política de educação em tempo integral na Rede Pública de Ensino do DF. Parecer nº 208/2017 – CEDF.

DISTRITO FEDERAL. Conselho de Educação do Distrito Federal. Responde a Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do DF (DIA LETIVO). Parecer nº 61/2016 – CEDF.

DISTRITO FEDERAL. Conselho de Educação do Distrito Federal. Autoriza a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico de Logística, eixo tecnológico Gestão de Negócios, na modalidade presencial, no centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia. Parecer nº 19/2016 – CEDF.

Secretaria
de Educação

